

**LEIS E DECRETOS****DECRETO Nº 21.496, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 29.288.665,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação/Recursos para o Desenvolvimento da Educação Básica, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Polícia Militar do Piauí, Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, Secretaria das Cidades, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Secretaria dos Transportes, Departamento de Estradas de

Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria do Turismo, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 29.288.665,00 (vinte e nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I****DECRETO Nº 21.496, DE 26 DE AGOSTO DE 2022****R\$1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
12101.06.128.0003.2054	CAPACITAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	580.000,00
12101.06.128.0003.2054	CAPACITAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	3.3.90.15	100	0000.E0000	200.000,00
14102.12.361.0002.2955	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	000001	TD0	F	3.3.90.30	114	0000.E0000	215.000,00
14102.12.361.0002.2955	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	114	0000.E0000	100.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.39	114	0000.E0000	2.553.000,00



14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.390.30	100	0000.E0000	5.279.147,00
14102.12.368.0002.1959	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	000103	TD0	F	4.490.51	100	0000.E0000	400.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD12	F	4.490.51	100	0000.E0000	1.156.737,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD2	F	3.340.41	100	0000.E0000	850,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD4	F	4.440.41	100	0000.E0000	110.440,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.490.51	100	0000.E0000	350.000,00
16208.16.451.0008.3072	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, REASSENTAMENTO, MELHORIAS SANITÁRIAS E HABITACIONAIS	000001	TD0	F	4.490.51	210	0000.E0000	2.000.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.490.51	116	0000.E0000	3.395.614,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.490.51	100	0000.E0000	494.000,00
20203.04.122.0010.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.190.11	100	0000.E0000	600.000,00
21204.19.126.0010.2951	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO PIAUÍ COM SUSTENTABILIDADE	000001	TD0	F	3.390.40	100	0000.E0000	993.000,00
26101.06.422.0003.2012	GESTÃO DE AÇÕES DE PACIFICAÇÃO	000001	TD0	F	3.390.15	100	0000.E0000	2.000.000,00
26101.06.422.0003.2012	GESTÃO DE AÇÕES DE PACIFICAÇÃO	000001	TD0	F	3.390.93	100	0000.E0000	1.500.000,00
38101.14.242.0007.1947	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATENDEM AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	F	4.490.93	100	0000.E0000	8.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.490.51	100	0000.E0000	2.524.877,00
45201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.390.14	100	0000.E0000	158.000,00
45201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.490.52	100	0000.E0000	611.000,00
45202.16.482.0008.3100	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	000001	TD0	F	4.440.41	100	0000.E0000	260.000,00
45202.16.482.0008.3101	MELHORIA HABITACIONAL	000001	TD0	F	3.390.48	100	0000.E0000	450.000,00
45202.16.482.0008.3101	MELHORIA HABITACIONAL	000001	TD0	F	4.590.66	100	0000.E0000	50.000,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.490.51	100	0000.E0000	2.000.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD2	F	4.490.51	100	0000.E0000	50.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.390.39	100	0000.E0000	270.000,00
49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	3.390.39	100	0000.E0000	4.000,00
50101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.391.39	100	0000.E0000	95.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD11	F	3.390.39	100	0000.E0000	880.000,00
TOTAL								29.288.665,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 21.496, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.390.30	100	0000.E0000	213.750,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.390.92	100	0000.E0000	493.500,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000103	TD0	F	3.340.41	100	0000.E0000	750.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000103	TD0	F	3.390.30	100	0000.E0000	144.287,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000103	TD0	F	3.390.39	100	0000.E0000	536.500,00
14102.12.363.0002.1897	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000103	TD0	F	4.490.52	100	0000.E0000	1.400.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.390.40	114	0000.E0000	2.868.000,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	3.390.39	100	0000.E0000	363.110,00
14102.12.368.0002.1957	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	000103	TD0	F	4.490.51	100	0000.E0000	1.000.000,00
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.390.30	100	0000.E0000	250.000,00
14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.390.35	100	0000.E0000	100.000,00



14102.12.368.0002.2958	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COM MEDIÇÃO TECNOLÓGICA DO PIAUÍ	000001	TD0	F	3.390.39	100	0000.E0000	428.000,00
14201.12.122.0002.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.390.37	100	0000.E0000	2.175.750,00
14201.12.364.0002.4009	PROMOÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.390.14	100	0000.E0000	30.000,00
14201.12.364.0002.4009	PROMOÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.390.20	100	0000.E0000	50.000,00
14201.12.364.0002.4009	PROMOÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	000001	TD0	F	3.390.30	100	0000.E0000	15.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD2	F	4.490.51	100	0000.E0000	445.124,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD6	F	4.490.51	100	0000.E0000	329.065,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD6	F	3.340.41	100	0000.E0000	145.427,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.490.93	100	0000.E0000	3.863,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD2	F	4.490.51	100	0000.E0000	10.000,00
15101.20.608.0006.3107	ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	000001	TD2	F	4.490.51	100	0000.E0000	334.548,00
16101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.390.92	100	0000.E0000	211.800,00
16101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.490.52	100	0000.E0000	138.200,00
16208.15.451.0008.3093	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	000001	TD0	F	4.490.51	116	0000.E0000	670.000,00
16208.15.451.0008.3093	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	000001	TD11	F	4.490.51	116	0000.E0000	233.19,00
16208.17.451.0008.3046	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000001	TD8	F	4.490.51	116	0000.E0000	220,00
16208.17.451.0008.3046	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000001	TD7	F	4.490.51	210	0000.E0000	2.000.000,00
16208.17.544.0008.3076	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS	000001	TD0	F	4.490.51	116	0000.E0000	326,00
16208.17.544.0008.3076	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS	000001	TD1	F	4.490.51	116	0000.E0000	300.000,00
16208.17.544.0008.3076	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS	000001	TD8	F	4.490.51	116	0000.E0000	466.288,00
16208.18.544.0008.3074	CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	000001	TD0	F	4.490.51	116	0000.E0000	1.000.000,00
16208.18.544.0008.3074	CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	000157	TD0	F	4.490.51	116	0000.E0000	32.062,00
16208.18.544.0008.3086	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS OU EXECUTIVOS DE ENGENHARIA	000001	TD0	F	4.490.51	116	0000.E0000	509.287,00
16208.18.544.0008.3091	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE SEGURANÇA DE BARRAGEM	000001	TD0	F	4.490.51	116	0000.E0000	194.112,00
16208.25.451.0008.3085	IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA	000157	TD0	F	4.490.51	116	0000.E0000	200.000,00
20203.19.571.0005.1266	REALIZAÇÃO E AUXÍLIOS FINANCEIROS A EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	000001	TD0	F	3.390.20	100	0000.E0000	100.000,00
20203.19.571.0005.3160	FOMENTO A INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ - INOVA PIAUÍ	000001	TD0	F	3.390.20	100	0000.E0000	350.000,00
20203.19.571.0005.3163	PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE - PPSUS	000001	TD0	F	3.390.20	100	0000.E0000	150.000,00
21204.19.126.0010.1946	AMPLIAÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE DO GOVERNO COM INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	000001	TD0	F	3.390.39	100	0000.E0000	313.000,00
21204.19.126.0010.2950	NOVO DATA CENTER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	3.390.35	100	0000.E0000	120.000,00
21204.19.126.0010.2950	NOVO DATA CENTER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	3.390.40	100	0000.E0000	560.000,00
26102.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	S	3.390.39	100	0000.E0000	17.250,00
26102.10.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	S	4.490.52	100	0000.E0000	200.000,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	3.390.30	100	0000.E0000	2.780.000,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	4.490.51	100	0000.E0000	300.000,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	4.490.52	100	0000.E0000	100.000,00
38101.10.242.0007.1364	AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	000001	TD0	S	4.490.52	100	0000.E0000	8.000,00
45101.04.122.0008.1873	APOIO E INCENTIVO TÉCNICO E FINANCEIRO A ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	000001	TD0	F	3.350.41	100	0000.E0000	900.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.440.41	100	0000.E0000	922.472,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.440.41	100	0000.E0000	173.405,00
45201.04.122.0003.3037	INCENTIVO A MUNICIPALIZAÇÃO	000001	TD0	F	3.390.14	100	0000.E0000	8.000,00
45201.04.122.0003.3053	MELHORIA NO TRÂNSITO	000001	TD0	F	3.390.14	100	0000.E0000	150.000,00
45201.04.122.0003.3053	MELHORIA NO TRÂNSITO	000001	TD0	F	3.390.39	100	0000.E0000	350.600,00
45201.04.122.0003.3053	MELHORIA NO TRÂNSITO	000001	TD0	F	4.490.52	100	0000.E0000	260.400,00
45202.16.482.0008.3100	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	000001	TD0	F	4.490.51	100	0000.E0000	260.000,00
45202.16.482.0008.3103	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES	000001	TD0	F	3.350.43	100	0000.E0000	500.000,00



HABITACIONAIS								
46 101.26.782.0008.2907	FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS E GERENCIAMENTO DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS.	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	2.000.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	50.000,00
49 101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	4.000,00
51 101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	100.000,00
51 101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	100.000,00
51 101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	9.439,00
51 101.13.391.0004.2877	REGISTRO DO PATRIMONIO VIVO DO ESTADO DO PIAUÍ-RPV	000001	TD0	F	3.3.90.31	100	0000.E0000	50.000,00
51 101.13.392.0004.1852	PROGRAMA CULTURA VIVA	000001	TD0	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	120.000,00
51 101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	34.000,00
51 101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD7	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	40.000,00
51 101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD8	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	70.000,00
51 101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	260.334,00
51 101.13.392.0004.2874	PROMOÇÃO DO ARTESANATO PIAUIENSE.	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	40.000,00
51 101.13.392.0004.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD2	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	9.569,00
51 101.13.392.0004.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.000,00
51 101.13.392.0004.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD11	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	37.264,00
51 101.13.392.0004.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD2	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	394,00
51 101.13.392.0004.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	6.000,00
TOTAL								29.288.665,00

DECRETO Nº 21.497, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 33.966.892,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Fomento à Irrigação - COFIR, Secretaria da Agricultura Familiar, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Hospital Senador Cândido Ferraz - São Raimundo Nonato, Polícia Militar do Piauí, Fundo Estadual de Assistência Social, Secretaria das Cidades, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria do Turismo, Secretaria de Defesa Civil, Secretaria Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, Secretaria da Cultura e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 33.966.892,00 (trinta e três milhões, novecentos e sessenta e seis

mil, oitocentos e noventa e dois reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento



SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 21.497, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11117.20.607.0006.1945	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000001	TD8	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	300.000,00
11117.20.607.0006.1945	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000001	TD9	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	550.579,00
11117.20.607.0006.1978	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.300.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD9	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	390.016,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.447.458,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.116.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	807.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.008.462,00
17101.10.301.0001.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000078	TD1	S	3.3.41.41	100	0000.E0000	7.300.000,00
17106.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITA LARES	000001	TD8	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	360.000,00
26101.06.126.0003.2901	GESTÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	61.200,00
26101.06.126.0003.2901	GESTÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	2.244.900,00
30102.08.244.0007.2957	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AS SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGENCIAIS	000001	TD0	S	3.3.90.48	100	0000.E0000	125.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	530.332,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	5.354.176,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	3.860.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	560.000,00
49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	621.000,00
50101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	20.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD4	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	760.000,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	5.050.769,00
52101.22.608.0006.1972	FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	200.000,00
TOTAL								33.966.892,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 21.497, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14201.12.122.0002.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	450.000,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD12	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	9.090,00
15101.20.544.0006.1995	FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA HÍDRICA	000001	TD8	F	4.4.50.41	100	0000.E0000	8.875,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD4	F	3.3.50.41	100	0000.E0000	100.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD12	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	272.051,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	967.728,00
16208.15.451.0008.3093	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	255.000,00
16208.16.451.0008.3072	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, REASSENTAMENTO, MELHORIAS SANITÁRIAS E HABITACIONAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	116.000,00
16208.17.451.0008.3046	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	3.492,00
16208.17.451.0008.3046	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DRENAGEM	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	222.000,00



16208.17.544.0008.3076	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ADUTORAS	000157	TD1	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	35.000,00
16208.17.544.0008.3081	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	37.242,00
16208.17.544.0008.3081	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	179.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	360.000,00
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.90.52	116	0000.E0000	14.776.138,00
17101.10.302.0001.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPs, O.S. E FUNDAÇÕES)	000001	TD0	S	4.4.50.41	100	0000.E0000	7.300.000,00
26101.06.121.0003.2010	GESTÃO DE PARCERIAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	94.000,00
26101.06.122.0003.1886	GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	55.000,00
26101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	379.325,00
26101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.31	100	0000.E0000	2.912,00
26101.06.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	82.500,00
26101.06.422.0003.2012	GESTÃO DE AÇÕES DE PACIFICAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	140.001,00
26101.06.785.0003.2011	GESTÃO DE MOBILIDADES	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	14.261,00
26101.06.785.0003.2011	GESTÃO DE MOBILIDADES	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	1.538.101,00
26102.10.302.0001.2863	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	000001	TD4	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	310.000,00
28101.18.544.0008.1930	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	560.000,00
30101.08.244.0007.2891	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SINE	000001	TD10	S	3.3.90.33	100	0000.E0000	15.000,00
30101.08.244.0007.2891	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO SINE	000001	TD11	S	3.3.90.33	100	0000.E0000	15.000,00
30101.08.244.0007.3131	PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS AOS SEGMENTOS SOCIAIS (POVOS INDÍGENAS, POVOS DE TERREIROS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, LGBTQI, POPULAÇÃO NEGRA, MIGRANTE, MORADORES DE RUA) E ENFRENTAMENTO A TORTURA E AO TRABALHO ESCRAVO.	000001	TD0	S	3.3.90.33	100	0000.E0000	50.000,00
30101.08.244.0007.3131	PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS AOS SEGMENTOS SOCIAIS (POVOS INDÍGENAS, POVOS DE TERREIROS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, LGBTQI, POPULAÇÃO NEGRA, MIGRANTE, MORADORES DE RUA) E ENFRENTAMENTO A TORTURA E AO TRABALHO ESCRAVO.	000001	TD0	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	10.000,00
30101.08.244.0007.3131	PROMOÇÃO DE DIREITOS HUMANOS AOS SEGMENTOS SOCIAIS (POVOS INDÍGENAS, POVOS DE TERREIROS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, LGBTQI, POPULAÇÃO NEGRA, MIGRANTE, MORADORES DE RUA) E ENFRENTAMENTO A TORTURA E AO TRABALHO ESCRAVO.	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
30101.08.244.0007.4042	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DISQUE DIREITOS HUMANOS	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	25.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	000157	TD6	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	5.354.176,00
46202.26.783.0008.3111	OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO	000001	TD4	I	4.4.90.51	100	0000.E0000	10.000,00
46202.26.783.0008.3111	OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO	000001	TD4	I	4.4.90.52	100	0000.E0000	10.000,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	200.000,00
TOTAL								33.966.892,00

**DECRETO Nº 21.498, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 13.015.599,00 em favor dos órgãos que especifica.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.721, de 31 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Fomento à Irrigação, Secretaria da Infraestrutura, Secretaria da Saúde/Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria das Cidades, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, Secretaria do Turismo e Secretaria de Defesa Civil, no valor de R\$ 13.015.599,00 (treze milhões, quinze mil e quinhentos e noventa e nove reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 – Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 26 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Antonio Rodrigues de Sousa Neto

Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Planejamento

ANEXO I**SUPLEMENTAÇÃO****DECRETO Nº 21.498, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11117.20.607.0006.1945	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000001	TD5	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	320.000,00
11117.20.607.0006.1978	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA PARA IRRIGAÇÃO	000001	TD8	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	300.000,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	597.554,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.30	100	0000.E0000	5.000.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.066.540,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	250.000,00
45202.16.482.0008.3100	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.852.505,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD1	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	2.240.000,00
49101.06.182.0003.3151	REESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	389.000,00
TOTAL								13.015.599,00

DECRETO Nº 21.499, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Altera o Decreto nº 20.429, de 23 de dezembro de 2021, para incluir o índice de melhoria da aprendizagem e os indicadores de equidade e socioeconômico no Índice de Qualidade da Educação Municipal (IQEM), que servirá para apuração do ICMS Educação a partir do ano de 2023, em atendimento à Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022 do CIF, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que a condicionalidade estabelecida no inciso IV, do art. 14, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, se refere ao regime de colaboração entre os entes estaduais e municipais nos termos do inciso II, parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da CIF - Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, no âmbito do Ministério da Educação, aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

CONSIDERANDO o OFÍCIO SEDUC-PI/GSE/AIG Nº 562/2022, datado de 22 de agosto de 2022, da Secretaria de Estado da Educação, e demais documentos constantes do SEI 00011.047840/2022-21,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 20.429, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Índice de Qualidade da Educação Municipal (IQEM) tem por base a proficiência dos alunos do 2º e do 5º ano do ensino fundamental, aferido pelo Sistema de Avaliação Educacional do Piauí (SAEPI), a taxa de participação e a taxa de aprovação, o aumento da equidade na aprendizagem e o nível socioeconômico dos educandos.

.....” (NR)

“Art. 4º

XV - Índice de melhoria da aprendizagem (Iapr): parâmetro sintético utilizado para a aferição da melhoria de aprendizagem entre dois ciclos de avaliação;

XVI - Indicador de equidade (Ieq): parâmetro sintético utilizado para a aferição do aumento da equidade na aprendizagem;

XVII - Indicador socioeconômico (Isoc): parâmetro sintético utilizado para ponderar o nível socioeconômico dos educandos.

§ 1º

“Art. 5º O cálculo do IQEM absoluto será determinado segundo a expressão:

$$IQEM = 0,90 \times Iapr + 0,05 \times Ieq + 0,05 \times Isoc$$

onde: $Iapr = 0,60 \times IDEPI\alpha + 0,40 \times IDEPIF1$

§ 1º

Art. 2º O Anexo II do Decreto nº 20.429, de 2021, passa a vigorar na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 3º O cálculo do IQEM absoluto para o ano de 2022 permanece segundo a expressão: $IQEM = 0,60 \times IDEPI\alpha + 0,40 \times IDEPIF1$.

Art. 4º As alterações promovidas por este Decreto servirão de base para apuração do IQEM a partir do ano de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de agosto de 2022.

Maria Regina Sousa
Governadora do Estado do Piauí

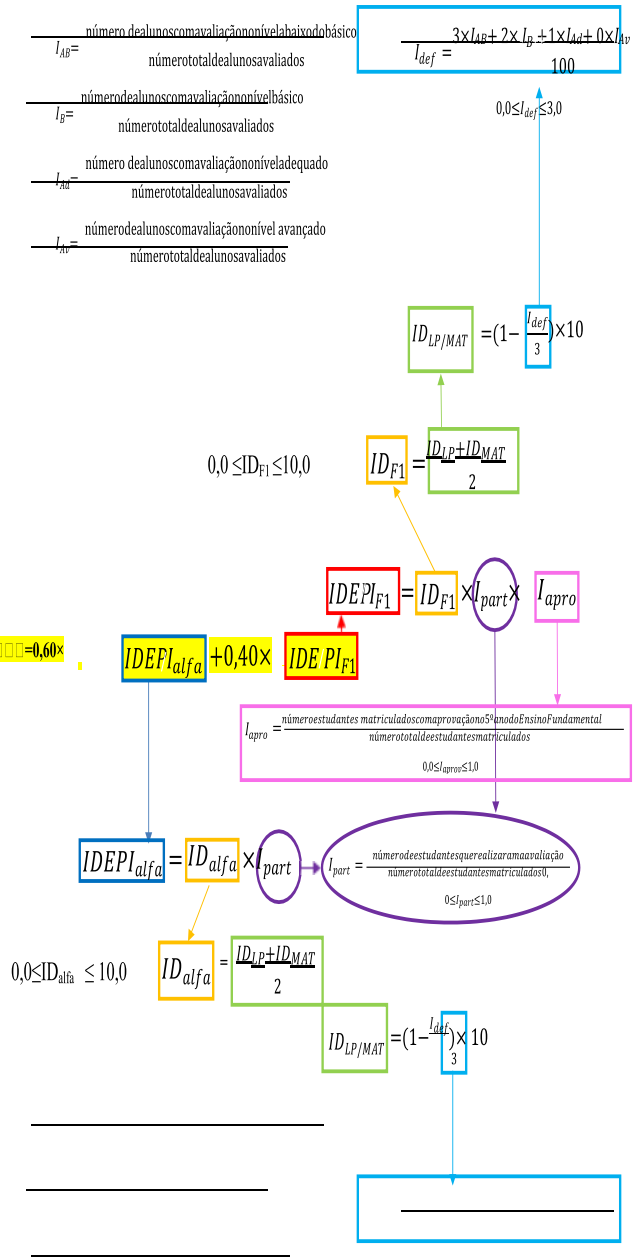
Antonio Rodrigues de Sousa Neto
Secretário de Governo

Antonio Luiz Soares Santos
Secretário de Fazenda

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário da Educação

ANEXO

**“ANEXO II
Representação esquemática do cálculo do Iapr (art. 5º)”**



$$I_{AB} = \frac{\text{número de alunos com avaliação no nível baixo do básico}}{\text{número total de alunos avaliados}}$$

$$I_B = \frac{\text{número de alunos com avaliação no nível básico}}{\text{número total de alunos avaliados}}$$

$$I_{AD} = \frac{\text{número de alunos com avaliação no nível adequado}}{\text{número total de alunos avaliados}}$$

$$I_{AV} = \frac{\text{número de alunos com avaliação no nível avançado}}{\text{número total de alunos avaliados}}$$

$$I_{def} = \frac{3 \times I_{AB} + 2 \times I_B + 1 \times I_{AD} + 0 \times I_{AV}}{100}$$

$$0,0 \leq I_{def} \leq 3,0$$

$$ID_{LP/MAT} = \left(1 - \frac{I_{def}}{3}\right) \times 10$$

$$ID_{F1} = \frac{ID_{LP} + ID_{MAT}}{2}$$

$$0,0 \leq ID_{F1} \leq 10,0$$

$$IDEPI_{F1} = ID_{F1} \times I_{part} \times I_{apro}$$

$$I_{apro} = \frac{\text{número de estudantes matriculados com aprovação no 5º ano do Ensino Fundamental}}{\text{número total de estudantes matriculados}}$$

$$0,0 \leq I_{apro} \leq 1,0$$

$$ID_{\alpha} = \frac{ID_{LP} + ID_{MAT}}{2}$$

$$0,0 \leq ID_{\alpha} \leq 10,0$$

$$I_{part} = \frac{\text{número de estudantes que realizaram a avaliação}}{\text{número total de estudantes matriculados}}$$

$$0,0 \leq I_{part} \leq 1,0$$

$$IDEPI_{\alpha} = ID_{\alpha} \times I_{part}$$

$$IDEPI_{\alpha} = 0,60 \times IDEPI_{\alpha} + 0,40 \times IDEPI_{F1}$$

”(NR)

**SECRETARIA DAS CIDADES****DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VERA LÚCIA MARTINS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Saneamento Ambiental, símbolo DAS-2, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 26 de Agosto de 2022.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IANNA TAVARES FAVERO**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Áreas Protegidas, símbolo DAS-3, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 17 de Agosto de 2022.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ**DECRETOS DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOEL BENTO LACERDA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Operação, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 26 de Agosto de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FABRÍCIO CRISTIANO DA COSTA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Operação, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí, com efeitos a partir de 26 de Agosto de 2022.

SECRETARIA DE JUSTIÇA**DECRETOS DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LEONARDO VIANA PEREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NATÁLIA BEZERRA BARROS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2022.

SECRETARIA DE FAZENDA**DECRETOS DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIO PEREIRA DANTAS DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle da Folha e Encargos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 22 de Agosto de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO REIS PEREIRA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Controle da Dívida Pública e Encargos Gerais do Estado, símbolo DAS-3, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 22 de Agosto de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JUSCELINO MENDES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Controle da Folha e Encargos, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 22 de Agosto de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAIO PEREIRA DANTAS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Controle da Dívida Pública e Encargos Gerais do Estado, símbolo DAS-3, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 22 de Agosto de 2022.

**SECRETARIA DE DEFESA CIVIL****DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 00013.000584/2022-98.

RESOLVE designar o servidor **RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS**, Diretor de Programas Especiais da Secretaria de Defesa Civil, para responder, interinamente, cumulativamente e sem remuneração, pelo cargo de Secretário de Defesa Civil, na ausência do titular **JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONCALVES NUNES**, no período de 01 a 30 de setembro de 2022.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ**DECRETOS DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCAS DE ARAÚJO MOURA JESUÍNO TEIXEIRA**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Operações de Terras, símbolo DAS-2, do Instituto de Terras do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **INDIRALANA MEDEIROS FERREIRA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Operações de Terras, símbolo DAS-2, do Instituto de Terras do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022.

SECRETARIA DE TRANSPORTES**DECRETOS DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ADSANDRA ALVES GOMES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Transportes de Turismo, símbolo DAS-2, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GLAUCIA MENDES DIAS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Transportes de Turismo, símbolo DAS-2, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DECRETOS DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANDRÉ CAMILO MOURA FONSECA**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DAVIAMORIM DE CARVALHO RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2022.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETOS DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA MARIADA COSTA VELOSO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Benefícios, símbolo DAS-2, da Coordenação de Benefícios, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 09 de Agosto de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VILMA CARVALHO AMORIM**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Benefícios, símbolo DAS-2, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 09 de Agosto de 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETOS DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TAINAH BRANDÃO DO NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Comissão de Licitação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 26 de Agosto de 2022.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Comissão de Licitação, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 26 de Agosto de 2022.

**PORTARIAS E RESOLUÇÕES****GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI****Portaria Nº 408, de 25 de agosto de 2022**

Dispensa policial militar da função que específica do Batalhão de Policiamento de Guardas (BPGdas) e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da alínea “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo n.º 00028.021359/2022-26,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Fiscal Administrativo, Tesoureiro e Chefe da 4ª Seção (P/4) do Batalhão de Policiamento de Guardas (BPGdas), o Cap QEOPM JOSE CARLOS FERREIRA, RGPM 10.11050-93, Matrícula nº 83467-0.

Art. 2º Transferir, sem ônus para o Estado, do Batalhão de Policiamento de Guardas (BPGdas) para o Batalhão de Policiamento Militar Rural (BPMRural), ambos sediados em Teresina-PI, o Cap QEOPM JOSE CARLOS FERREIRA, RGPM 10.11050-93, Matrícula nº 83467-0.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 753

Portaria Nº 406, de 24 de agosto de 2022

Dispensa e designa Oficiais das funções que específica da Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, c/c o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO que a Organização Básica da Polícia Militar estabelecida pela Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, com suas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022, define os órgãos básicos existentes no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, o constante no § 1º, do artigo 45-C, e ainda o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, que versa sobre o Código de Vencimentos da Polícia Militar do Piauí, com a redação estabelecida pelas alterações posteriores, em especial a Lei nº 7.774, de 04 de abril de 2022;

CONSIDERANDO por fim, o constante dos autos do processo n.º 00028.024335/2022-29,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os Oficiais PM a seguir relacionados, das funções abaixo especificadas da Polícia Militar do Piauí:

I - da função de Comandante do 12º Batalhão de Polícia Militar (12º BPM), com sede em Piripiri-PI, o TC QOPM FRANCISCO JAIRO DE OLIVEIRA MENDES, RGPM 10.12114-95, Matrícula nº 088900-8;

II - da função de Comandante do 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM), com sede em Teresina-PI, o TC QOPM VALTER DA COSTA PINTO, RGPM 10.11951-94, Matrícula nº 085314-3;

III - da função de Subcomandante do 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM), sediado em Teresina-PI, o Major QOPM SAMUEL RODRIGUES PEREIRA, RGPM 10.11786-94, Matrícula nº 085388-7.

Art. 2º Designar os Oficiais PM a seguir relacionados, para as funções abaixo especificadas da Polícia Militar do Piauí:

I - para a função de Comandante do 12º Batalhão de Polícia Militar (12º BPM), com sede em Piripiri-PI, o TC QOPM VALTER DA COSTA PINTO, RGPM 10.11951-94, Matrícula nº 085314-3;

II - para a função de Comandante do 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM), sediado em Teresina-PI, o Major QOPM SAMUEL RODRIGUES PEREIRA, RGPM 10.11786-94, Matrícula nº 085388-7.

Art. 3º Transferir:

I - do 12º Batalhão de Polícia Militar (12º BPM), com sede em Piripiri-PI, para o Quartel do Comando Geral (QCG), com sede em Teresina-PI, o TC QOPM FRANCISCO JAIRO DE OLIVEIRA MENDES, RGPM 10.12114-95, Matrícula nº 088900-8, com ônus para o Estado;

II - do 22º Batalhão de Polícia Militar (22º BPM), sediado em Teresina-PI, para o 12º Batalhão de Polícia Militar (12º BPM), com sede em Piripiri-PI, o TC QOPM VALTER DA COSTA PINTO, RGPM 10.11951-94, Matrícula nº 085314-3, com ônus para o Estado.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA - Cel PM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 754



SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200

Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT/UNAFIN Nº 12/2022

Dispõe sobre a Programação Anual de Férias da Secretaria da Fazenda para o exercício 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da sua atribuição que lhe confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 13/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí e o Decreto nº 15.555/2014 que regulamenta a concessão de férias a servidor público efetivo, a servidor comissionado e a militar do Estado do Piauí,

CONSIDERANDO o Of. CIRCULAR GAB. SEADPREV nº 010/17 que solicita aos órgãos da administração estadual que seja elaborada escala anual de fruição de férias, de modo a evitar o seu acúmulo pelos servidores,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão e programação de férias dos servidores desta Secretaria da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor efetivo desta Secretaria da Fazenda terá direito a 30 (trinta) dias de férias por ano de exercício correspondente ao ano civil.

§ 1º. O direito para aquisição de férias é a data de admissão do servidor nesta Secretaria.

§ 2º. O Período de férias corresponde aos dias de férias adquiridos de que trata o *caput* referente ao ano da sua aquisição, e poderá ser gozado de forma integral ou parcelado, em até três etapas, sendo:

1. 01 (uma) etapa de 30 (trinta) dias corridos;
2. 02 (duas) etapas, sendo uma de 10 (dez) dias e outra de 20 (vinte) dias corridos;
3. 02 (duas) etapas de 15 (quinze) dias corridos;
4. 03 (três) etapas de 10 (dez) dias corridos.

§ 3º. As férias correspondentes a cada exercício, integrais ou a última etapa, no caso de parcelamento, devem ser gozadas entre o início do período aquisitivo ao qual correspondam e o término do período aquisitivo subsequente.

§ 4º. Na hipótese de parcelamento das férias, deverá transcorrer entre as etapas um período de, no mínimo, 10 (dez) dias de efetivo exercício. Esse interstício não se aplica no caso de gozo de férias referentes a períodos aquisitivos distintos.

Art. 2º - As férias relativas ao primeiro período aquisitivo corresponderão ao ano civil em que o servidor civil completar doze meses de efetivo exercício.

Parágrafo Único - Não será exigido interstício para os períodos aquisitivos de férias subsequentes ao primeiro, desde que não sejam concedidos mais de dois períodos de férias em prazo inferior a 12 (doze) meses, com exceção da situação de acúmulo de férias de períodos vencidos.

Art. 3º - A Programação Anual de Férias dos servidores será elaborada pela chefia imediata e aprovada pelos Superintendentes, Diretores e Gerentes da Secretaria da Fazenda, relativo aos servidores de suas respectivas áreas.

§ 1º. A Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria da Fazenda será responsável pela Programação Anual de Férias dos servidores lotados no Gabinete do Secretário e demais setores ou unidades vinculados ao Gabinete.

§ 2º. O Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais será responsável pela Programação Anual de Férias dos servidores lotados naquele Tribunal.

§ 3º. A Programação Anual de Férias será disponibilizada através do Sistema do Servidor Fazendário (SCF WEB), e administrada pela Unidade Administrativo- Financeira (UNAFIN) através da Gerência de Gestão de Pessoas (GEPES).

§ 4º. Na elaboração da Programação Anual de Férias a chefia imediata deverá observar, junto aos servidores de suas respectivas áreas, o interesse da administração e se há período de férias vencido, de modo a evitar o acúmulo de dois períodos de férias.

§ 5º. A Programação Anual de Férias será elaborada em referência ao exercício seguinte.

Art. 4º - O período de férias, integral ou parcelado, deverá ser requerido pelo servidor no SCF WEB e constar da Programação Anual de Férias, previamente elaborada pela chefia imediata, de acordo com o interesse da administração.

§ 1º. Por solicitação do servidor ou a critério da chefia imediata, as férias constantes na Programação Anual de Férias podem ser reprogramadas ou parceladas, desde que justificado e obedecido o estabelecido no § 3º do art. 1º, e no art. 7º desta Portaria.

§ 2º. O parcelamento solicitado pelo servidor poderá ser concedido pela chefia imediata que estabelecerá, em comum acordo, o número de etapas e a respectiva duração.

§ 3º. O prazo para alteração da escala de férias por interesse do servidor será de, no mínimo, 20 (vinte) dias antes da data de início já prevista na Programação Anual de Férias, desde que com anuência da chefia imediata.

§ 4º. Para alteração da segunda ou terceira etapas das férias parceladas, o prazo de que trata o parágrafo anterior será de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis.

§ 5º. É dispensada a observância dos prazos previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo nas seguintes hipóteses:

1. Licença para tratamento da própria saúde;
2. Licença por acidente em serviço;
3. Licença para tratamento da saúde de pessoa da família;
4. Licença à gestante e à adotante;
5. Licença Paternidade;
6. Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos ou pessoas que vivem sob sua dependência econômica.



§ 6º As licenças ou os afastamentos referidos no § 5º, concedidos durante o período de férias suspendem o curso destas, que serão alteradas para o término da licença ou do afastamento, considerando-se o saldo remanescente.

§ 7º No caso de licença ou afastamento de que trata o § 5º, concedido antes do início das férias, estas serão alteradas para o primeiro dia útil após a licença ou afastamento, se outra data não houver sido requerida pelo servidor.

Art. 5º - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do Órgão.

Parágrafo Único - O gozo das férias interrompidas ocorrerá sem parcelamento, salvo se o saldo remanescente o ensejar, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 1º desta Portaria.

Art. 6º - As férias poderão ser acumuladas por até o máximo de dois períodos, *exclusivamente* por necessidade do serviço, devendo ser gozado, pela ordem, o período mais antigo e até o término do segundo período aquisitivo subsequente, independentemente de terem sido parceladas.

Art. 7º - Para o gozo de férias vencidas e a eliminação de férias vencidas acumuladas pelo servidor será observado o limite máximo de concessão de até 90 (noventa) dias de férias por ano, salvo no caso de interesse da Administração.

§ 1º. Ao servidor que possuir mais de 150 (cento e cinquenta) dias de férias acumuladas será obrigatório o gozo de 90 (noventa) dias de férias por ano.

§ 2º. Ao servidor que possuir entre 91 (noventa e um) e 149 (cento e quarenta e nove) dias de férias acumuladas será obrigatório o gozo de 60 (sessenta) dias de férias por ano.

§ 3º. No agendamento anual das férias adquiridas ou acumuladas pelo servidor, o seu gozo se dará na seguinte ordem:

1. Primeiro: os dias correspondentes ao período de férias adquiridas pelo servidor, caso o término do período aquisitivo subsequente ocorra no ano da *Programação Anual de Férias*, de forma a não acumular dois períodos;
2. Segundo: os dias correspondentes aos períodos de férias acumulados, a partir dos períodos mais antigos.

Art. 8º - Os períodos de férias, vencidos ou a vencer, integrais ou parcelados, a serem gozados no exercício 2023, observada a *Programação Anual de Férias* de sua respectiva área, deverão ser solicitados pelo servidor no SCF WEB no período de 01 de setembro a 31 de outubro de 2022.

Art. 9º - As chefias imediatas deverão autorizar, no sistema SCF WEB, as férias solicitadas pelos servidores até o dia 14 de novembro de 2022.

Art. 10º - Expirado o prazo do artigo 9º, o SCF WEB estará bloqueado para solicitação de férias e as férias não solicitadas pelo servidor e/ou não autorizadas pela chefia imediata serão compulsoriamente agendadas pela UNAFIN/GEPES, que dará ciência ao servidor e à sua chefia, via sistema SCF WEB.

Art. 11 - O servidor comissionado e o contratado temporário, que prestam serviço nesta Secretaria da Fazenda se equiparam ao servidor efetivo para o cumprimento desta Portaria.

Art. 12 - Fica revogada a Portaria SEFAZ-PI/GASEC/SIPAFT/UNAFIN Nº 10/2021.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário da Fazenda

Of. 214

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI nº 321, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Processo nº 00027.004878/2022-30

Processo Administrativo Disciplinar nº 111/2022/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Feitosa de Araújo, Auditor Governamental, Matrícula nº 253392-8 e Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao Sr.(a) GILSON DA SILVA LEITE, Cargo de Agente Técnico de Serviços, Matrícula nº 009327-X, vinculado ao (à) Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/01/2015 a 23/08/2022, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral

PORTARIA CRG/CGE-PI nº 322, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Processo nº 00011.028182/2022-78

Processo Administrativo Disciplinar nº 083/2022/CGE-PI

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o Despacho nº 158/2022/CGE-PI/GAB/CRG/GECOD,

RESOLVE:

Art. 1º Aditar a Portaria CRG/CGE-PI nº 166, de 06 de maio de 2022, incluindo como objeto a apuração de eventuais irregularidades funcionais em face de outras alunas e servidoras da Unidade Escolar Barão de Gurguéia (União-PI), bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA
Controladora-Geral do Estado do Piauí

Of. 1510



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE GERAL-PC-PI**

Portaria Normativa nº 33/2022/PC-PI

Institui o Manual de Procedimentos Patrimoniais destinado a disciplinar e regulamentar o procedimento de ingresso e gestão do acervo patrimonial da Polícia Civil do Estado do Piauí.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos esculpido no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do procedimento de ingresso e gestão de bens pela Polícia Civil do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e regulamentar o acervo patrimonial da Polícia Civil estabelecendo a sistemática para as atividades referentes ao cadastro, tombamento, movimentação, controle físico de seus bens havidos à qualquer título;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Normativa nº 3/2022/PC-PI que regulamenta entre outros, as atribuições da Gerência de Materiais e Patrimônio - GMP da Polícia Civil do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa TCE nº 08/2020, que dispõe sobre a forma e prazo de prestação de contas ao Tribunal de Contas pelos órgãos e entidades dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado do Piauí.

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR manual de procedimentos patrimoniais da Polícia Civil, que disciplina e regulamenta o processo de ingresso e gestão patrimonial dos bens pela Polícia Civil do Estado do Piauí, na forma das disposições contidas em anexo a esta Portaria.

Art. 2º Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.portal.pi.gov.br/pc)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 23 de agosto de 2022.

LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí

ANEXO

Manual de Procedimentos Patrimoniais
Gerência de Materiais e Patrimônio - GMP

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Campo de Aplicação
3. Definições
4. Bens Patrimoniais
5. Origem
6. Incorporação
7. Identificação Física
8. Transferência e Responsabilidade
9. Conservação e Recuperação
10. Baixa Patrimonial
11. Inventário
12. Prestação de contas
13. Disposições Finais

1. OBJETIVO

Este manual tem por objetivo precípuo disciplinar e regulamentar o processo de ingresso e gestão patrimonial dos bens pela Polícia Civil do Estado do Piauí;

Estabelece a padronização das atividades de cadastro, tombamento, movimentação, controle físico e prestação de contas de seus bens havidos à qualquer título;

Visa ainda, através Gerência de Materiais e Patrimônio- GMP, estabelecer um rígido controle e conhecimento acerca do patrimônio da Polícia Civil do Estado do Piauí, em atenção à legislação em vigor.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Este manual abrange todos os setores da Polícia Civil, desde o Gabinete do Delegado-Geral, Diretorias, Gerências, Departamentos, Delegacias Regionais, Delegacias especializadas, Delegacias Distritais, institutos e núcleos do Departamento de Polícia Técnica e Científica, ou qualquer outra unidade que integre a estrutura organizacional desta instituição.

3. DEFINIÇÕES

Considerando os objetivos e propósitos deste manual, tem-se a seguir a proposta de adoção das definições acerca de termos mais utilizados e usuais, visando uma padronização terminológica, vertical e horizontal:

- a) Acervo - é o conjunto de bens patrimoniais existentes;
- b) Cadastro - é o conjunto de dados relativos aos bens patrimoniais;
- c) Carga - é a efetivação da responsabilidade pela guarda e/ou uso do material pelo seu consignatário;
- d) Fungível - que se consome com o primeiro uso, ou pode ser substituído por outro da mesma espécie;
- e) Intangível - em que não se pode tocar, intocável;
- f) Longevidade - vida longa/durabilidade, característica dos materiais permanentes;
- g) Material Permanente - é aquele que pela própria natureza possui característica de durabilidade superior a dois anos, cujo valor além de integrar, aumenta o patrimônio do Estado;
- h) Obsoleto - que caiu em desuso, antiquado, ultrapassado, em desuso;
- i) Registro Patrimonial - é o conjunto de operações que tem por finalidade fixar no bem o seu registro de identificação (etiquetagem, tombamento);
- j) Tombamento - registro de fatos referentes a um bem material, materializado através do registro patrimonial;

4. BENS PATRIMONIAIS

4.1 É considerado bem patrimonial todo aquele que, inventariado, é destinado à manutenção e desenvolvimento das atividades da Polícia Civil do Estado do Piauí.

4.2 Os bens patrimoniais são classificados, por suas características, em bens de consumo e móveis (ou materiais permanentes).

4.3 Todo bem patrimonial móvel é classificado, na Polícia Civil, como material

permanente, inclusive os livros que, por sua característica própria, tenham duração superior a dois anos e destinação própria.

4.4 Para efeito de classificação da despesa, também considera-se material permanente o de duração superior a dois anos (Lei Federal 4.320, art. 15, § 2º, de 17 de março de 1964).

5. ORIGEM

5.1 O acervo da Polícia Civil é composto por bens havidos através dos seguintes procedimentos:

- a) Aquisições;
- b) Doações;
- c) Convênios;
- d) Cautelamento.

6. INCORPORAÇÃO

6.1 A incorporação de bens é feita pelo seu tombamento, ato pelo qual, através do registro patrimonial e cadastral, a gerência de armas e munições, a Gerência de Sistemas ou a Gerência de Material e Patrimônio, fazem a inclusão daqueles no acervo da Polícia Civil do Estado de Piauí, de acordo com a especificidade do bem.

6.2 Para incorporação do material permanente oriundo de aquisição, a Gerência de Material e Patrimônio deverá fazer uso da nota de empenho e da nota fiscal respectiva.

6.3 Todo bem incorporado ao patrimônio da Polícia Civil, por aquisição, doações ou convênios será cadastrado de forma analítica, por meio do registro individualizado com as seguintes informações:

- I - descrição e valor do bem;
- II - características físicas;
- III - características técnicas;
- IV - informações da apólice de seguro, quando couber.

6.4 Deve-se evitar o cadastro por lotes, conjuntos ou assemelhados, exceto quando justificado em razão da relação custo-benefício.

6.5 A incorporação do material permanente oriundo de doação, bem como o controle sobre os bens de oriundos de convênios, será feito com base na documentação de origem, onde deverá constar a descrição quantitativa e qualitativa do material.

6.5.1 Qualquer material permanente, somente será recebido em doação e incorporado ao acervo da Polícia Civil, mediante prévia vistoria, verificando-se os bens disponibilizados para doação pela entidade doadora, são servíveis, se estão em plenas condições de uso, sem perspectiva de manutenção corretiva a curto prazo.

6.5.2 A vistoria será efetuada por servidor designado pelo Delegado Geral da Polícia Civil, que lavrará o termo de aceitação, declarando que o bem móvel recebido está em condições de uso.

6.5.3 O ingresso por doação dar-se-á mediante a lavratura de Termo de Doação emitido pelo doador, figurando como beneficiário a Polícia Civil do Estado do Piauí, devendo constar todos os elementos identificadores do bem móvel, tais como, descrição detalhada, valor de aquisição e/ou valor contábil líquido e data de recebimento do bem móvel.

6.5.4 O Gerente de Material e Patrimônio, lavrará o termo de aceitação, onde declarará que o bem está de acordo com o termo de doação.

6.5.5 Após a aceitação, a Gerência de Materiais e Patrimônio-GMP, procederá à incorporação, com o cadastro e identificação do bem no acervo patrimonial da Polícia Civil do Estado do Piauí, e o seu registro patrimonial.

6.5.6 No caso de doação por órgão da administração direta e entidade da administração indireta, o valor a atribuir deve ser o valor contábil líquido constante nos registros do órgão ou entidade de origem.

7 - IDENTIFICAÇÃO FÍSICA

7.1 Todo bem de que trata esta portaria, deverá ser identificado com o número de registro patrimonial, sequencial e não reutilizável e gravado em etiquetas, plaquetas, gravação mecânica ou pirográfica, adesiva, carimbo, pintura, e afins.

7.2 Armamento e viaturas, contarão com identificação própria, devido sua natureza.

7.3 A identificação é facultativa para bens móveis de pequeno porte, obras de arte, livros, entre outros cuja identificação possa danificar ou limitar o uso do bem móvel.

8 - TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

8.1 Transferência é a cessão de material permanente entre as unidades administrativas da Polícia Civil, com a consequente substituição da responsabilidade pela detenção da carga.

8.2 A transferência de material permanente poderá ser provisória ou definitiva.

8.2.1 A transferência provisória se dará quando o material sair, temporariamente, para conserto, reparo, conservação ou empréstimo entre as unidades administrativas da PC.

8.2.2 A transferência definitiva se dará quando o material não retornar para o cedente, incluindo os casos em que o material é recolhido à Gerência de Material e Patrimônio por obsolescência, ociosidade, desuso ou por impossibilidade ou inconveniência de recuperação.

8.2.3 Toda transferência definitiva de carga de material permanente deverá ser objeto de registro no sistema apropriado, e imediata ciência à Gerência de Material e Patrimônio, exceto para viaturas, que contará com controle próprio da Divisão de Transportes.

8.3 Para a transferência definitiva de material permanente será utilizado o formulário - Termo de Responsabilidade - TR.

8.3.1 O cedente preencherá o formulário, colherá as assinaturas, encaminhará as vias conforme instruções nele contidas e providenciará, juntamente com o receptor, a movimentação física do material.

8.3.2 Nenhum material permanente poderá ser retirado das dependências da Polícia Civil sem a autorização do detentor da carga, e aprovação do Gerente de Material e Patrimônio.

8.3.3 Nenhuma viatura poderá ser transferida entre as unidades da Polícia Civil sem a autorização expressa do detentor da carga, com conhecimento da Gerência de Polícia ao qual esteja subordinado e aprovação do gerente de Material e Patrimônio- GMP.

8.3.4 Para a transferência provisória, a título de empréstimo de material permanente, é utilizado o formulário - Controle de Empréstimo - CE.

8.5 Para a transferência provisória, a título de conserto, reparo ou conservação, é utilizado documento próprio e específico.

8.6 A responsabilidade sobre o material permanente é determinada pelo detentor da carga patrimonial, através da assinatura de Termo de Responsabilidade.

8.7 Independente da assinatura do Termo de Responsabilidade, é obrigação de todos os servidores que, em razão do ofício, tenham recebido algum material para guarda ou uso, zelar pela sua boa conservação e utilização e diligenciar no sentido da recuperação daquele que sofrer avaria. E, por assim ser, qualquer servidor, na hipótese descrita, poderá ser responsabilizado por eventual irregularidade ocorrida com o material que lhe for confiado.

8.8 O material permanente ficará sob a responsabilidade imediata dos titulares de cada unidade administrativa da Polícia Civil do Estado.

8.8.1 O detentor da carga patrimonial poderá emitir termos de coresponsabilidade para os demais usuários de materiais permanentes quando achar conveniente.

8.8.2 Todo detentor de carga patrimonial ao deixar a sua função deverá transferir a responsabilidade do material sob sua guarda ao novo titular, para eximir-se da responsabilidade.

8.8.2.1 A responsabilidade pelo material permanente só cessará após o recebimento por outrem, independente da mudança de setor.

8.9 Será de 10 (dez) dias úteis o prazo para a passagem do Termo de Responsabilidade entre o antigo e o novo detentor da carga para dar o recebimento devidamente assinado e encaminhado à Gerência de Material e Patrimônio.

8.9.1 A passagem da carga patrimonial deverá ser feita, obrigatoriamente, à vista da verificação física de cada material permanente e, com lavratura de novo Termo de Inventário.

8.9.2 A não transferência de responsabilidade no prazo previsto no item 8.9, levará o responsável pela carga, o titular da unidade, o Delegado ou o Gerente, Coordenador, Diretor, a serem coresponsáveis pelos bens existentes no setor, razão pela qual aquele que sai ou aquele que assume, passarão a ser responsáveis diretos pelos bens.

8.9.3 É dever de todo servidor comunicar imediatamente, ao detentor da carga, qualquer irregularidade ocorrida com os materiais permanentes entregue ou postos aos seus cuidados.

8.9.4 O documento básico para averiguação de irregularidade será emitido pelo detentor de carga do material, que fará a comunicação, por escrito, de maneira circunstanciada, à Gerência de Material e Patrimônio que poderá, após avaliação da ocorrência:

a) concluir que a irregularidade decorreu de uso normal ou de outros fatores que não dependeram da ação do consignatário ou usuário, e assim, solicitar a solução que couber, liberando-o;

b) identificar, de imediato, o(s) responsável(is) pela irregularidade, sujeitando-o(s) às providências constantes no item 9.6.

9.5 Nos casos de avarias ou perdas das características ocasionadas pelo consignatário ou usuário, será designada comissão especial para apuração da irregularidade, que fará relatório abordando os seguintes tópicos:

a) a ocorrência das circunstâncias;

b) estado em que se encontra o material;

c) valor do material, praticado no mercado;

d) possibilidade de recuperação do material e, em caso negativo, se há partes a serem aproveitadas;

e) sugestões para o destino a ser dado ao material;

f) grau de responsabilidade da(s) pessoa(s) envolvida(s).

9.6 Caracterizada a existência de responsável(is) ou não, ela irregularidade, o fato será encaminhado para a Gerência ao qual está subordinado, que procederá às comunicações à Corregedoria da Polícia Civil para as devidas providências.

9.7 Nos casos de furto ou mesmo roubo, sendo de imediato notado indícios do ato, independente do conhecimento da autoria, a Unidade de Polícia Judiciária, deverá ser comunicada, para que seja efetuado, conforme o caso, o boletim de ocorrência e as providências que o caso requerer.

9 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO

9.1 É dever de todo policial civil ao qual tenha sido confiado bens para guardar e usar, zelar pela sua conservação; diligenciar no sentido de recuperação daqueles que forem avariados e promover-lhes a conservação ou a recuperação, conforme o caso.

9.2 Com o objetivo de minimizar os custos com a conservação e reposição do acervo da Polícia Civil do Estado do Piauí, os detentores e/ou usuários deverão solicitar manutenção preventiva e corretiva dos materiais permanentes, visando o seu melhor desempenho e maior durabilidade.

9.3 O documento utilizado no encaminhamento de material permanente para ser reparado ou consertado por terceiros será providenciado pela Gerência de Material e Patrimônio em duas vias, contendo:

a) identificação do material permanente (marca, tipo, modelo, ficha patrimonial, lotação, número de série, placa, prefixo e chassi);



- b) identificação da empresa prestadora do serviço;
c) declaração de responsabilidade pelo material, assumida pela prestadora do serviço.

9.4 A recuperação do material permanente somente será considerada viável e conveniente se a despesa for orçada, no máximo, em 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado.

9.5 Fica vedado a manutenção de armamento por terceiros, salvo autorização expressa do Delegado Geral da Polícia Civil.

9.6 Nenhum material poderá ser desmontado para utilização de partes ou descaracterizado sem prévia autorização Unidade de Polícia Judiciária ou do Delegado Geral da Polícia Civil;

10 - BAIXA

10.1 A baixa do material permanente é o cancelamento do seu registro no cadastro de materiais patrimoniais permanentes.

10.2 A baixa do material permanente será proposta pela Gerência de Material e Patrimônio ou pela Gerência de Armas e Munições e pode ser decorrente:

- a) de extravio ou roubo;
b) de perecimento (pelo uso, dano ou sinistro);
c) de cessão ou doação;

10.3 O processo de baixa deve ser precedido, sempre que possível, dos seguintes passos:

- a) promoção de diligências administrativas cabíveis;
b) constatação através de laudo técnico de que o material se encontra sem condição de uso, ou mesmo inservível;
c) análise e parecer da comissão específica, designada pelo Delegado-Geral.

10.4 A Gerência de Armas e Munições ou de transportes, de posse do parecer da referida comissão, solicitará à autoridade competente autorização para executar os procedimentos de baixa e comunicará à Gerência de Material e Patrimônio.

10.5 Os materiais permanentes em processo de baixa, deverão ser considerados genericamente inservíveis para Polícia Civil do Estado de Piauí, assim compreendidos aqueles:

- a) ocioso - quando embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
b) antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
c) irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

11 - INVENTÁRIO

11.1 Inventário é o instrumento de controle para verificação e conhecimento dos materiais permanentes em uso nas diversas unidades administrativas da Polícia Civil do Estado do Piauí.

11.2 O Inventário, realizado para conferência física dos bens patrimoniais com a carga patrimonial, visa:

- a) confirmar a atribuição da carga e a localização dos bens;
b) manter atualizado o controle dos bens e seus registros;
c) apurar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer irregularidade;

11.3 Inventário pode ser:

- a) anual - com finalidade de comprovar a quantidade e o valor dos materiais permanentes existentes por ocasiões do encerramento do exercício;
b) eventual - realizado em qualquer época, por iniciativa do Gabinete da Delegacia-Geral ou da Gerência de Material e Patrimônio;
c) transferência de titularidade - realizado quando da substituição de chefias ou diretorias, desativação ou desdobramento de unidades da Polícia Civil.

11.4 Inventário será efetuado por comissão designada para este fim, composta de no mínimo três servidores, a qual compete:

- a) efetuar o levantamento da área correspondente dando conhecimento aos respectivos detentores de carga patrimonial, das ocorrências verificadas;
b) elaborar o relatório do inventário, citando as ocorrências verificadas e encaminhar à Gerência de Material e Patrimônio, com o conhecimento do responsável.

11.5 A comissão de inventário deverá atentar para fato de que todo e qualquer material deva estar sob responsabilidade direta de algum titular da unidade.

12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas dos bens de que trata esta portaria, deverá obedecer a forma e os prazos previstos na Instrução Normativa TCE nº 08/2020, que dispõe sobre a forma e prazo de prestação de contas ao Tribunal de Contas e demais normas em vigor.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 No caso de perda de chapas metálicas ou das etiquetas dos materiais registrados, o detentor da carga deverá providenciar junto à Gerência de Material e Patrimônio a emissão de outra, com o mesmo número de registro anterior.

13.2 A prática de atos que contrariem este manual procedimental implicará a às responsabilizações previstas na legislação em vigor;

13.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Delegado Geral da Polícia Civil ouvida a Gerência de Material e Patrimônio.

Portaria nº 243/2022/PC-PI

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO as férias do(a) servidor(a) ANTONIO HERBSTER PEREIRA SANTOS, Delegado(a) de Polícia Civil, matrícula nº 3538451, titular da Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Tapuio, para o período de 20/07/2022 à 03/08/2022, referente ao cronograma de férias 2022 e conforme processo SEI nº 00019.007391/2022-16.

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) POLYANA OLIVEIRA E SILVA, Delegado(a) de Polícia Civil, Matrícula nº 3560449, lotado(a) na Delegacia de Polícia Civil de Castelo do Piauí, em Castelo do Piauí-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia de Polícia Civil de São Miguel do Tapuio, em São Miguel do Tapuio-PI, pelo período de 20/07/2022 à 03/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 11 de maio de 2022.

Portaria nº 272/2022/PC-PI

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO a decisão Judicial exarada nos autos do processo 0750551-96.2022.8.18.0000 (Ação Rescisória), que concedeu a tutela de urgência para determinar a suspensão da sentença e do acórdão que decretaram a perda da função pública do servidor Ronaldo César Lages Castelo Branco;

CONSIDERANDO ainda o inteiro teor do processo nº 00027.001893/2022-26;

**RESOLVE:**

LOTAR RONALDO CÉSAR LAGES CASTELO BRANCO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 009748-9 junto à Delegacia de Polícia Civil de Porto-PI, em Porto-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 26 de maio de 2022.

Portaria nº 502/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de JÉSSICA BEZERRA MARQUES no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO o ato de nomeação, publicado no DOE nº 125, disponibilizado no dia 30/06/22, bem como o Termo de Posse respectivo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2022;

RESOLVE:

LOTAR o(a) servidor(a) JÉSSICA BEZERRA MARQUES, Agente de Polícia Civil, CPF nº 041.946.503-01, junto à Delegacia de Polícia Civil de São João do Piauí, onde deverá exercer suas funções, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2022.

Portaria nº 508/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a aprovação de ALEXANDRE AZEVEDO PERES no Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Piauí para o cargo de Agente de Polícia Civil 3ª Classe, conforme edital nº 002/2018;

CONSIDERANDO o ato de nomeação, publicado no DOE nº 125, disponibilizado no dia 30/06/22, bem como o Termo de Posse respectivo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Audiência Pública realizada no auditório da ACADEPOL no dia 27/07/2022;

RESOLVE:

LOTAR o servidor ALEXANDRE AZEVEDO PERES, Agente de Polícia Civil, CPF nº 020.589.571-99, junto à Delegacia de Polícia Civil de Corrente-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de julho de 2022.

Portaria nº 540/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor VICENTE OLIVEIRA DE SOUSA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 009.898-1, oriundo da Delegacia do 20º Distrito Policial, em União-PI, junto ao Plantão Geral da Delegacia Geral, em Teresina-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

Portaria nº 541/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor GUSTAVO HENRIQUE BORGES REBELO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 286.625-X, oriundo da Delegacia Regional de Piripiri-PI, junto à Delegacia de Polícia Interstadual - POLINTER, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

**Portaria nº 542/2022/PC-PI**

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1ª LOTAR o servidor DIEGO LEONARDO MARTINS SANTOS, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 286.209-3, oriundo da Delegacia do 20º Distrito Policial, em União, junto à Delegacia de Polícia Interestadual - POLINTER, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

Portaria nº 543/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1ª LOTAR o servidor JOAO LEONARDO VELOSO DE OLIVEIRA SILVA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 286.571-8, oriundo da Delegacia Regional de Piriipiri, junto à Delegacia de Capturas-DECAP, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

Portaria nº 544/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora MARIA DOS REMEDIOS ALCANTARA SANTIAGO DE JESUS, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 299.082-2, oriunda da Delegacia do 16º Distrito Policial, em Demerval Lobão, junto à Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor-DSPM, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

Portaria nº 545/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor CLEVERLANDIO SOARES TEIXEIRA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 311.299-3, oriundo da Delegacia Regional de Luzilândia, junto à Delegacia de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro/DECCOR-LD, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

**Portaria nº 546/2022/PC-PI**

O Del. LÚCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor ALAN ALESSE ARAUJO CRUZ, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 311.297-7, oriundo da Delegacia do 17º Distrito Policial, em José de Freitas-PI, junto à Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa-DHPP, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

Portaria nº 548/2022/PC-PI

O Del. LÚCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor CLEITON SILVA ARAUJO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 311.282-9, oriundo da Delegacia do 20º Distrito Policial, em União-PI, junto à Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa-DHPP, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

Portaria nº 549/2022/PC-PI

O Del. LÚCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor MARCO SUEL DA SILVA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 311.298-5, oriundo da Delegacia Regional de Água Branca-PI, junto à Delegacia do 23º Distrito Policial, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

Portaria nº 550/2022/PC-PI

O Del. LÚCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor RHOBSON THIAGO DE MORAIS FREITAS, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 311.260-8, oriundo da Delegacia do 02º Distrito Policial, em Piri-piri-PI, junto à Delegacia do 23º Distrito Policial, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

**Portaria nº 551/2022/PC-PI**

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor FRANCISCO LEONARDO SOUSA SANTOS, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 311.252-7, oriundo da Delegacia do 17º Distrito Policial, em José de Freitas, junto à Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática - DRCI, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

Portaria nº 552/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor AECIO ANTONIO COIMBRA DE CASTRO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 311.276-4, oriundo da Delegacia Regional de Elesbão Veloso, junto à DELEGACIA DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E REPRESSÃO ÀS CONDUTAS DISCRIMINATÓRIAS (DELEGACIA DOS DIREITOS HUMANOS), em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

Portaria nº 553/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor RUSELFRAN SOUSA BATISTA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 311.291-8, oriundo da Delegacia de Pio-IX, junto à Central de Flagrantes, em Teresina-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

Portaria nº 554/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,



CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor MARCOS FERNANDO DO CARMO NUNES, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 311.494-5, oriundo da Delegacia de Amarante, junto à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente-DPCA, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

Portaria nº 555/2022/PC-PI

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor IZAIAS DE OLIVEIRA MENEZES, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 353.880-0, oriundo da Delegacia de Barro Duro, junto à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher Sul/DEAM-SUL, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

Portaria nº 556/2022/PC-PI

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor THYAGO DAVID DA SILVA TORRES ANAISSE, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 353.885-X, oriundo da Delegacia de Amarante, junto à Delegacia do 02º Distrito Policial, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

Portaria nº 557/2022/PC-PI

O Del. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,



CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora RENATA BORGES DE ALMEIDA LIMA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 353.889-3, oriunda da DEAM de Água Branca, junto à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher Sudeste/DEAM-SUDESTE, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

Portaria nº 558/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor LUCAS FREITAS SOARES, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 353.865-6, oriundo da Delegacia de Burity dos Lopes, junto à Delegacia do 02º Distrito Policial, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

Portaria nº 559/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora IANA PADUA DEMES DE CASTRO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 353.873-7, oriunda da Delegacia Regional de Floriano, junto à Delegacia de Prevenção e Repressão a Entorpecentes - DEPRE, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

Portaria nº 560/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,



CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora ADRIANA NUNES MENDES DE BRITO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 353.887-7, oriunda da Delegacia de Matias Olímpio, junto à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente-DPCA, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

Portaria nº 561/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora STEPHANNIE CAVALCA SOBREIRA, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 353.903-2, oriundo da DEAM de Água Branca, junto à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente-DPCA, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

Portaria nº 562/2022/PC-PI

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor RUBEM DO AMARAL FERREIRA FILHO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 353.891-5, oriundo da Delegacia de Itauera, junto à Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa-DHPP, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

**Portaria nº 563/2022/PC-PI**

O Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar no. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do IV Concurso de Remoção de Servidores, ocupantes do cargo de Agente e Escrivão da Polícia Civil do Estado do Piauí, disciplinado pelo Edital nº 02/2022, de 04.07.2022 (Processo Sei nº 00019.012853/2022-17), o qual foi disponibilizado em 25.07.2022 no endereço eletrônico da Polícia Civil do Estado do Piauí - <https://portal.pi.gov.br/pc/>;

CONSIDERANDO a Portaria nº 354/2022/PC-PI;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora LUCYANA DE FATIMA CHAVES DE CASTRO, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 353.894-0, oriunda da Delegacia de Barro Duro, junto à DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação;

Art. 2º DETERMINAR que a presente portaria produzirá efeitos a partir de 08 de agosto de 2022;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de julho de 2022.

Of. 11446

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI****PORTARIA N.º 349/2022**

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: MAURÍCIO PESSOA ROSA, Engenheiro Civil, CREA Nº 1919502904 e CASSIO SOUSA OLIVEIRA, Coordenador de Obras e Barragens, Matrícula nº 351482-0, lotados na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 306/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa F Z VALÉRIO DO NASCIMENTO - EIRELI, CNPJ: Nº 28.938.887/0001-82, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 4.680,00m2, no município de Alagoinha do Piauí - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 25 de agosto de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 350/2022.

DESIGNA servidor para função que especifica.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF nº 051.586.513-37 e CASSIO SOUSA OLIVEIRA, Coordenador de Obras e Barragens, Matrícula nº 351482-0, lotados na Diretoria de Engenharia para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato nº 307/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa R M AMORIM - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.277.011/0001-03, relativo aos serviços de implantação do sistema de abastecimento de água, na localidades: Lagoa da Onça, Degredo, Alto do Sifrone, Lagoa do Zezinho, Cabloco dos Birocas, Cabloco do Sr. Vilácio e Baixão da Pernadema, na zona rural do município de Anísio de Abreu - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.



III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 25 de agosto de 2022.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 351/2022.

DESIGNA servidora para função que especifica.

ODIRETORGERALDOINSTITUTODEDESENVOLVIMENTO DO PIAUI,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: MARIA CLARA CARVALHO MATIAS, Coordenadora de Fiscalização, CREA 1917216343-PI, Matrícula n.º 340858-2, CPF n.º 060.652.133-06, e FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO, Assessor Técnico II, Matrícula n.º 340825-6, lotados na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato n.º 308/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa F Z VALERIO DO NASCIMENTO - EIRELI, CNPJ: N.º 28.938.887/0001-82, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 5.520,00m², no município de Picos - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 25 de agosto de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 352/2022.

DESIGNA servidora para função que especifica.

ODIRETORGERALDOINSTITUTODEDESENVOLVIMENTO DO PIAUI,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: NAILTON DE SOUSA SILVA, Gerente de Recursos Minerais, Matrícula n.º 340846-9, lotado na Diretoria de Recursos Minerais e MARIA CLARA CARVALHO MATIAS, Coordenadora de Fiscalização, CREA 1917216343-PI, Matrícula n.º 340858-2, CPF n.º 060.652.133-06, lotada na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato n.º 309/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS - EIRELI, inscrita no CNPJ: N.º 24.400.713/0001-00, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 6.559,00m², no município de Elesbão Veloso - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 25 de agosto de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 353/2022.

DESIGNA servidora para função que especifica.

ODIRETORGERALDOINSTITUTODEDESENVOLVIMENTO DO PIAUI,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: SARAH BEATRIZ RODRIGUES GIESINGER, Gerente de Engenharia, CREA 1919063730-PI, Matrícula n.º 344025-7, CPF n.º 059.543.263-80, lotado na Diretoria de Engenharia, e FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO, Assessor Técnico II, Matrícula n.º 340825-6, lotado na Diretoria de Engenharia para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato n.º 310/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS - EIRELI, CNPJ: N.º 10.525.283/0001-49, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 2.500,00m², no município de Miguel Alves - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 25 de agosto de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 354/2022.

DESIGNA servidor para função que especifica.

ODIRETORGERALDOINSTITUTODEDESENVOLVIMENTO DO PIAUI,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia, juntamente com o servidor(a) NAILTON DE SOUSA SILVA, Gerente



de Recursos Minerais, Matrícula n.º 340846-9, lotado na Diretoria de Recursos Minerais para, a partir desta data, e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato n.º 311/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa LTXAVIER CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ: n.º 36.286.554/0001-44, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 5.670,00m², no município de Corrente - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 25 de agosto de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA N.º 355/2022

DESIGNA servidor para função que especifica.

ODIRETORGERALDOINSTITUTODEDESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí-IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores: ÂNGELO CAVALCANTE DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 230673-5, CREA 190808478-2 e FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37, lotados na Diretoria de Engenharia para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato n.º 312/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS - EIRELI, CNPJ: N.º 37.173.949/0001-01, relativo aos serviços de recuperação de estradas vicinais, extensão: 41.60Km, no município de Brasileira - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 25 de agosto de 2022

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 356/2022.

DESIGNA servidor para função que especifica.

ODIRETORGERALDOINSTITUTODEDESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor: FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato n.º 314/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa HENRIQUE CÉSAR DE LIMA BATISTA - EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 22.307.785/0001-82, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 9.648,00m², no município de São Félix do Piauí - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 25 de agosto de 2022.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

PORTARIA GAB N.º 357/2022.

DESIGNA servidor para função que especifica.

ODIRETORGERALDOINSTITUTODEDESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor: FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato n.º 315/2022, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, e a empresa GOMES E BRAGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - LTDA., inscrita no CNPJ n.º 34.790.217/0001-64, relativo aos serviços de pavimentação em paralelepípedo, área: 9.739,00m², no município de Picos - PI.

II - DETERMINAR que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina(PI), 25 de agosto de 2022.

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral - IDEPI

Of. 2331

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO TURISMO – SETUR****PORTARIA DO FISCAL Nº 331/2022-GAB/SETUR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais",

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4) para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 369/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA SANDRO JUNIOR para os festejos do município de CURRALINHOS - PI no estado do Piauí, e a servidora CARINA THOMAZ CAMARA (MATRÍCULA Nº 359941-8), para exercer como Gestor do Contrato nº 369/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA SANDRO JUNIOR para os festejos do município de CURRALINHOS - PI no estado do Piauí. Cientifique-se. Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em agosto de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

PORTARIA DO FISCAL Nº 332/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais",

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4) para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 364/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA IOHANNES, WALDO E FELIPE E DUDU NOGUEIRA para o Aniversário do município de PEDRO II- PI no estado do Piauí, e a servidora CARINA THOMAZ CAMARA (MATRÍCULA Nº 359941-8), para exercer como Gestor do Contrato nº 364/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA IOHANNES, WALDO E FELIPE E DUDU NOGUEIRA para o Aniversário do município de PEDRO II- PI no estado do Piauí. Cientifique-se. Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em agosto de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

PORTARIA DO FISCAL Nº 333/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais",

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4) para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 366/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA IOHANNES para o aniversário do município de GUADALUPE - PI no estado do Piauí, e a servidora CARINA THOMAZ CAMARA (MATRÍCULA Nº 359941-8), para exercer como Gestor do Contrato nº 366/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA IOHANNES para o aniversário do município de GUADALUPE - PI no estado do Piauí. Cientifique-se. Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em agosto de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

PORTARIA DO FISCAL Nº 334/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais",

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4) para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 367/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA IOHANNES, WALDO E FELIPE E DUDU NOGUEIRA para os festejos do município de CURRALINHOS - PI no estado do Piauí, e a servidora CARINA THOMAZ CAMARA (MATRÍCULA Nº 359941-8), para exercer como Gestor do Contrato nº 367/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA IOHANNES, WALDO E FELIPE E DUDU NOGUEIRA para os festejos do município de CURRALINHOS - PI no estado do Piauí. Cientifique-se. Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em agosto de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO



PORTARIA DO FISCAL Nº 335/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais",

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4) para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 365/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA IOHANNES E DUDU NOGUEIRA para os festejos de São Bartolomeu do município de ELISEU MARTINS-PI no estado do Piauí, e a servidora CARINA THOMAZ CAMARA (MATRÍCULA Nº 359941-8), para exercer como Gestor do Contrato nº 365/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA IOHANNES E DUDU NOGUEIRA para os festejos de São Bartolomeu do município de ELISEU MARTINS-PI no estado do Piauí. Cientifique-se. Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em agosto de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

PORTARIA DO FISCAL Nº 336/2022-GAB/SETUR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais",

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, FELIPE BRITO HELAL (MATRÍCULA Nº 354984-4) para exercer o cargo de Fiscal do contrato nº 368/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA ANDERSON RODRIGUES para os festejos do município de CURRALINHOS - PI no estado do Piauí, e a servidora CARINA THOMAZ CAMARA (MATRÍCULA Nº 359941-8), para exercer como Gestor do Contrato nº 368/2022/SETUR referente ao Projeto de Contratação dos serviços artísticos musical da BANDA ANDERSON RODRIGUES para os festejos do município de CURRALINHOS - PI no estado do Piauí. Cientifique-se. Gabinete da Secretaria de Turismo do Estado do Piauí, em agosto de 2022.

Atenciosamente,

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIO DO ESTADO DO TURISMO

Of. 1130

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1653/2022

Nomeação de Gestor e Fiscal(s) do Contrato Nºs. 242/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 023/2021 – SARP/MA, da Ata de Registro de Preços n. 083/2021-SEGE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos n. 242/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa CLARO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, que trata da prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com pacote de dados 3G/4G com franquia mínima de 20GB, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativas do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
GESTOR	IZABEL CORDEIRO DE MORAES	800259	006.244.323-27	(086) 99432-2341	izabelmoraes@seduc.pi.gov.br
FISCAL	FRANCISCO DANIEL BARBOSA ARAÚJO	366833-9	022.264.323-45	(086) 98111-0089	danielaraujo@seduc.pi.gov.br
FISCAL	FABRÍCIO BRITO DE OLIVEIRA	2855142	035.308.133-70	(086) 99975-9401	fabriciooliveira02@seduc.pi.gov.br
FISCAL	MAYRLA SOUSA DE ABREU	355881-9	875.890.103-59	(086) 99513-3222	mayrlaabreu@seduc.pi.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	MAX DAYLLE PINHEIRO ALVES DE ALMEIDA	360396-2	025.072.483-94	(086) 99815-8997	maxalmeida@seduc.pi.gov.br

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.
Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 25 de agosto de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 503

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC**

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1633/2022

Teresina(PI), 22 de Agosto de 2022

**Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº 254/2022,
referente ao RDC 015/2022**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato n.º 254/2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa **BASE ENGENHARIA - EIRELLI**, que trata da EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a execução da obra de Reforma da U.E. Otávio Escórcio Gomes no Município de Murici dos Portelas – PI, no bojo do RDC 015/2022.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
Rosylana Rocha da Ponte	FISCAL	359352-5	046.852.623-44	(86) 99970-9890	rosylanarp@hotmail.com
Auricélio Vieira Lopes	GESTOR	352768-9	039.891.933-09	(86) 99933-9364	auricelio.seduc@gmail.com

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 22 de Agosto de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 783**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL**

PORTARIA SEDEC Nº 100/2022 Teresina (PI), 19 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 089/2022- SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa VTR ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 41.929.182/0001-67, a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEINº:00013.000345/2022-38, Ref. À TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2022, COM FULCRO NA LEI 8.666/93

CONTRATO:089/2022- SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 9.833,43 M² NO ASSENTAMENTO SACO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE AGOSTO DE 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (UM) ANO.

FISCAL DO CONTRATO: MAURÍLIO ROCHA RODRIGUES - MATRICULA Nº 365575-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí
Of. 345

PORTARIA SEDEC Nº 101/2022 Teresina (PI), 22 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 090/2022- SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI, CNPJ sob o nº 24.400.713/0001-00, a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEINº:00013.000171/2021-22, Ref. À CARTA CONVITE Nº 004/2021, COM FULCRO NA LEI 8.666/93

CONTRATO:090/2022- SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES MATA DOS MORENOS E MORRO BRANCO NO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE AGOSTO DE 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (UM) ANO.

FISCAL DO CONTRATO: CICERO ANDRADE NEIVA - MATRICULA Nº 355283-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí
Of. 347



PORTARIA SEDEC Nº 102/2022 Teresina (PI), 23 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 091/2022- SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI e a empresa CONSTRUFORT EIRELI, CNPJ sob o nº 19.329.492/0001-91, a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEINº:00013.000316/2022-76, Ref. À TOMADA DE PREÇOS nº 036/2022, COM FULCRO NA LEI 8.666/93

CONTRATO:091/2022- SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 4.205,75 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE AGOSTO DE 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (UM) ANO.

FISCAL DO CONTRATO: CICERO ANDRADE NEIVA - MATRICULA Nº 355283-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

Of. 348

PORTARIA SEDEC Nº 106/2022 Teresina (PI), 25 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 095/2022 – SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI e a empresa CONSTRUTORA TRILHO LTDA, CNPJ sob o nº 25.233.820/0001-54, a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEINº: 00013.000390/2022-92, Ref. À TOMADA DE PREÇOS nº 034/2022, COM FULCRO NA LEI 8.666/93;

CONTRATO: 095/2022 – SEDEC/PI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 4.440,00 M² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA DA CIDADE DE BENEDITINOS-PIAUI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE AGOSTO DE 2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (UM) ANO.

FISCAL DO CONTRATO: CICERO ANDRADE NEIVA – MATRICULA Nº 355283-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

Of. 355

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

ATO: A Secretaria de Governo do Estado do Piauí – SEGOV, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99. **Teresina (PI), 26 de agosto de 2022.**

Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Gabinete do Secretário de Governo
Portaria Nº 2, de 07 de abril de 2022

PORTARIA Nº 02/2022 – SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV/PI

O Secretário de Governo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

CONSIDERANDO, ainda, a emissão por este Órgão da Ordem de Serviço nº 15/2022, firmada entre a Secretaria de Governo do Estado e a Empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP – LTDA, CNPJ sob o nº 10.498.974/0001-09, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO OFERTADO PELO INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS: “17º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS” PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor(a): **Franciane Lustosa de Oliveira**, CPF nº 024.653.783-33, Matrícula nº 338569-8, para exercer a função de Fiscal de Contrato/Ordem de Serviço.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação do mesmo;



V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
MEMO 012

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
fundação piauí previdência

PORTARIA GP Nº 1041/2022/PIAUIPREV TERESINA, 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2021.07.2047P.

RESOLVE

CONCEDER benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor da dependente do segurado JOSÉ DE AGUIAR NERY, outrora ocupante do cargo AUD.FISCAL.AUX.FAZ.ESTADUAL, classe Especial, padrão C, vinculado à SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula nº. **0022713**, falecido em **03/06/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
PROVENTOS	LEI Nº 6410/2013, LEI Nº 6933/2016	10.849,21					
VPNI GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTOS DE ARRECADADO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART.1º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	3.427,19					
VPNI GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAL.	ART. 56 DA LC Nº 13/94	96,00					
TOTAL		14.372,40					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Titulo		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		14.372,40 * 50% = 7.186,20					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		1.437,24					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		8.623,44					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LOURDES MARIA OLIVEIRA NERY	16/01/1944	Cônjuge	305.271.043-53	07/12/2021	VITALÍCIO	100,00	8.623,44

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/12/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1039/2022 - PIAUIPREV TERESINA, 23 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016, com fundamento nos artigos 83 e 84 da Lei 6.782, de 30 de março de 2016.

RESOLVE:

ANULAR a portaria GP Nº 0369/2022/PIAUIPREV, publicada no Diário Oficial Nº 127, de 04 de julho de 2022, que concedeu benefício de pensão por a LOURDES MARIA DE OLIVEIRA NERY, CPF 305.271.043-53, em função do óbito do segurado JOSÉ DE AGUIAR NERY, em razão da inconsistência formal na emissão do aludido ato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 4314

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA Nº 338 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE PINHEIRO, MATRÍCULA: 340885-0, CPF - 472.093.133-20**, para fiscalizar o contrato nº 371-2022 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Alto Longá-PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO RODRIGUES DACOSTA
Secretário de Estado do Turismo

PORTARIA Nº 337 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Fiscal de Contrato

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí – SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere.

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCUS VINICIUS CAVALCANTE PINHEIRO, MATRÍCULA: 340885-0, CPF - 472.093.133-20**, para fiscalizar o contrato nº 370-2022 cujo objeto refere-se à Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Bonfim-PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCELO RODRIGUES DACOSTA
Secretário de Estado do Turismo
Of. 1132



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI

PORTARIANº 235/2022-GDG-DETRAN/PI

Teresina-PI, 25 de agosto de 2022.

Dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de transmissão de dados destinados ao registro de contratos e financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, em acordo com a Resolução CONTRAN nº 807/2020 e dá outras providências.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí possui a competência constitucional para organizar e prestar diretamente os serviços públicos de interesse local, conforme o disposto no inciso V do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 e 129-B da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), o disposto no §1º do art. 1.361 da Lei nº 10.406/2002 e o disposto no art. 6º da Lei nº 11.882/2008;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Departamento de Trânsito do Estado do Piauí cumprir o disposto na Resolução CONTRAN nº 807/2020, que dispõe sobre o registro dos contratos de garantias de Alienação Fiduciária em operações financeiras, consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção do instituto do credenciamento como forma de instrumentalização e operacionalização das atividades executadas pelo DETRAN/PI, impõe, como regra de conteúdo e administração de conflito de interesses, impedimento para que as instituições credoras e/ou órgãos, federações, sindicatos entre outros que as representem participem do processo de credenciamento visando o serviço de registro eletrônico dos contratos;

CONSIDERANDO a importância de controle e fiscalização do sistema de registro de contratos, dada a existência de relações obrigacionais privadas estabelecidas entre a instituição credora e o tomador do financiamento, sujeitas ao atendimento das regras e exigências contidas na Resolução CONTRAN nº 807/2020;

RESOLVE:

Seção I

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer normas para o credenciamento de pessoas jurídicas para registro eletrônico dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, celebrado por instrumento público ou privado, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI.

Parágrafo Único. O registro dos contratos de financiamento de veículos no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, dispensado qualquer outro registro público, tem natureza pública, propiciando o cumprimento do princípio da publicidade, condição obrigatória para produção de plenos efeitos probatórios e oponibilidade contra terceiros.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO ELETRÔNICO DE CONTRATO

Art. 2º Os contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor celebrados, por instrumento público ou privado, serão registrados eletronicamente em sistema de armazenamento e criptografia de dados.

§ 1º O repasse das informações será feito eletronicamente, mediante sistemas compatíveis com os sistemas do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí.

§ 2º Os dados destinados ao registro de contrato de financiamento de veículo automotor com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor deverão ser enviados por meio eletrônico pela própria instituição financeira ou pela empresa registradora especializada credenciada ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, para a finalidade a que se refere a segunda parte do § 1º do artigo 1.361 do Código Civil, no prazo estabelecido no Art. 10 da Resolução CONTRAN nº 807/2020.

Art. 3º Os dados do registro eletrônico que deverão ser enviados ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI são os constantes do termo contratual firmado entre o adquirente do veículo e o credor da garantia real, com no mínimo as informações exigidas no Art. 9º, caput e incisos da Resolução CONTRAN nº 807/2020, não cabendo ao DETRAN/PI juízo de valor quanto ao montante da dívida, taxa de juros praticada, índice de atualização monetária aplicável e demais cláusulas firmadas entre as partes.

Art. 4º O sistema da empresa credenciada deve prover certidão eletrônica do registro do contrato a ser disponibilizada ao DETRAN/PI.

§ 1º O DETRAN/PI fornecerá as certidões relativas ao contrato registrado, única e exclusivamente aos devedores ou às instituições credoras, quando solicitados, no prazo máximo de 30 dias.

§ 2º A certidão poderá ser assinada eletronicamente e enviada eletronicamente para o solicitante, garantindo a segurança quanto à divulgação, adulteração e manutenção do conteúdo.

Art. 5º O Registro Eletrônico a que se refere esta Portaria somente será feito por empresa especializada, selecionada através de processo de credenciamento previsto nesta portaria.

Parágrafo Único. O DETRAN/PI formalizará termo de credenciamento com a(s) empresa(s) credenciada(s), consoante ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, devendo a(s) empresa(s) credenciada(s) integrar-se à base de dados do DETRAN/PI via webservice em até 7 (sete) dias úteis.

Art. 6º Serão aptas a fazer o envio dos dados dos contratos referidos nesta Portaria as instituições credoras ou a empresa registradora especializada credenciada que, além de cumprir às exigências estabelecidas na presente portaria, façam o pagamento do valor correspondente aos registros de contrato de financiamento de veículos de forma eletrônica ao DETRAN/PI.

§ 1º A taxa estabelecida para o registro eletrônico dos contratos de financiamentos de veículos automotores será de responsabilidade das instituições credoras e equivalerá a 38,00 (trinta e oito) UFR/PI nos termos da Lei Estadual nº 6.742 de 23 de dezembro de 2015 e deverá ser pago diretamente ao DETRAN/PI, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, nas condições desta Portaria.

§ 2º O valor previsto no § 1º deste artigo será acrescido de tarifa no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), cujo pagamento será de obrigação das instituições credoras referente ao serviço da(s) credenciada(s), independente da marca/modelo do veículo financiado, pela execução dos serviços de registro eletrônico, por cada registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor realizados no estado, a serem pagos diretamente à empresa credenciada pelo DETRAN/PI;

§ 3º O Credenciado poderá ter seu credenciamento cancelado, caso pratique preços incompatíveis com os estabelecidos nos § 1º e § 2º do Art. 6º desta portaria.

§ 4º A tarifa prevista no § 2º será reajustável de acordo com os índices de reajuste do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), definidos pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), pelos referidos serviços, a cada período de 12 (doze) meses, respeitando a forma legal, e publicadas no sítio do DETRAN/PI.

§ 5º O pagamento do valor a que se refere o § 1º deste artigo também é de obrigação das instituições credoras da garantia real e deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente àquele em que se deram os registros dos contratos, com a identificação do credor.

Art. 7º O valor a ser recolhido mensalmente em favor do DETRAN/PI pela recepção das informações para o registro eletrônico dos

contratos deverá ser correspondente à quantidade de contratos registrados pelas instituições credoras, que serão identificados em relatório geral de atividades de cada período mensal.

§ 1º O relatório geral de atividades de que trata o caput deste artigo será elaborado e encaminhado pelo DETRAN/PI, à(s) respectiva(s) empresa(s) credenciada(s) para o serviço de registro de contratos, até 5 (cinco) dias após o recebimento dos valores de que trata o art. 6º, § 1º desta portaria para fins de batimento e conciliação.

§ 2º O detalhamento de data de início da operação obrigatoriamente de forma eletrônica, bem como forma, prazo de repasse dos valores devidos à(s) empresa(s) credenciada(s) pela execução dos serviços de registro eletrônico será determinada em instrumento contratual/Termo de Credenciamento firmado entre DETRAN/PI e credenciada(s), bem como estabelecida em normas complementares posteriores ao êxito no credenciamento de empresas interessadas.

§ 3º Responderá a instituição credora nos casos de informações eletrônicas enviadas com erros e que exijam a correção, com emissão de novo CRV, com pagamento de novo valor de preço público, caso ocorra.

§ 4º A(s) empresa(s) credenciada(s) será(ão) remunerada(s) exclusivamente por cada registro de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor realizado em seu sistema eletrônico.

Art. 8º Em caso de inadimplência das instituições credoras, impõem-se as seguintes penalidades:

I - A Instituição Credora que retardar ou inviabilizar o pagamento descrito nas condições estabelecidas nos artigos 6º e 7º desta Portaria ficará sujeita à medida administrativa de impedimento técnico operacional de acesso ao sistema de Registro de Contratos de Financiamento de Veículos Automotores, até a efetiva quitação, respondendo, ainda, pelos prejuízos decorrentes do não pagamento;

II - A Instituição Credora que se encontrar inadimplente quanto ao pagamento da respectiva taxa pela execução do serviço de Registro Eletrônico em prazo superior a 15 (quinze) dias do vencimento do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, além do impedimento técnico descrito no item anterior, sujeitar-se-á ao bloqueio e a consequente suspensão de suas atividades junto ao DETRAN/PI, até que ocorra a quitação total do valor devido.

Art. 9º O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o DETRAN/PI, será conferido pelo período de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por iguais períodos, desde que atendidas às disposições legais vigentes.

Art. 10. O acesso e o repasse das informações para o registro do contrato, e inserções dos dados para registro, serão feitos eletronicamente, mediante sistemas ou meios compatíveis com os do DETRAN/PI, sob a integral responsabilidade de cada instituição credora da garantia real, vedada a alegação em caso de mau uso ou tentativa de fraude no sistema utilizado, conforme disposto na Resolução CONTRAN nº 807/2020.

§ 1º O acesso de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante Certificação Digital, com Assinatura Eletrônica da pessoa jurídica credenciada, como nos termos da ICP-Brasil, visando garantir que um conjunto de dados, mensagem ou arquivo realmente provém de determinado remetente e não foi adulterado após o envio, evitando, assim, riscos de fraude ou falsificação.

§ 2º Havendo divergência de informações entre os dados do contrato registrado e os dados do gravame será instaurado processo administrativo para exclusão do gravame, notificando-se ao credor de garantia real que, caso não se pronuncie no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, será considerado omissão ou remisso para todos os fins de direito, devendo providenciar novo registro e anotação do gravame.

§ 3º Responderá a instituição credora pelos custos referentes ao recolhimento do valor por registro de contrato correspondente na emissão de um novo CRV, nos casos de informações errôneas enviadas que exijam a correção.

Art. 11. O sistema de registro de contratos fornecido pelas empresas credenciadas deve prover o arquivamento do espelho eletrônico do contrato, assinados digitalmente.

Parágrafo único. As informações contidas no Registro de Contratos terão tratamento sigiloso e somente poderão ser fornecidas certidões aos legitimamente interessados no contrato, na forma deste artigo e com a anuência do DETRAN/PI, ressalvada ordem judicial ou por requerimento da autoridade policial.

Art. 12. Compete ao DETRAN/PI o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados nesta Portaria, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

Art. 13. Para os fins previstos nesta Portaria, com fulcro no Art. 14 da Resolução CONTRAN nº 807/2020, fica vedado o credenciamento de:

I. instituições credoras detentoras de garantia real;

II. pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária ou exerçam controle em instituições credoras, ainda que por meio de seus sócios ou administradores, com atuação em:

a. sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo BCB;

b. sistema mantido por entidade autorizada pelo BCB a exercer a atividade de registro de ativos financeiros, de informações sobre as garantias constituídas sobre veículos automotores e de propriedade de veículos automotores objeto de operações de arrendamento mercantil;

III. pessoas jurídicas que:

a. enviem informações, para fins de apontamento, aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

b. tenham, em posição de controle ou de administração, pessoa física que mantenha vínculo trabalhista, contratual ou qualquer forma de nomeação, indicação ou subordinação imediata ou mediata, remunerada ou não, a qualquer título, com as pessoas jurídicas descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III;

c. mantenham sociedade ou qualquer outra forma de participação com entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III;

d. contratem ou venham a contratar entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III;

e. estabeleçam qualquer outra relação comercial com a instituição credora que possa vir a constituir infração da ordem econômica, conforme previsto no art. 36 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;

IV - pessoas jurídicas coligadas ou subsidiárias e todas as demais pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária nas empresas constantes nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III, ainda que por meio de seus sócios-proprietários, cônjuges ou parentes até terceiro grau.

§ 1º Fica vedada a delegação ou a quarteirização da execução do serviço pelo qual foi credenciado ou a contratação, a qualquer título, pelos credenciados, de funcionários do DETRAN/PI ou daqueles descritos no inciso IV.

§ 2º Entende-se por delegação ou subcontratação a contratação, pela credenciada, de outra empresa e/ou sistema que não esteja registrado no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial em nome da credenciada para executar os serviços relativos ao objeto-fim desta portaria.

§ 3º Não se admitirá em nenhuma hipótese a contratação/utilização de terceiros para a prestação de serviços complementares, ligados às atividades-meio, assim entendidas aquelas que dizem respeito a facilidade para desenvolver a atividade do objeto pelo qual foi credenciada;

§ 4º Será admitido o uso dos sistemas da SENATRAN/SERPRO que a auxiliam a atingir os seus objetivos, atendidas as restrições específicas neste artigo.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 14. O credenciamento de pessoa jurídica regularmente constituída é condição necessária para a execução do serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no estado do Piauí.

Art. 15. A pessoa jurídica interessada deverá apresentar requerimento de credenciamento, de acordo com o Anexo I desta Portaria, firmado pelo representante legal da interessada, dirigido à Comissão Geral de Credenciamento do DETRAN/PI, instruído com a seguinte documentação:

I - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

a. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social relacionado às atividades objeto do credenciamento de que trata esta Resolução, vedado qualquer outra atividade conflituosa;

b. cópia da licença ou alvará de funcionamento em validade, expedido pela Prefeitura do Município ou pelo Governo do Distrito Federal;

c. cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com situação cadastral ativa;

d. prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

e. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f. declaração firmada pelo Representante legal da interessada, contendo as seguintes informações:

1 - não estarem o proprietário ou sócios envolvidos em atividades comerciais ou outras que possam comprometer sua isenção na execução da atividade credenciada;

2 - não estarem o proprietário ou sócios com os direitos suspensos para licitar ou contratar com a administração pública estadual e federal;

3 - não haver registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União (TCU).

II - Qualificação Econômico-Financeira:

a. balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que o substitua, vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

b. certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

III - Qualificação Técnica:

a. atestado técnico, emitido por profissional que possua certificações Certified Information Systems Security Professional (CISSP), Information Technology Infrastructure Library (ITIL) e Control Objectives for Information and related Technology (COBIT), que ateste:

1 - que a empresa dispõe de instalações, aparelhamento (incluindo hardwares e software) e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização dos serviços, acompanhado da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

2 - que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Tecnologia da Informação (TI), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

3 - que a empresa dispõe de plataforma tecnológica apta a preservar a integridade e o sigilo dos dados armazenados, incluindo plano de recuperação em caso de desastre, com infraestrutura de cópia de segurança para o armazenamento dos dados e das autorizações;

4 - que a empresa possui adequabilidade da política de segurança da informação sobre a criação, guarda, utilização e descarte de informações no âmbito interno e externo, inclusive quanto à transferência ou utilização de informações por outras empresas prestadoras de serviço contratadas, em conformidade com art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

5 - que a empresa possui a adequabilidade da política de estabelecimento da responsabilidade, principalmente nos quesitos sigilo e proteção das informações, privacidade de dados dos clientes e prevenção e tratamento de fraudes;

6 - que a empresa possui planos de contingência e recuperação, com detalhamento dos procedimentos a serem adotados no caso de falhas operacionais, necessários à continuidade dos serviços na hipótese de falhas de equipamentos ou programas de computador, ou de interrupção, por qualquer razão, do fornecimento de energia elétrica, dos serviços de telecomunicação ou de qualquer outro insumo, incluindo instalação e operação de centro de processamento secundário que permita a retomada do efetivo funcionamento do sistema em prazo não superior a 2 (duas) horas e previsão de procedimentos de emergência, no caso de simultâneo impedimento dos centros de processamento principal e secundário;

7 - que a empresa possui armazenamento das informações relativas aos registros efetuados em seus sistemas, de modo a permitir a sua rastreabilidade;

8 - que a empresa possui mecanismos e salvaguardas adotados pelo sistema para administração do risco operacional;

9 - que a empresa possui regras que zelem pela veracidade das informações e que mantenham os registros devidamente atualizados;

10 - que a empresa possui procedimentos que visam à qualidade das informações registradas;

11 - que a empresa possui comprovação de que as informações serão armazenadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a liquidação do contrato que originou o gravame, para finalidade de auditoria.

b. Programa de integridade (compliance), contendo detalhadamente o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

c. A empresa registradora especializada de contrato deverá manter serviço de atendimento aos seus clientes.

Art. 16. O DETRAN/PI, poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e declaração(ões) atende(m) à(s) exigência(s) contida(s) nesta portaria, bem como de toda a documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar, tais como, contrato ou Ordem de Serviço ou outro(s) documento(s) complementar(es), relacionado(s) ao(s) contrato(s), que comprove(m) o serviço executado.

Art. 17. Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data da publicação deste instrumento convocatório para a apresentação da documentação requerendo o credenciamento.

Art. 18. O DETRAN/PI, mediante Portaria complementar ou Edital de Convocação, poderá, a qualquer tempo, conceder novo prazo para apresentação da documentação requerendo o credenciamento.

Art. 19. O DETRAN/PI, após análise da documentação de que trata o artigo 15 desta Portaria, apresentada pela interessada, procederá com a homologação dos sistemas das pessoas jurídicas habilitadas, que serão declaradas aptas para o envio das informações e registro dos contratos, desde que compatíveis com o sistema do órgão executivo estadual de trânsito, mediante realização de Prova de Conceito - POC, conforme exigências previstas no Anexo III da presente Portaria - "REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO" e cumpridos integralmente os requisitos estabelecidos no "Manual de Execução da POC".

Art. 20. Cumpridas todas as exigências, a interessada será convocada para a execução da POC - Prova de Conceito com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, devendo a interessada manifestar-se quanto à ciência da convocação e confirmação de sua participação, contados a partir da convocação para sua realização e terá até 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação e execução da POC, contados a partir da data e hora de início estabelecida entre as partes para a realização da POC.



§ 1º Se qualquer uma das habilitadas deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da POC, deixar de observar as exigências estabelecidas nesta portaria, ou deixar de cumprir 100% dos requisitos solicitados no “Manual de Execução da POC”, perderá direito ao credenciamento, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação ou indenização.

§ 2º A interessada que perder o direito ao credenciamento somente poderá participar novamente do processo de credenciamento quando da sua reabertura para renovação e novo credenciamento.

Art. 21. A Prova de Conceito (POC) consistirá da apresentação da solução tecnológica de registro de contratos ofertada pela interessada e permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do sistema e sua real compatibilidade com os requisitos (funcionais e não funcionais) especificados pelo DETRAN/PI no “Manual da POC” desta portaria, com o ambiente tecnológico do qual a Autarquia dispõe e sua capacidade de integração com demais sistemas indicados pelo DETRAN/PI.

Art. 22. O DETRAN/PI disponibilizará “Manual de Execução da POC”, que conterá todas as especificações técnicas e requisitos mínimos para apresentação dos planos e ambientes de testes e definição do escopo.

§ 1º O Manual de Execução da POC de que trata o caput deste artigo somente será disponibilizado às interessadas cuja documentação tenha sido previamente analisada, aceita e considerada habilitada e homologada, atendendo rigorosamente aos critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 23. A prova de conceito será homologada pelo DETRAN/PI mediante registro em documento formatado pela Comissão Geral de Credenciamento estabelecida pela Autarquia.

§ 1º A Comissão Geral de Credenciamento, designada no Capítulo XI - DA COMISSÃO GERAL DE CREDENCIAMENTO desta portaria, será responsável por emitir o documento de que trata o caput deste artigo, além de proceder com a análise e julgamento dos requerimentos de credenciamento e toda a documentação apresentada pelas interessadas, indicando seu parecer.

§ 2º O processo de credenciamento concretiza-se formalmente após o aceite e habilitação da documentação exigida, seguida da realização da Prova de Conceito que avaliará o sistema e a qualificação técnica das interessadas, bem como todas as atividades a ela inerentes, atendendo plenamente e de forma satisfatória ao disposto nesta Portaria.

Art. 24. Somente será considerada credenciada e apta a executar os serviços de que trata esta portaria a interessada que atender a todos os requisitos nela estabelecidos, seus anexos e o Manual da POC, sendo homologada mediante documento final emitido pelo DETRAN/PI, comprovando que a interessada entregou documentação obrigatória em conformidade com artigo 15 desta Portaria e realizou de forma satisfatória a Prova de Conceito (POC), cumprindo integralmente todos os requisitos estabelecidos para sua realização.

Parágrafo único. Preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Portaria, após a publicação do credenciamento no Diário Oficial do Estado, este se concretizará com a formalização do contrato, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 25. A interessada no credenciamento, no dia da execução da POC, deverá apresentar ainda, sob pena de desclassificação do processo de credenciamento:

- I - Documentação Técnica do Sistema proposto;
- II - Manual do Sistema;
- III - Plano de testes e evidências de testes;
- IV - Transações testadas em acordo com o “Manual da POC”;
- V - Equipe técnica que executará a POC;

Art. 26. Em suma, a homologação prévia do sistema, com emissão do documento final, obedecerá ao seguinte procedimento:

- I** - Requerimento subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica, acompanhado de documentação exigida no Art. 15. desta portaria;
- II** - Instauração do processo administrativo para homologação prévia;
- III** - Análise da compatibilidade técnica do sistema submetido à homologação;

IV - Comunicação do interessado do resultado da análise;

V - Abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso; - Resultado final da análise técnica;

VII - Emissão do Certificado de Homologação do Sistema.

§ 1º O certificado de homologação do sistema será válido por 5 (cinco) anos, podendo o detentor do certificado ser convocado em período inferior para nova homologação caso o sistema do DETRAN/PI sofra alterações técnicas que comprometam a compatibilidade dos sistemas ou caso haja alterações na legislação vigente que estabeleça e rege o registro de contratos.

§ 2º Os sistemas eletrônicos utilizados para a realização dos procedimentos previstos nesta Portaria serão desenvolvidos às expensas e sob exclusiva responsabilidade dos interessados no credenciamento, os quais deverão ser compatíveis com aqueles pertencentes ao DETRAN/PI.

Art. 27. Após análise e aprovação da documentação e homologação do sistema, com base nas exigências desta Portaria e demais diplomas legais, será emitido o respectivo parecer técnico.

§ 1º Ultrapassadas essas fases, o processo completo será encaminhado à Chefia do DETRAN/PI, com relatório técnico para fins de credenciamento e expedição da portaria de credenciamento, com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 2º Caso seja apresentada documentação incompleta será procedida a sua devolução ao interessado, para o saneamento do requerimento, com a indicação do requisito não atendido.

§ 3º A documentação apresentada de forma incompleta e não sanada no prazo de 30 (trinta) dias ensejará no arquivamento do requerimento.

§ 4º A interessada que tiver sua solicitação indeferida após recurso, somente poderá formalizar nova solicitação após 180 (cento e oitenta) dias do indeferimento.

Art. 28. A alteração da razão social, os eventos decorrentes de transferência da sede de funcionamento, a cisão, a incorporação e/ou fusão, implicarão na obrigação de atualização do credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória do evento descrito no pedido da pessoa jurídica.

§ 1º O representante legal da pessoa jurídica comunicará à autoridade competente todas as alterações ocorridas ou os eventos declinados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua ocorrência, sob pena de descredenciamento.

§ 2º As situações previstas no caput do artigo deverão obedecer às vedações estabelecidas no art. 13 desta Portaria.

Art. 29. A interessada que obtiver o credenciamento deverá manter, durante a vigência do contrato de credenciamento, todas as condições exigidas neste chamamento.

Art. 30. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 5 (cinco) dias a partir da homologação final do credenciamento, para assinar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e nesta portaria, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, em acordo com os requisitos previstos no item X, do art. 15 desta portaria, aceito pelo DETRAN/PI, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 31. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado.

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 32. A solicitação de renovação de credenciamento deverá ser destinada à Diretoria Geral do DETRAN/PI, por meio de requerimento subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica, protocolada na Sede do Departamento, acompanhada dos documentos necessários ao cadastramento inicial, de acordo com a presente portaria com prazo não inferior a 90 dias do seu vencimento.

1º Os documentos apresentados serão analisados quanto ao atendimento das disposições previstas nesta Portaria, com emissão



de relatório técnico pelo DETRAN/PI.

§ 2º Não apresentando a documentação exigida, no prazo estabelecido para requerimento da renovação do credenciamento, a pessoa jurídica será automaticamente bloqueada para operação no sistema eletrônico, perdendo o direito ao credenciamento, devendo aguardar abertura de novo chamamento para o credenciamento.

§ 3º Ultrapassadas essas fases, o processo completo será encaminhado à Diretoria Geral do DETRAN/PI, com relatório técnico para fins de credenciamento e expedição da Portaria, com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO V - DAS FISCALIZAÇÕES

Art. 33. A fiscalização da execução dos serviços será exercida, exclusivamente, pelo DETRAN/PI, a fim de ser verificado, se no desenvolvimento das atividades, as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes nesta Portaria e demais normas do CTB e do CONTRAN.

Art. 34. O DETRAN/PI acompanhará e fiscalizará o cumprimento das normas legais atinentes a este regulamento, obrigando-se os cadastrados e credenciados a atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito.

CAPÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PELOS CREDENCIADOS

Art. 35. Constituem obrigações dos credenciados:

I - providenciar, de forma automática e eletrônica, o envio das informações para o registro do contrato, observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do instrumento;

II - encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da exigência realizada pelo DETRAN/PI, as informações complementares relativas aos contratos registrados, notadamente nos casos em que forem detectadas situações irregulares, com indícios ou comprovação de fraude;

III - atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito;

IV - disponibilizar, a qualquer tempo, cópia do contrato de financiamento para consulta e/ou auditoria;

V - assumir integral responsabilidade pela fidedignidade das informações encaminhadas por meio eletrônico, após inseridas pelas instituições credoras, assegurando a segurança das informações que trafegam pelo sistema, inclusive pela eventual desativação temporária do seu acesso ou falha ou demora na transação de registro eletrônico e/ou baixa do registro;

VI - disponibilizar e manter, sem ônus para o DETRAN/PI, equipamentos, hardware e software essenciais à realização de suas atividades e demais obrigações;

VII - disponibilizar canal de comunicação, com sistemas de contingenciamento e de redundância, integrado ao sistema de registro dos contratos;

VIII - observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

IX - responder consultas e atender convocações por parte do DETRAN/PI, a respeito das matérias que envolvam a credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento;

X - não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto-fim do credenciamento;

XI - utilizar o sistema informatizado do DETRAN/PI apenas para fins previstos nesta Portaria;

XII - não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública ou Privada, previstos na Lei Federal nº 8.429/1992;

XIII - responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento;

XIV - guardar em arquivo digital, mesmo após o término da vigência do credenciamento e pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término do financiamento referente, todas as informações destinadas ao registro dos contratos de financiamento de veículos;

XV - apresentar mensalmente ao DETRAN/PI relatório dos contratos registrados.

XVI - Possibilitar a integração dos sistemas das instituições credoras ao sistema do DETRAN/PI através dos sistemas das credenciadas;

XVII - Possibilitar, sem ônus ao DETRAN/PI, a integração dos sistemas das instituições credoras ao sistema da credenciada, mitigando assim a redundância de ações.

CAPÍTULO VII - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 36. Extingue-se o credenciamento por:

I - expiração do prazo de vigência do credenciamento pela pessoa jurídica;

II - não atendimento aos requisitos de funcionamento estabelecidos por esta Portaria e pela legislação vigente;

III - revogação do credenciamento da pessoa jurídica por razões de interesse público;

IV - anulação do credenciamento da pessoa jurídica por vício insanável no processo de credenciamento ou renovação;

V - cassação do credenciamento da pessoa jurídica por aplicação de penalidade;

VI - falência ou extinção da pessoa jurídica.

§ 1º Considera-se revogação a extinção da autorização concedida às credenciadas para prestação dos serviços previstos nesta Portaria, por iniciativa do DETRAN/PI e motivada por razões de interesse público, mediante ato específico.

§ 2º Extinto o credenciamento da pessoa jurídica por qualquer dos motivos elencados nos incisos do caput deste artigo, o acesso ao sistema do DETRAN/PI será, inicialmente, pelo prazo necessário, bloqueado parcialmente de modo que impeça a contratação de novos serviços e garanta aos usuários a finalização dos serviços contratados em andamento. Após o término da prestação dos serviços em andamento, o acesso ao sistema do DETRAN/PI será integralmente bloqueado.

CAPÍTULO VIII - DO DIREITO DE RECURSO

Art. 37. A pessoa jurídica participante do processo de credenciamento poderá interpor recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - inabilitação ou não obtenção da certificação de capacidade técnica;

II - anulação ou revogação do processo de credenciamento;

III - aplicação de penalidade.

§ 1º A intimação dos atos referidos nos incisos do caput do artigo será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presente os prepostos da pessoa jurídica no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, sendo que o previsto no inciso III dar-se-á mediante intimação pessoal do interessado.

§ 2º Os recursos administrativos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva, de ofício ou a pedido.

Art. 38. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

Art. 39. A autoridade competente apreciará e julgará o recurso, no máximo, em 30 (trinta) dias úteis, contados da data de interposição de recurso.

Art. 40. A decisão final sobre o recurso será divulgada no Diário Oficial do Estado.

Art. 41. O recurso não será conhecido quando interposto:



I - fora do prazo;

II - perante órgão/autoridade incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º O não conhecimento do recurso não impedirá o DETRAN/PI de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

§ 2º A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular, revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

Art. 42. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 43. A autoridade final do processo é a Diretora Geral do DETRAN/PI, a quem caberá exercer o papel de última instância.

Art. 44. Salvo disposição em contrário, os prazos começam a correr a partir da data de cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

Art. 45. Considerados a natureza e a gravidade da conduta e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a pessoa jurídica credenciada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão das atividades por até 90 (noventa) dias;

III - cancelamento do credenciamento.

Art. 46. Será aplicada a penalidade de Advertência quando a pessoa jurídica credenciada:

I - deixar de atender pedido de informação formulado pelo DETRAN/PI, no qual esteja previsto prazo razoável para atendimento;

II - deixar de cumprir qualquer determinação emanada do DETRAN/PI, desde que não se caracterize como irregularidade sujeita à aplicação da penalidade de suspensão ou cancelamento do credenciamento;

III - descumprir com as obrigações descritas no art. 35 desta Portaria;

IV - não cumprir com suas obrigações em face das entidades cadastradas.

Parágrafo único. A advertência será escrita e formalmente encaminhada à infratora, ficando cópia arquivada no prontuário da credenciada.

Art. 47. Será aplicada a penalidade de suspensão por até 90 (noventa) dias quando a pessoa jurídica credenciada:

I - for reincidente em infração a que se comine a penalidade de advertência;

II - deixar de cumprir determinação legal ou regulamentar;

III - não fornecer Nota Fiscal dos serviços prestados;

IV - não prestar contas de suas atividades sempre que solicitado pelo DETRAN/PI;

V - não dispor de rotina de análise e verificação de compatibilidade entre as informações transmitidas pelos usuários credores da garantia real e as informações exigíveis pelo DETRAN/PI;

VI - utilizar indevidamente as informações pessoais dos usuários.

Parágrafo único. Para aplicação da penalidade de suspensão serão considerados os antecedentes, a gravidade dos fatos e a reparação do dano, quando for o caso.

Art. 48. O credenciamento será cancelado quando a pessoa jurídica credenciada:

I - for reincidente em infração a que se comine a penalidade de suspensão dentro do período de 1 (um) ano;

II - recusar, injustificadamente, a prestação de serviços ao usuário;

III - interromper a prestação dos serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada;

IV - incorrer em violação às vedações previstas no artigo 13 desta Portaria e demais vedações aqui previstas;

V - não manter, durante todo o período em que estiver credenciada, as mesmas condições de habilitação e certificação técnica exigíveis para o credenciamento;

VI - designar outra pessoa jurídica para executar o serviço pelo qual foi credenciado.

Art. 49. É de competência exclusiva da Comissão Geral de Credenciamento do DETRAN/PI a aplicação das penalidades previstas nesta Portaria.

Art. 50. A aplicação das penalidades previstas nesta Portaria será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 51. O prazo para apuração do processo administrativo será de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Geral de Credenciamento do DETRAN/PI.

§ 1º Na instauração de processo administrativo para apuração de falta que possa resultar na aplicação de penalidade, a pessoa jurídica credenciada deverá apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de provas admitidas em direito.

§ 2º Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim.

§ 3º Concluída a instrução processual, a pessoa jurídica credenciada será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 52. A pessoa jurídica credenciada responsável pela infração da qual decorrer o cancelamento do credenciamento poderá requerer reabilitação decorridos 2 (dois) anos da data do início de cumprimento da penalidade, sujeitando-se às mesmas regras previstas para o credenciamento.

CAPÍTULO X - DA COMISSÃO GERAL DE CREDENCIAMENTO

Art. 53. A Comissão Geral de Credenciamento, designada pelo Diretor Geral do DETRAN/PI, será responsável por, dentre outras atribuições, avaliar a pré-qualificação de pessoas jurídicas, conduzir o processo de credenciamento, analisar a documentação entregue pelas interessadas, julgar a POC e estabelecer ações visando cumprir o credenciamento de pessoas jurídicas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos, no âmbito do estado do Piauí.

§ 1º A pré-qualificação inicia-se com a inscrição de pessoas jurídicas interessadas no credenciamento, apresentando solicitação de credenciamento acompanhada de toda a documentação exigida no art. 15, contendo os critérios de qualificação para o aceite do credenciamento.

§ 2º A avaliação das solicitações será realizada mediante a análise dos documentos apresentados pelos inscritos interessados no credenciamento, de forma a averiguar se a documentação apresentada comprova a experiência e qualificação almejadas pelo DETRAN/PI.

§ 3º A pré-qualificação se conclui com a homologação do credenciamento, após realização de Prova de Conceito - POC, momento em que as interessadas devem demonstrar o sistema eletrônico que dispõem para o serviço e suas qualificações técnicas, em total acordo com as exigências feitas pelo DETRAN/PI.

§ 4º A Comissão Geral de Credenciamento será composta por servidores do DETRAN/PI por indicação da Diretoria Geral da autarquia.

Art. 54. A Comissão Geral de Credenciamento designada pela presente portaria tem por finalidade avaliar a documentação técnica e julgar a Prova de Conceito - POC de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos em Portaria a ser editada e publicada no Diário do Estado, específica para fins de credenciamento para o serviço de registro eletrônico de contratos.

Parágrafo único. O processo de credenciamento concretiza-se formalmente após o aceite e habilitação da documentação exigida, seguida da realização da Prova de Conceito que avaliará o sistema e a qualificação técnica das interessadas, bem como todas as atividades a ela inerentes, atendendo plenamente ao disposto nesta Portaria.



Art. 55. À Comissão Geral de Credenciamento compete:

I - analisar toda a documentação de pessoas jurídicas candidatas ao credenciamento, de acordo com as exigências a serem estabelecidas em Portaria do DETRAN/PI, a ser editada e publicada a fim de estabelecer os critérios e requisitos para o credenciamento;

II - elaborar e firmar parecer de análise da pré-qualificação técnica de pessoas jurídicas candidatas ao processo de credenciamento;

III - solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares às pessoas jurídicas candidatas durante a pré-qualificação;

IV - suspender ou cancelar o credenciamento que não mais atender aos requisitos exigíveis; e

V - contribuir para a elaboração de futuras portarias ou instrumentos convocatórios de credenciamento do DETRAN/PI.

Art. 56. Cabe, ainda, à Comissão Geral de Credenciamento garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, devendo:

I - Emitir o "Relatório de conclusão da avaliação técnica";

II - Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de conclusão do procedimento de credenciamento.

Art. 57. A Comissão Geral de Credenciamento terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para realizar a análise e emitir a documentação de que trata os incisos I e II do Art. 56, sendo permitido concluir a análise antes deste prazo, inclusive no mesmo dia da apresentação da POC.

Art. 58. Além dos testes previstos na POC - Prova de Conceito, a Comissão Geral de Credenciamento poderá realizar outros que considerar necessários à demonstração de atendimento às especificações técnicas necessárias e às especificações contidas nesta portaria, desde que não gerem à interessada esforços e custos superiores ao razoável e levando-se em conta que a solução a ser apresentada trata-se de sistema pronto para a execução.

§ 1º A critério da Comissão Geral de Credenciamento, elementos específicos poderão ser considerados válidos por meio de análise documental, desde que a comprovação por este método seja inequívoca.

§ 2º A Comissão Geral de Credenciamento pode, na execução da POC, solicitar que sejam feitos testes utilizando-se de dados de membros que compõem a própria comissão, a fim de avaliar a segurança, validações dos dados e veracidade das informações do sistema.

Art. 59. A designação dos integrantes da Comissão Geral de Credenciamento é feita sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham.

Art. 60. A Comissão Geral de Credenciamento terá mandato indefinido, devendo ser convocada pelo DETRAN/PI sempre que considerada necessária e conveniente à Administração Pública e aos interesses do DETRAN/PI no processo de credenciamento de interessadas em prestar os serviços de registro eletrônico de contratos no estado do Piauí.

Parágrafo único. A qualquer tempo o DETRAN/PI poderá nomear novo(s) integrante(s) e/ou substituir um ou mais membros da Comissão Geral de Credenciamento, que dar-se-á por meio de publicação no Diário do Estado.

Art. 61. A participação na Comissão Geral de Credenciamento será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. Compete ao DETRAN/PI o controle e a gestão do cadastramento, do registro de contrato e dos demais procedimentos disciplinados nesta Portaria, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

Art. 63. Ficarão suspensas, as Registradoras de Contratos já credenciados neste Departamento Estadual de Trânsito, até a adequação aos termos desta Portaria e Resolução CONTRAN nº 807/2020.

Parágrafo Único. Para adequação de que trata o caput, a credenciada deverá protocolar requerimento com toda a documentação exigida nesta portaria e submeter-se à Prova de Conceito conforme dispõe o

art. 19 e anexo III também desta portaria.

Art. 64. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do DETRAN/PI.

Art. 65. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Garcias Guedes Rodrigues Junior
Diretor Geral do DETRAN/PI

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO OU RENOVAÇÃO

A Comissão Geral de Credenciamento

A Pessoa Jurídica representada pelo responsável legal, conforme prevê a Portaria DETRAN/PI nº 235/2022, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer seu () CREDENCIAMENTO, () RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO juntando para tanto, a documentação exigida na Portaria nº 235/2022 de 25 de agosto de 2022, objeto deste requerimento.

Termos em que, Pede deferimento.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do requerente (firma reconhecida):

Nome: _____

CPF: _____

CI: _____

E-Mail: _____ Telefone: (____) _____

* indicar no espaço se original (O) ou cópia autenticada (C)

ANEXO II

MINUTADO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2022

PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR, DE FORMA ELETRÔNICA, A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN/PI.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO do Piauí, com sede na Avenida Gil Martins, nº 2000, Teresina-PI, CEP 64.016-900, neste ato representado por seu Diretor Geral, _____

_____XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado DETRAN/PI e, de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX - XXX.XXX/XXXXXX, com sede no , - , adiante denominada CREDENCIADA, aqui representada por seu(s) diretor(es) , , portador da carteira de identidade nº XXX - XXXXX-X emitida pelo XXX/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX - XXX.XXX -XX; resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com fundamento na Lei nº 14.133/



2021, e Resolução CONTRAN nº 807/2020, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo DETRAN/PI, celebrado com base na Portaria DETRAN/PI nº 235/2022 de 25 de agosto de 2022, pactuando este Termo de Credenciamento, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente avença consiste na prestação de serviços de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, para operar sistema eletrônico de registro de contratos, no âmbito do estado do Piauí, nos termos e condições estabelecidos neste Termo, na Portaria DETRAN/PI nº 235/2022 de 25 de agosto de 2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A taxa estabelecida para o registro eletrônico dos contratos de financiamentos de veículos automotores equivalerá a 38,00 (trinta e oito) UFR nos termos da Lei Estadual nº 6.742 de 23 de Dezembro de 2015 e deverá ser pago diretamente ao DETRAN/PI, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, nas condições da Portaria DETRAN/PI nº 235/2022 de 25 de agosto de 2022.

2.2. O valor previsto no item anterior será acrescido de tarifa no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), cujo pagamento será obrigação das instituições credoras referente ao serviço da(s) credenciada(s), independente da marca/modelo do veículo financiado, pela execução dos serviços de registro eletrônico, por cada registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor realizados no estado, a serem pagos diretamente ao DETRAN/PI, nas condições estabelecidas nesta Portaria.

2.3. A tarifa prevista no item anterior poderá ser reajustável de acordo com os índices de reajuste do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), definidos pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), pelos referidos serviços, a cada período de 12 (doze) meses, respeitando a forma legal, e publicadas no sítio do DETRAN/PI

2.4. O pagamento do valor a que se refere o item 2.1 também é de obrigação das instituições credoras da garantia real e deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia corrido do mês subsequente àquele em que se deram os registros dos contratos, com a identificação do credor.

2.5. O valor a ser recolhido mensalmente em favor do DETRAN/PI pela recepção das informações para o registro eletrônico dos contratos deverá ser correspondente à quantidade de contratos registrados pelas instituições credoras, que serão identificados em relatório geral de atividades de cada período mensal.

2.6. O relatório geral de atividades de que trata o caput deste artigo será elaborado e encaminhado pelo DETRAN/PI, à(s) respectiva(s) empresa(s) credenciada(s) para o serviço de registro de contratos, até 5 (cinco) dias após o recebimento do preço público para fins de batimento e conciliação.

2.7. Responderá a instituição credora nos casos de informações eletrônicas enviadas com erros e que exijam a correção, com emissão de novo CRV, com pagamento de novo valor de preço público, caso ocorra.

2.8. A empresa credenciada será remunerada exclusivamente por cada registro de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor realizado em seu sistema eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidado a cada dois anos, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério único e exclusivo do DETRAN/PI e desde que atendidas às disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: A solicitação de renovação de credenciamento deverá ser destinada à Comissão Geral de Credenciamento, através de requerimento do representante legal da pessoa jurídica, protocolada na Sede do Departamento, acompanhada dos

documentos necessários ao cadastramento inicial, devendo a credenciada apresentar a cada dois anos, toda a documentação atualizada exigida no art. 15 desta Portaria.

Parágrafo Segundo: O requerimento a que se trata o parágrafo anterior deverá ser protocolado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do presente Termo de Credenciamento, sob pena de preclusão.

Parágrafo Terceiro: Não apresentando a documentação exigida, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data do término do prazo do credenciamento, a Credenciada será automaticamente bloqueada para operação no sistema eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, observará, dentre outras, as seguintes condições:

I - Disponibilizar infraestrutura básica.

II - Prestar todos e quaisquer esclarecimentos e informações solicitadas pelo DETRAN/PI garantindo a este, o acesso sem embargo e a qualquer tempo, inclusive por meio eletrônico, aos locais de atividades, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

III - Comunicar ao DETRAN/PI as eventuais alterações societárias ou quaisquer outras informações que sejam pertinentes à execução contratual no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido;

IV - Comunicar ao DETRAN/PI a intenção de mudança de endereço;

V - Cumprir fielmente a legislação vigente e normas estabelecidas pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/PI, bem como a legislação aplicável à atividade;

VI - Manter todas as condições de habilitação e, ainda, as instalações físicas, equipamentos, veículos e recursos humanos exigidos para o credenciamento durante toda a vigência do contrato;

VII - Providenciar, de forma automática e eletrônica, o envio das informações para:

a) registro do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do instrumento;

VIII - encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da exigência realizada pelo DETRAN/PI, as informações complementares relativas aos contratos registrados, notadamente nos casos em que forem detectadas situações irregulares, com indícios ou comprovação de fraude;

IX - atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito;

X - disponibilizar, a qualquer tempo, cópia do contrato de financiamento para consulta e/ou auditoria;

XI - assumir integral responsabilidade pela fidedignidade das informações encaminhadas por meio eletrônico, inclusive pela eventual desativação temporária do seu acesso ou falha ou demora do registro eletrônico de contratos;

XII - disponibilizar e manter, sem ônus para o DETRAN/PI, equipamentos, hardware e software essenciais à realização de suas atividades e demais obrigações;

XIII - disponibilizar canal de comunicação, com sistemas de contingenciamento e de redundância, integrado ao sistema de registro de contratos;

XIV - observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

XV - manter as informações destinadas ao registro dos contratos armazenadas em arquivo digital pelo período mínimo de 1 (um) ano, contados da data do encerramento da vigência do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/PI

5.1. Caberá ao DETRAN/PI, as seguintes atribuições:

I - Publicar no Diário Oficial do Estado do Piauí, o extrato do Contrato;

II - É facultado ao DETRAN/PI estabelecer exigências



complementares para o processo de credenciamento, acompanhamento e controle, desde que respeitadas as disposições das normas vigentes;

III - Fiscalizar o cumprimento do Contrato;

IV - Aplicar sanções administrativas, quando for o caso, sempre respeitando o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida, exclusivamente, pelo DETRAN/PI, a fim de ser verificado, se no desenvolvimento das atividades, o DETRAN/PI está cumprindo com as determinações e especificações constantes neste Termo e demais normas do CTB e do CONTRAN.

Parágrafo Primeiro: O Departamento Estadual de Trânsito do Piauí acompanhará e fiscalizará o cumprimento das normas legais atinentes a este regulamento, obrigando-se os credenciados a atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito.

Parágrafo Segundo: Utilizando-se do poder de autotutela administrativa, caberá ao DETRAN/PI, a qualquer tempo, descredenciar a pessoa jurídica que demonstrem incapacidade, inabilidade ou conduta inidônea na execução de suas atividades, garantindo-lhes o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do DETRAN/PI ou de seus prepostos.

Parágrafo Quarto: A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

Parágrafo Quinto: Fica nomeado como Gestor deste Contrato o(a) Sr(a). xxxxxxx, RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos **termos acordados**.

Parágrafo Sexto: O Gestor fica responsável pelas anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas a execução, ou a inexecução total, ou parcial do serviço e, ainda, a determinação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a empresa credenciada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e ainda às seguintes multas/sanções, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor da arrecadação, pelo não cumprimento de qualquer das obrigações do Contrato;

III - Descredenciamento na hipótese de aplicação de 02 (duas) multas em um período de 6 (seis) meses.

IV - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa credenciada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O credenciamento poderá ser rescindido:

I - Pela inobservância, total ou parcial, por parte dos credenciados, das cláusulas e condições aqui ajustadas;

II - Amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para Administração, sem ônus para as partes, e

III - Judicialmente, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Da execução do presente não advirá qualquer vínculo empregatício entre o DETRAN/PI e os empregados da CONTRATADA.

9.2. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos em especial a Portaria DETRAN/PI Nº 235/2022 de 25 de agosto de 2022 e alterações posteriores,

sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

9.3. incumbirá ao DETRAN/PI providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

9.4. É competente o Foro de Teresina (PI), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

ANEXO III

REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

1. A prova de conceito, a ser realizada na sede do DETRAN/PI, será composta de sistemas, metodologias e infraestrutura que serão utilizados pela pessoa jurídica habilitada, devendo apresentar uma amostra do serviço que será ofertado às instituições credoras e ao DETRAN/PI, mediante apresentação de ferramenta tecnológica a ser utilizada para a execução dos serviços.

1.1. O DETRAN/PI disponibilizará “Manual de execução da POC” para elaboração da prova de conceito, o qual conterá as especificações técnicas mínimas para apresentação dos planos e ambientes de testes e definição do escopo. A prova de conceito será homologada mediante registro em documento formatado.

2. O DETRAN/PI analisará as funcionalidades e características dos serviços a serem prestados e sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias e infraestrutura exigidos para cumprimento das determinações previstas na legislação de trânsito.

3. Durante a realização da prova de conceito será admitida a presença de técnicos da pessoa jurídica para acompanhamento e eventuais esclarecimentos técnicos requeridos pela administração pública.

4. A solução proposta deverá utilizar banco de dados previamente instalado e populado pela pessoa jurídica habilitada. Os dados serão fornecidos pelo DETRAN/PI, sendo admitida a utilização de DATACENTER terceirizado, mediante apresentação do contrato firmado com estrutura de Data Center e contanto que este possua certificação ISO 27001, comprovada mediante apresentação de cópia da certificação, a fim de demonstrar que o Data Center possui estrutura de segurança acreditada e validada de acordo com padrões internacionais.

4.1. Ao término da prova de conceito, os dados deverão ser excluídos, com a formatação da máquina.

5. O DETRAN/PI enviará notificação à pessoa jurídica habilitada, com prazo de antecedência mínimo de 5 (cinco) dias úteis, na qual consignará data, hora e local para a realização da prova de conceito.

6. O não comparecimento do representante da pessoa jurídica habilitada para a prova de conceito implicará na extinção do processo de análise do credenciamento.

7. A pessoa jurídica habilitada terá prazo de 2 (dois) dias úteis para a montagem do ambiente destinado à realização da prova de conceito, sendo cientificada das formas e meios de acesso aos bancos de dados criados para esse fim.

8. A prova de conceito consistirá de até 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação da solução e construção de partes ou soluções que sejam necessárias para comprovação do atendimento das especificações exigidas nesta Portaria e na legislação aplicável à matéria.

9. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos do DETRAN/PI não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo à pessoa jurídica habilitada durante a avaliação.

10. O DETRAN/PI poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos necessários à comprovação da capacidade técnica.



10.1. As diligências serão realizadas em dia útil e horário comercial, com a presença do representante legal da pessoa jurídica habilitada.

11. O hardware e o software, necessários para a realização da Prova de Conceito, são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica habilitada, podendo ficar sob a diligência de equipe técnica do DETRAN/PI- por até 3 (três) dias úteis após o período de realização da Prova de Conceito para a conferência dos softwares instalados e do resultado apresentado.

12. A configuração do hardware e software a ser utilizada na Prova de Conceito deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada, não podendo superar as especificações de capacidade que serão efetivamente disponibilizadas ao usuário.

13. Deverão estar instalados no(s) computador(es) que será(ão) utilizado(s) na Prova de Conceito, exclusivamente, os softwares necessários ao funcionamento da solução.

14. A instalação de softwares que produzam dúvida quanto aos resultados obtidos poderá levar ao não credenciamento da pessoa jurídica habilitada.

15. A pessoa jurídica habilitada deverá construir telas e objetos específicos para apresentar as funcionalidades necessárias que não puderem ser comprovadas nos modelos solicitados.

16. Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito:

a) uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;

b) gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas), durante e após a realização da Prova de Conceito, em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação

c) aproveitamento de templates criados anteriormente.

17. A empresa a ser credenciada que deixar de atender aos requisitos solicitados, em 100% (cem por cento) de sua totalidade, será desclassificada do processo.

18. Se qualquer uma das habilitadas deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da POC, deixar de observar as exigências estabelecidas nesta portaria, ou deixar de cumprir 100% dos requisitos solicitados no “Manual de Execução da POC”, perderá direito ao credenciamento, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação ou indenização.

19. Os requisitos (funcionais e não funcionais) e funcionalidades a serem comprovadas através da Prova de Conceito serão fornecidos no “Manual de Execução da POC”, somente para pessoas jurídicas consideradas habilitadas no processo de credenciamento, com o aceite e homologação da documentação descrita no Art. 15. da Portaria nº 235/2022 de 25 de agosto de 2022 do DETRAN/PI.

20. O DETRAN/PI poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a Prova de Conceito apresentada.

21. O DETRAN/PI poderá emitir o parecer pela aprovação ou não do sistema demonstrado pela empresa da Prova de Conceito quando do encerramento da apresentação ou no prazo máximo de até 45 (cinco) dias.

22. Não aprovada no teste de conformidade a pessoa jurídica será descredenciada, perdendo o direito à continuidade do processo de credenciamento.

23. Aprovada no teste de conformidade a empresa será devidamente credenciada para a execução do serviço de que trata esta Portaria.

24. O resultado será lavrado em Ata e publicado no DOE do Piauí.

Of. 167

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ PIAUIPREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº: 0741/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.0977P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA NETO**, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, Classe ESPECIAL, matrícula nº: 0090620, portador do CPF nº: 159.649.813-72 e do PIS/PASEP nº: 17003169418, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 25.286,17 (Vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ART. 2º DA LC Nº 55/05 C/C ART. 5º DA LEI Nº 7.767/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$24.706,17
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 2º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$250,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$330,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$25.286,17

PORTARIA GP Nº: 1021/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.0467P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **JOSE CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0729434, portador do CPF nº 241.106.393-87 e do PIS/PASEP nº 17024439988, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.140,03 (Dois mil, cento e quarenta reais e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$2.103,58
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,45
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.140,03

PORTARIA GP Nº: 1020/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.0541P.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **LEDA MARIA DANTAS BATISTA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 0861278, portador do CPF nº 709.412.203-97 e do PIS/PASEP nº 17054216286, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.486,82 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) mensais.



DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.448,03
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$38,79
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.486,82

PORTARIA GP Nº: 1019/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.1678P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **DEUSIMAR ALVES CAMELO MORAIS**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0707791, portador do CPF nº 287.604.923-68 e do PIS/PASEP nº 17035756270, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 2.140,33 (Dois mil, cento e quarenta reais e trinta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$2.103,58
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,75
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.140,33

PORTARIA GP Nº: 0986/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 08 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.0459P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA JACI CARVALHO MELO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0711187, portador do CPF nº 130.113.753-72 e do PIS/PASEP nº 17019463639, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.738,24 (Mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.656,89
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$81,35
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.738,24

PORTARIA GP Nº: 0861/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 21 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.2065P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **COSMO VITÓRIO DA COSTA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0180360, portador

do CPF nº 145.505.203-53 e do PIS/PASEP nº 17003153600, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.952,98 (Mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.904,98
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$48,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.952,98

PORTARIA GP Nº: 0935/2022 - PIAUIPREV TERESINA, 03 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2022.04.0105P.

RESOLVE, de conformidade com o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0755907, portador do CPF nº 132.759.683-00 e do PIS/PASEP nº 17025141621, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.334,38 (Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.180,60
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$153,78
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.334,38

PORTARIA GP Nº: 0873/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 22 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.0265P.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **DHÉBORA MARIA CARVALHO RUFINO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0890430, portador do CPF nº 274.368.293-00 e do PIS/PASEP nº 12095405686, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, com proventos de R\$ 1.904,98 (Mil, novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.904,98
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.904,98

PORTARIA GP Nº: 1024/2022 - PIAUIPREV TERESINA, 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no Processo nº 2021.04.0294P.



RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DO AMPARO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR, cargo de Atendente, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0415421, portador do CPF nº 133.782.443-72 e do PIS/PASEP nº 10097087383, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.448,89 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022	R\$2.430,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$18,89
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.448,89

PORTARIA GP Nº: 1047/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0298P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0488135, portador do CPF nº 375.178.643-00 e do PIS/PASEP nº 17047311716, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.370,11 (Um mil, trezentos e setenta reais e onze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.333,21
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,90
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.370,11

PORTARIA GP Nº: 0731/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 27 DE JUNHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0023P**.

RESOLVE, de conformidade com a art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DOS REIS FERREIRA DO NASCIMENTO PAZ**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 0877867, portador do CPF nº 504.496.723-87 e do PIS/PASEP nº 17059238326, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.491,03 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.448,03
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.491,40

PORTARIA GP Nº: 1040/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 25 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1876P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **PEDRO GOMES DE MORAES**, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, Classe ESPECIAL, matrícula nº: 008887X, portador do CPF nº: 014.457.583-34 e do PIS/PASEP nº: 10032334157, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 14.456,48 (Catorze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 C/C ART. 5º DA LEI Nº 7.767/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$13.992,48
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$200,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$264,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$14.456,48

PORTARIA GP Nº: 0984/2022 - PIAUIPREV TERESINA, 10 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.2066P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **EVA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0369454, portador do CPF nº 286.523.713-34 e do PIS/PASEP nº 17030945962, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.309,84 (Mil, trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.279,84
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.309,84

PORTARIA GP Nº: 1046/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.2098P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DOS REMÉDIOS MOURA LUZ**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0811165, portador do CPF nº 373.349.053-34 e do PIS/PASEP nº 12398226273, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.698,11 (Quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos) mensais.



DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.654,74
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.698,11

PORTARIA GP Nº: 0965/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 25 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.2022P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA SERRATIO PORTELA GALVÃO SANTANA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0745669, portador do CPF nº 273.330.273-68 e do PIS/PASEP nº 17051504787, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.376,41 (Mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.333,21
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$43,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.376,41

PORTARIA GP Nº: 0981/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 25 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1757P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **IÊDA MARIA NOGUEIRA BANDEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0182044, portador do CPF nº 133.363.803-59 e do PIS/PASEP nº 17014936490, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.061,53 (Dois mil, sessenta e um reais e cinquenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$2.019,52
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$42,01
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.061,53

PORTARIA GP Nº: 1012/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 25 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.2097P**.

RESOLVE, de conformidade com a art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA GORETTE ARAUJO SILVA MENOR**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, ,

matrícula nº 1040910, portador do CPF nº 411.903.603-06 e do PIS/PASEP nº 12290870333, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.361,57 (Quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.361,57
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.361,57

PORTARIA GP Nº: 0972/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 11 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0035P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **EDNA MARIA DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível I, matrícula nº 0758299, portador do CPF nº 677.886.103-72 e do PIS/PASEP nº 17054215743, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.995,13 (Três mil, novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$3.909,66
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$85,47
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.995,13

PORTARIA GP Nº: 1061/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1516P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ANTONIA BELO FERREIRA**, ocupante do cargo de MEDICO, PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS SEMANAIS, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 0378330, portador do CPF nº 444.336.033-68 e do PIS/PASEP nº 17026445276, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 17.450,44 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07 C/C LEI Nº 7.713/2021 C/C LEI Nº 7.770/2022	R\$17.420,43
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,01
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$17.450,44

PORTARIA GP Nº: 0908/2022 - PIAUIPREV TERESINA, 28 DE JULHO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1787P**.



RESOLVE, de conformidade com o Art. 43 II, III, IV, V e § 6º I do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, regra de pontos, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **EDILSON ALVES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 063369X, portador do CPF nº 267.135.513-00 e do PIS/PASEP nº 17030973389, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.369,36 (Mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.333,21
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,15
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.369,36

PORTARIA GP Nº: 1049/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 24 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.0759P**.

RESOLVE, de conformidade com o art. 49, § 1º c/c §2º, inciso I e §3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, regra de pedágio, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, em função de magistério, com proventos integrais, ao Segurado (a) **EMÍDIO ANDRADE CASTELO BRANCO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0719269, portador do CPF nº 156.295.703-15 e do PIS/PASEP nº 10103015067, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.806,13 (Quatro mil, oitocentos e seis reais e treze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.766/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$4.654,74
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$151,39
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$4.806,13

PORTARIA GP Nº: 1063/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1639P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARLENE BEZERRA DA SILVA LEÃO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 0180572, portador do CPF nº 065.560.433-20 e do PIS/PASEP nº 10105651556, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.964,98 (Um mil e novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$1.904,98
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$60,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.964,98

PORTARIA GP Nº: 0946/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 04 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2021.04.1723P**.

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **LUIZ ALBERTO E SILVA DE SOUSA**, ocupante do cargo de ANALISTA AUXILIAR DO TESOUREO ESTADUAL, Classe: ESPECIAL, Referência C, matrícula nº: 0027995, portador do CPF nº: 199.635.563-53 e do PIS/PASEP nº: 17024434803, do quadro de pessoal da SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 15.775,88 (Quinze mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §8º DA LC Nº 263/2022 C/C LEI Nº 7.713/2021	R\$15.055,88
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 5º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.967/10 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$720,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$15.775,88

PORTARIA GP Nº: 1064/2022 – PIAUIPREV TERESINA, 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta no **Processo nº 2022.04.0136P**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a PORTARIA Nº 719/2022, do Excelentíssimo Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ de 30/03/2022, publicada no DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ Nº 9338 de 05/04/2022 que concedeu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **FERNANDO CARVALHO MENDES**, matrícula Nº 2063000, ocupante do cargo de DESEMBARGADOR, com os proventos de R\$35.462,22 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) mensais, estabelecido na Lei Nº 7.169/2018.

Of. 449

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 257/2022- GAB - SDE

Teresina (PI), 25 de agosto de 2022.

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 139/22 – CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A LACERDA & LEITE ENGENHARIA LTDA

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Kelson de França Sousa**, Matrícula: 341817-X, como fiscal do Contrato Nº 139/22, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Lacerda & Leite Engenharia Ltda – CNPJ: 43.607.473/0001-64, que tem como objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 2.450,00m² de vias públicas no município de Altos – PI, e **Ana Leide Alves Coelho da Mata**, Matrícula: 342363-8, como Gestora do Contrato, podendo exigir da Lacerda & Leite Engenharia Ltda, quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.



Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexactidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

IGOR LEONAMPINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
Of. 1191

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1658/2022

Teresina(PI), 26 de agosto de 2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E NOS DECRETOS ESTADUAIS Nº 14.483/2011 E 15.093/2013, E CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1022/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal do Contrato celebrado por esta Secretaria, qual seja, **CONTRATO Nº 084/2021, MONTE CLARO CONSTRUÇÕES LTDA**, o qual têm por objeto EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a obra de **Conclusão de construção de escola e quadra com vestiário no povoado Cantinho, no município de Luzilândia -PI**, o seguinte servidor:

WELLINGTON DA SILVA COELHO - Matrícula nº 366873-8, CPF: 846.099.153-91 (Fiscal)

AURICÉLIO VIEIRA LOPES - Matrícula nº 352768-9, CPF: 039.891.933-09 (Gestor)

Art. 2º - Determinar que o fiscal deve informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que o fiscal do contrato responde, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Cessar os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 1022/2021 de 04 de agosto de 2021.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 26 de agosto de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
Of. 451

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1650/2022

25 de Agosto de 2022

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato Nº 262/2022,
referente ao RDC 126/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização do Contrato nº 262 /2022, celebrado entre a SEDUC e a empresa **W B FERREIRA EIRELLI**, que trata da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a execução da obra de **Reforma e Ampliação U.E. Martin Pinheiro**, localizada no município **Palmeira do Piauí - PI**, no bojo do RDC 126/2022.

NOME DO SERVIDOR	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL
Diogenes Moura Lima	FISCAL	822342-4	063.316.353-86	(86) 99496-1364	diogeneslima@seduc.pi.gov.br
Auricélio Vieira Lopes	GESTOR	352768-9	039.891.933-09	(86) 99933-9364	auricelio.seduc@gmail.com

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Teresina(PI), 25 de Agosto de 2022.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 798



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 175/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 26 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme

Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Empresa	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matricul a	Nome	Matricul a
244/2022	MEGA CONSTRU TORA LTDA	Contratação de empresa de engenharia para recuperação de 13,23 km de estradas vicinais com revestimento primário na zona rural do município de Batalha/PI.	Laercio Lustosa Torres	353.374-3	Nylber Martins Monteles	334003-1

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1349

EXTRATO DA PORTARIA Nº 176/2022-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 26 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme

Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato Nº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matricula	Nome	Matricula
246/2022	CONSTRU TORA BRATA EIRELI	Contratação de empresa de engenharia para construção de 01(um) abatedouro/refrigerífico na Comunidade Baixa da Madeira Cortada, na zona rural do município de Betânia/PI.	Lucas Feitosa de Moraes Silva	342.278-8	Carlos Eduardo Soares Azevedo	081.533-2

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1351

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00028.015849/2022-93
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	ANGIO CORPUS LTDA – RAQUEL SAMARA DE ALMEIDA SOUSA.
CNPJ do Contratado	08.014.641/0001-07
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a serviços prestados na UTI do Hospital da Polícia Militar do Piauí referente ao mês de maio/2022, em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$260.304,00 (Duzentos e sessenta mil, trezentos e quatro reais).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 39
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	24/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: RAQUEL SAMARA DE ALMEIDA SOUSA. - ANGIO CORPUS LTDA .

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00028.019078/2022-11
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	ANGIO CORPUS LTDA
CNPJ do Contratado	08.014.641/0001-07
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a serviços prestados na UTI do Hospital da Polícia Militar do Piauí, referente ao mês de julho/2022, em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$254.320,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte reais).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 39
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	24/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada : IRAPUAN DAMÁSIO DE SOUSA - ANGIO CORPUS LTDA .



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.019355/2022-57
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	KHRYS – TEC LTDA.
CNPJ do Contratado	09.470.570/0001-10
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$42.301,86 (Quarenta e dois mil, trezentos e um reais e oitenta centavos).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	33 90 30
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	25/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: MARIA GOMES DE SOUSA – CHRYS – TEC LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processo nº	00012.022317/2022-81
Administração	Antônio Neris Machado Júnior
CNPJ da Administração	06.553.564/0001-38
Contratado	SERVISAN VIGILANGIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
CNPJ do Contratado	12.066.015/0001-31
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a serviços de vigilância e segurança armada, durante o mês de julho/2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021 Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$1.047.114,62 (Um milhão, quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos).
Ação Orçamentária	2000
Natureza de Despesa	33 90 37
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	25/08/2022
Signatários	Pela Administração: Antônio Neris Machado Júnior - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: GEFFESON OLIVEIRA SANTOS - SERVISAN VIGILANGIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

Of. 5413

**EXTRATO PRORROGAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2022
CONTRATO DE GESTÃO Nº 032/2022**

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO E BANHEIRA PARA QUARTO PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO - PPP, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESTRUTURAÇÃO DA NOVA MATERNIDADE D. DONA EVANGELINA ROSA DO ESTADO DO PIAUÍ.

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação - Associação Reabilitar, personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de caráter assistencial de atenção à saúde, qualificada como Organização Social, CNPJ. 07.995.466/0001-13, localizada na Avenida Higinio Cunha, Nº 1515, bairro Ilhotas, Teresina/PI, neste ato representada pelo Superintendente Executivo em Exercício Sr. Aderson Luz Carvalho, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 004/2022**, que tem por objetivo a aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DA NUTRIÇÃO E BANHEIRA PARA QUARTO PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO - PPP, para atender a necessidade de estruturação da nova Maternidade dona Evangelina Rosa do Estado do Piauí, a saber:

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
5.1 – Cada interessado deverá enviar uma única proposta digitalizada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo data, nome ou razão social da Empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, identificação destacada do número desta Cotação Prévia de Preços a que se refere. Deve estar assinada na última folha, e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa. Documentos acima citados devem ser enviados em formato PDF.

5.2 – Os documentos e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, designada por Ato de Nomeação, através do e-mail: cotacoedeprecos@reabilitar.org.br até as 24h00min do dia **25/08/2022**.

Teresina/PI, 18 de agosto de 2022.

Aderson Luz Carvalho
Superintendente Executivo em Exercício da Associação Reabilitar
Of. 533

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, s/n, São Pedro, Teresina/PI. CEP 64018-200
Telefone: (86) 3216-1742 - https://www.sejus.pi.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 19/2021 - SEJUS/PI	
Nº do processo SEI	00095.000858/2022-86
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004290
Fundamento legal	Art. 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013.
Contratante	SECRETARIA DE JUSTIÇA DO PIAUÍ – SEJUS/PI
Codificação da UG no SIAFE	220101
Contratado	R MELO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	01.857.346/0001-73
Resumo do objeto do Termo Aditivo	Alteração quantitativa do objeto do Contrato nº 019/2021 – SEJUS-PI, relativo à execução de obras e serviços - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PENITENCIÁRIA LUIS GONZAGA REBELO, no município de Esperantina - PI, conforme art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93
Data de assinatura do Termo Aditivo	22/08/2022
Valor global do reajuste	O valor global anual do contrato passa a ser de R\$ 8.419.388,23 (oito milhões quatrocentos e dezoito mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).
Dotação orçamentária	14.421.0003.3136
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00207
Autorização de Reserva Orçamentária	2022RO08518
Signatários do contrato	Pela Contratante: Carlos Edilson Rodrigues B. de Sousa Pela Contratada: Rodrigo Campelo Lima de Melo

Of. 2606



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000535/22-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.553.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, 1650, Bairro Rodoviário, CEP: 64.216-470, em Parnaíba-PI, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Daniel Miranda Cardoso;

CREDORA: A empresa UNIRIM UNIDADE DE DOENCAS RENAIS DE PARNAIBA S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 00.386.398/0001-46, com sede na Rua Castelo, 235, Bebedouro, CEP: 64.218-590, em Parnaíba-PI, neste ato representado por sua sócia administradora. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, em virtude da prestação de serviços de Hemodiálise a beira do Leito, resultando no valor total de R\$ 46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço em questão foi efetuado pela empresa no mês de JUNHO de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento das despesas atestadas pela coordenação do setor, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 19 de julho de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Daniel Miranda Cardoso
Diretor Geral

PELA EMPRESA UNIRIM UNIDADE DE DOENCAS RENAIS DE
PARNAIBA S/S

Málaque de Miranda Adad Santos
Sócia Administradora

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.000491/22-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.553.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo Rodrigo Coimbra, nº 1650, Bairro Rodoviário, CEP: 64.216-470, em Parnaíba-PI, neste ato representado pela seu Diretor Geral, Daniel Miranda Cardoso;

CREDORA: A empresa W. J. C. DIAGNÓSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.188.263/0001-52, com sede à Avenida Governador Chagas Rodrigues, nº 596, Centro, CEP: 64.200-490, Parnaíba-PI, neste ato representado por sua representante legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 6.300,00 (Seis mil, trezentos reais), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, em virtude da prestação de serviços de exames ressonância magnética, resultando no valor total de R\$ 6.300,00 (Seis mil, trezentos reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços em questão foram efetuados pela empresa no mês de maio de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.39.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das faturas atestadas pelo supervisor do setor de radiologia, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 19 de julho de 2022.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Daniel Miranda Cardoso
Diretor Geral

PELA EMPRESA W. J. C. DIAGNÓSTICO LTDA

CLAUDIA VALÉRIA RAMALHO BARROS
Diretora Administrativa

Of. 417

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA****EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 64/2022-SUNOB
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022-SUPLI**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: CONSTRUTORA J.M EXCELÊNCIA JAMES EIRELI-ME

CNPJ: 18.471.673/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras de reforma do novo escritório da AGESPISA, cedido pelo Tribunal de Justiça, na cidade de Francinópolis, no Estado do Piauí. VALOR: R\$ 46.206,29 (quarenta e seis mil, duzentos e seis reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias

PROCESSO Nº 1599/2022

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

LEONARDO SILVA SOUSA
Diretor Presidente

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 67/2022-SUNOB
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022-SUPLI**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: CONSTRUTORA J.M EXCELÊNCIA JAMES EIRELI-ME

CNPJ: 18.471.673/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de proteção e escoramento de um reservatório de 350 mil Litros, em Piripiri, no Estado do Piauí.

VALOR: R\$ 73.221,60 (setenta e três mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

PROCESSO Nº 1712/2022

DATA DE ASSINATURA: 11/08/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

LEONARDO SILVA SOUSA
Diretor Presidente
Of. 605

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura da Tomada de Preços abaixo citada, na conformidade da Lei no 8.666/93 e suas atualizações. Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a P. M. de Santana do Piauí - PI até 03 dias anteriores à abertura das propostas. Tomada de Preços no 003/2022. Objeto: "Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma de 05 (cinco) escolas da rede municipal de ensino do Município de Santana do Piauí." Tipo de Licitação: Menor preço global. adjudicação: global. Suporte Legal: Lei Federal no 8.666/93, Lei no 8.883/94, Lei Complementar 123/2006 e os demais dispositivos legais pertinentes. Fonte de recurso: 500, 540, 541, 542; Elemento de Despesa: 449051. Valor estimado: R\$ 808.792,59. Data da Abertura: 12/09/2022. Hora da Abertura: 08:30h. Local: Setor de Licitação da P. M. de Santana do Piauí - PI. Santana do Piauí - PI, 24 de agosto de 2022. Jonieldon Rocha Rodrigues. Presidente da CPL

P. P. 7679

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022).
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de maio de 2022.

HORÁRIO: 09:30h (nove horas e trinta minutos).

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras-bnc.org.br

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <https://morrocabecanotempo.pi.gov.br/morrocabecanotempo/licitacoes/bnd.org.br> e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural>. FONTES DE RECURSOS: 553.

ESPÉCIE: Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço valor global, adjudicação por item.

INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Rua Izídio Batista de Figueiredo, S/Nº, Bairro: Cidade Nova - Morro Cabeça no Tempo/PI, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ou por meio do e-mail: cplmct@outlook.com.

Morro Cabeça no Tempo - PI, 28 de abril de 2022.

ARNON DA SILVA MENDES
Pregoeiro
P. P. 7686

MUNICÍPIO DE PIO IX - PI

Decisão Administrativa de Resultado de Classificação Propostas de Preços

A CPL no uso de suas atribuições legais, vem informar o resultado da análise das propostas de preços referente Tomada de Preços 004/2022 - PMPIOIX/PI apresentadas pelos licitantes, onde foi verificado que: A empresa CONSTRUTORA RARIBE LTDA ofertou em sua proposta o valor total de R\$ 195.553,16 ; e a empresa CLEOJONES SILVA BARBOSA (Construtora Ferrus Gramado) ofertou em sua proposta o valor total de R\$ 194.425,01 . Ambas atenderam as diretrizes do projeto de engenharia, do edital e da Lei nº 8.666/93, no qual estão contidas as especificações de execução do objeto da licitação, estando as mesmas classificadas. Tendo a empresa CLEOJONES SILVA BARBOSA (Construtora Ferrus Gramado) apresentado o menor valor Global, sendo, portanto, declarada HABILITADA E VENCEDORA do certame. Ficam as empresas comunicadas desde já, que dispõem do prazo de 5 dias úteis, a contar da data posterior a intimação do ato, para a interposição de recurso. Interpostos os recursos será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 dias úteis. É como decidimos.

Pio IX - PI, 24 de agosto de 2022.

Antônia Auzenir Arrais
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico-SRP Nº 025/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ. CONTRATADA: W & C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 41.582.177/0001-20. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços do plano de ação na saúde da mulher: combate ao câncer de colo do útero e de mama e a realização de serviços de educação em saúde no município. RECURSOS: FMS, PAB-FIXO, FUS, Emendas Parlamentares, Recursos do SUS, MAC e outras receitas próprias; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VALOR: R\$ 200.000,00. Vigência: por 04 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ainda ser aditivado a forma da lei.

Alagoinha do Piauí - PI, 25 de Agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
Jorismar José da Rocha
Prefeito Municipal
P. P. 7688



AVISO DE LICITAÇÃO- O Município de Parnaíba - PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: CONCORRÊNCIA Nº 08/2022 - PMP/PI- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DOS COMPLEXOS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ANEXOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS EDENIR ARAÚJO E JOSÉ DE SOUZA PIRES SANTANA E PARA REFORMA DO COMPLEXO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DAE. M. CIVICO MILITAR ROLAND JACOB (3ª ETAPA), NO MUNICÍPIO E PARNAÍBA - PI. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. DATA DE ABERTURA: 28/09/2022, ÀS 09:00h. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL-SUPORTE LEGAL: LEI N.º 8.666/93, C/C LEI N.º 8.883/94 E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE DE RECURSOS: 500/200/000 e 540/999/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas. Contato e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 25 de agosto de 2022. Andreia Rosário Rodrigues de Oliveira- Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Grupo II-Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

P. P. 7687

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022	
Nº do processo SEDEC e SEI	00013.000345/2022-38
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22004628
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2022
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	VTR ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	41.929.182/0001-67
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 9.833,43 M² NO ASSENTAMENTO SACO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL-PI.
Prazo de vigência	01 (um) ano
Prazo de execução	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Data de assinatura do contrato	19 de agosto de 2022
Valor do contrato	R\$ 1.149.102,22 (Um milhão cento e quarenta e nove mil cento e dois reais e vinte e dois centavos)
Dotação orçamentária	06.182. 0003. 3124
Fonte de Recursos	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00290
Nº RO no SIAFE	2022RO08293
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES. Pela Contratada: VITORIO DIAS DE SOUSA

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 345

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022	
Nº do processo SEDEC e SEI	00013.000171/2021-22
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001636
Modalidade de licitação	CARTA CONVITE Nº 004/2021
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	24.400.713/0001-00
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES MATA DOS MORENOS E MORRO BRANCO NO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO - PI
Prazo de vigência	01 (um) ano
Prazo de execução	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Data de assinatura do contrato	22 de agosto de 2022
Valor do contrato	R\$ 281.854,21 (Duzentos e oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos)
Dotação orçamentária	06.182. 0003. 1191
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00274
Nº RO no SIAFE	2022RO08353
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES. Pela Contratada: JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC
Of. 347

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022	
Nº do processo SEDEC e SEI	00013.000316/2022-76
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22002816
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2022
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	CONSTRUFORT EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	19.329.492/0001-91
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 4.205,75 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI
Prazo de vigência	01 (um) ano
Prazo de execução	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Data de assinatura do contrato	23 de agosto de 2022
Valor do contrato	R\$ 548.643,28 (Quinhentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos)
Dotação orçamentária	06.182. 0003. 3151
Fonte de Recursos	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00205
Nº RO no SIAFE	2022RO08429
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES. Pela Contratada: MAERCIO PEREIRA VASCONCELOS

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 348



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022 – CLCA/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.026891/2021-59
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22002042 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - DL/SLC/SEADPREV ARP Nº XXV/2021 - DL/SLC/SEADPREV, PUBLICADA DOE Nº 167 DE 05/08/2021.
Fundamento legal	LEI 8.666/93; LEI 10.520/2002
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no SIAfe	26101 - PMPI
Contratado	DIPALIMP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E LIMPEZA LTDA
CNPJ do Contratado	17.897.450/0001-21
Resumo do objeto do contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM PI.
Prazo de vigência	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
Prazo de execução	12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
Data de assinatura do contrato	18DE AGOSTODE 2022.
Valor global	R\$ 35.535,20 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 26101 FUNÇÃO – 06 SUBFUNÇÃO – 122 PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL.
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00187
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO07571
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI PELA CONTRATADA: JOSE ARIMATEIA CARVALHO JÚNIOR - TITULAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022 – CLCA/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.026891/2021-59
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22002043 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - DL/SLC/SEADPREV ARP Nº XXV/2021 - DL/SLC/SEADPREV, PUBLICADA DOE Nº 167 DE 05/08/2021.
Fundamento legal	LEI 8.666/93; LEI 10.520/2002
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no SIAfe	26101 - PMPI
Contratado	DISTRIBUIDORA JVS LTDA
CNPJ do Contratado	24.282.211/0001-22
Resumo do objeto do contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DEMANDA DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM PI.
Prazo de vigência	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
Prazo de execução	12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
Data de assinatura do contrato	18DE AGOSTODE 2022.
Valor global	R\$ 67.899,85 (sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação orçamentária	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 26101 FUNÇÃO – 06 SUBFUNÇÃO – 122 PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL.
Natureza da Despesa	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00185
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO07571
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI PELA CONTRATADA: JOSE VANIBERTO SALES DA SILVA FILHO - TITULAR

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA – Cel. PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA – Cel. PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí
Of. 348



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2021/SEAGRO	
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21005320
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 015/2021
Fundamento Legal	Art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/93.
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	A.K.R Prado EireliEpp
CNPJ do Contratado	19.074.594/0001-47
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente termo aditivo é a supressão de 182.905,10 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinco reais e dez centavos) e aditivo de 182.822,75 (centos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), decrescendo do valor contratual R\$ 82,35 (oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), passando o mesmo a ter valor de R\$ 946.961,16 (novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos)
Data da Assinatura do Aditivo	25 de agosto de 2022
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Ana Karoline Rabelo Prado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000105/2022-19
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22001023
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº. 34/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE nº 01/2020, Parecer Referencial PGE nº 09/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	W J DE JESUS CAVALTANTE EIRELI
CNPJ do Contratado	32.098.679/0001-90
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 5.778,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA DO CAMPO, RUA ANTONIO J DE SOUSA, RUA PROJETADA, RUA DORALICE MARIA DE JESUS, RUA SANDOVAL PINHEIRO, RUA FLOR DO ARROZ NO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA-PI.
Prazo de Vigência	25 de agosto de 2023
Prazo de Execução	04 meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	25 de agosto de 2022
Valor Global	R\$ 699.009,28 (seiscentos e noventa e nove mil, nove reais e vinte e oito centavos)
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00951
Nº Reserva Orçamentaria	2022RO08523
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Will Jackiel de Jesus Cavalcante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2022/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000096/2022-66
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	22005010
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº. 30/2022
Fundamento Legal	Parecer Referencial CGE nº 01/2020, Parecer Referencial PGE nº 09/2021
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	CONSTRUTORA SOLUCAÇÃO EIRELI
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 10.879,70 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA RUA 01,02,03 E 04 NO POVOADO TAMBORIL, RUA 01, 02, 03, 04 E 05 NO POVOADO JIBOIA NO MUNICÍPIO DE SABASTIÃO LEAL-PI.
Prazo de Vigência	25 de agosto de 2023
Prazo de Execução	08 meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	25 de agosto de 2022
Valor Global	R\$ 1.262.211,06 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e onze reais e seis centavos)
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.197
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00950
Nº Reserva Orçamentaria	2022RO08506
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Jonas Moura de Araújo Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

Of. 547

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MORRO CABEÇA NO TEMPO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:97/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:66/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 029/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DE MÉDICO GENERALISTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI, CNPJ Nº 01.612.594/0001-54
CONTRATADA: INSTITUTO HARMONIZANDO VIDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.629.551/0001-94
VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR: R\$15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAL.
FONTE DE RECURSOS: 500; 600; 621; 602.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2022

P. P. 7689



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 87/2022	
Processo SESAPI	00012.003407/2022-73
Modalidade	Dispensa de licitação 092/2022
Fundamentação Legal	Lei Nº 8.666/93.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	J & AGUIAR CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ do Contratado	29.653.788/0001-17
Objeto	Contratação de empresa de engenharia para a construção de almoxarifado do hospital regional de Campo Maior – PI.
Vigência	O presente contrato terá vigência de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias.
Data da Assinatura	27/06/2022
Valor Total	R\$ 651.022,89 (seiscentos e cinquenta e um mil, vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).
Órgão Orç.	17
Und Orçamentária	17101
Fonte de Recurso	100
Nat. da Despesa	449051
Nota Reserva	2022NR02190
Res. Orçamentária	2022RO08322
Signatários	Pela contratante: ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR- Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2022	
Processo SESAPI	00012.018113/2022-46
Modalidade	Pregão 01/2022-CPL/SESAPI
Fundamentação Legal	Lei Nº 8.666/93.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	TCE TORRES EIRELI
CNPJ do Contratado	20.626.823/0001-36
Objeto	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos.
Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no DOE.
Data da Assinatura	23/08/2022
Valor Total	R\$ 2.101.260,06 (dois milhões e cento e um mil e duzentos e sessenta reais e seis centavos).
Órgão Orç.	17
Und Orçamentária	17101
Fonte de Recurso	113
Nat. da Despesa	339030
Nota Reserva	2022NR01934
Res. Orçamentária	2022RO07314
Signatários	Pela contratante: ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR- Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: TACIANE COSTA ESTEVES TORRES.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 141/2022	
Processo SESAPI	00012.018113/2022-46
Modalidade	Pregão 044/2021-CPL/SESAPI
Fundamentação Legal	Lei Nº 8.666/93.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	EMPRESA FIX COM. ATAC. DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ do Contratado	11.369.348/0001-77
Objeto	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos.
Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no DOE.
Data da Assinatura	23/08/2022
Valor Total	R\$ 14.051.082,28 (quatorze milhões e cinquenta e um mil e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos)
Órgão Orçamentário	17
Und. Orçamentária	17101
Fonte de Recurso	113
Nat da Despesa	339030
Nota Reserva	2022NR01926
Reserva Orçamentária	2022RO0732
Signatários	Pela contratante: ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR- Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: ANTONIO ALBERTO LISBOA DE CASTRO.

Of. 066

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0117/2022

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades, CNPJ: 08.767.094/0001-30 e Prefeitura Municipal de Colônia do Piauí, CNPJ: 41.522.376/0001-43. **OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução de obras e serviços de 3.960,00 m² de Pavimentação em Paralelepípedo na zona rural do município de Colônia do Piauí-PI. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2022. **COOPERANTES:** Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira e Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Of. 688



POSTO MAIS PARNAÍBA AEROPORTO LTDA de CNPJ: 12.504.332/0001-92, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba-PI, a renovação da Licença Ambiental (L.O).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ - PI

EXTRATO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 008/2022 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ - PI, CONFORME CONVÊNIO Nº 015/2022 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE/TESOURO ESTADUAL.

Pregoeiro: Rogério de Moura Marques

Data Adjudicação: 22/08/2022

Homologação: 22/08/2022

Sec. de Administração e Finanças: Gianna Emanuela Silva Santos

Prefeito Municipal: Márcio Neiva Martins

ITENS REGISTRADOS:

LICITANTE	HOMERO FRANCISCO PEREIRA SENA EIRELI - ME
REPRESENTANTE	Homero Francisco Pereira Sena
CNPJ	30.949.034/0001-98
INSC. ESTADUAL	19.624.203-7
CONTATO	Homero Francisco Pereira Sena
ENDEREÇO	Avenida Cândido Gonçalves da Rocha, 297, Centro
CIDADE	Porto Alegre do Piauí - PI

LOTE I - PORTO ALEGRE DO PIAUÍ - PI

RAZÃO SOCIAL: Homero Francisco Pereira Sena Eireli - ME

CNPJ: 30.949.034/0001-98

ENDEREÇO: Avenida Cândido Gonçalves da Rocha, 297, Centro, Porto Alegre do Piauí - PI

VALOR GLOBAL: R\$ 149.799,15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (COMBUSTÍVEIS)	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
1	Diesel S-10	Litro	20.921,67	7,16	149.799,15
VALOR TOTAL					149.799,15

ORGÃO GERENCIADOR: O órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022 e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria de Administração e Finanças do Município.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: O órgão participante dos procedimentos iniciais deste SRP e integrante da Ata de Registro de Preços, que motivou seus interesses conforme o Decreto Municipal 002/17, é a Secretaria de Infraestrutura do Município de Porto Alegre do Piauí - PI:

• **Não será admitida adesão dos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.**

• A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;

• A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Secretaria de

Assistência Social, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

• A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;

• Os preços registrados são os **máximos** admitidos, devendo a contratação ser precedida de **pesquisa de mercado** no mercado, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993 e art. 12 do Decreto Estadual nº 11.319/2004.

• **A Ata de Registro de Preços PE nº 008/2022** integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 030/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 040/2022/CPL/ PMSIP/PI. Processo Administrativo nº 030/2022 - PMSIP/PI. Procedimento Licitatório: nº 010/2022 - Repetição. Modalidade: Pregão Eletrônico. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo de passeio zero km (item 02) para a Secretaria de Saúde do município de Santo Inácio do Piauí - PI. Contratado: Jelta Veículos e Máquinas LTDA, CNPJ nº 05.385.026/0001-19, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1416, bairro: Triunfo, Teresina - PI, CEP: 64.022-098, representada pela Srª. Gillian Costa Tajra Melo, Diretora Administrativa, CPF: 201.731.643-15. Valor Global: Item 02: R\$ 79.175,00 (setenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais). Assinatura: 24 de agosto de 2022. Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ Tesouro Estadual Fundo a Fundo. Tairo Moura Mesquita, prefeito municipal, contratante. Jelta Veículos e Máquinas LTDA. CNPJ nº 05.385.026/0001-19, contratado. **PP. 7690**

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER-PI**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER-PI**

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 15202.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 09/2022.

PROCESSO SEI: 00039.001683/2022-07.

FUNDAMENTO LEGAL: 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº

16.266/2015.

Nº AUTOMÁTICO DE CADASTRO NO SIAFE-PI: 22004572.

OBJETO: PATROCÍNIO DA "1ª FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ÁGUA BRANCA-PI" que ocorrerá nos dias 26 a 28 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

EMPRESA SELECIONADA: J A RIBEIRO DA SILVA, CNPJ nº 42.156.861/0001-03.

VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

FONTE DE RECURSO: 100 - Tesouro Estadual.

NATUREZA DA DESPESA: 339039.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00202.

Nº RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO08554.

Leonardo Nogueira Pereira
Diretor-Geral EMATER-PI
Of. 394



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - SEFAZ

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição complementar de mobiliários para atender as necessidades da Sede da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ e da Secretaria de Planejamento do Estado – SEPLAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO: Menor preço.

ADJUDICAÇÃO: Por lote.

Observando-se o horário de Brasília:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/08/2022, às 11:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2022, às 08:00h.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/09/2022, às 10:00h.

LOCAL DE ABERTURA: Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br,

www.sefaz.pi.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 25 de agosto de 2022.

Lya Karoline Feitosa Gonçalves
Pregoeira CEL/SEFAZ

Visto:

Antonio Luiz Soares Santos
Secretário da Fazenda
Of. 116

EXTRATO

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2022
RECURSO BID**

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00002.005743/2022-70

Extrato da Justificativa da Contratação Direta

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a Compra de 265 vagas de curso online sobre a Nova Lei de licitações e Contratos 14.133/2021 para atender a SEADPREV e mais 57 órgãos da administração pública.

Contratado: NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA.
CNPJ: 20.129.563/0001-91

Fundamentação Jurídica: Contrato de Empréstimo 4460/OC-BR, GN 2350-9, item 3.10, alínea “c”, Políticas BID.

Valor total: R\$ 218.625,00. **Fonte de Recurso:** BID

Teresina, 25 de agosto de 2022.

Antonio Luis Soares Santos
Secretário da Fazenda
Of. 118

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 07/2022 – SEFAZ/PI

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil – PROFISCO II - Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID

OBJETO: REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SEDE DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO, BLOCO C, AV. PEDRO FREITAS, S/N, BAIRRO SÃO PEDRO, TERESINA/PI

MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇOS
TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
PRAZO FINAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até às 10:00h do dia 05/09/2022.

LOCAL DE ENTREGA: ATRAVÉS DO E-MAIL cel@sefaz.pi.gov.br OU NA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Av. Pedro Freitas, BLOCO C, s/nº, Térreo, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Sala da Comissão Especial de Licitação, CEP: 64.018/200, Teresina/PI/BRASIL.

O Edital Republicado da Comparação de Preços Nº 07/2022 está disponível no site da SEFAZ/PI: <https://portal.sefaz.pi.gov.br/licitacao/>

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: No endereço acima; pelo portal eletrônico: www.sefaz.pi.gov.br E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br Telefone: (55) 86-3216-9600, Ramal: 2301.

Teresina (PI), 26 de agosto de 2022.

Dalva Leal Soares Tourinho
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:

Antônio Luiz Soares Santos
Secretário da Fazenda

Of. 119

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS**

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 09/2022
PROCESSO SEI 00319.000400/2022-55**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.319.1.000740/22-53

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às **10h00min do dia 29 de setembro de 2022**, realizará licitação na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **preço unitário**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, COM EXTENSÃO DE 71.142,46 M² CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO. Dotação Orçamentária: R\$ 5.373.144,74** (cinco milhões trezentos e setenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos); Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008.1895; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 100; Nº SIAFE: 22003696 e Nota de Reserva: 2022NR00396. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco “G”, 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 26 de agosto de 2022.

Abílio de Santana Ribeiro Júnior
Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

Maria Vilani da Silva
Secretária de Estado dos Transportes do Piauí
Of. 833



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH**

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.000.587/2022, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 25, I, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**, a favor da empresa **CONTATTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.108.283/0001-82**, que apresentou a proposta exclusiva no valor de **R\$ 360.089,29 (trezentos e sessenta mil, oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, para **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PERFUSÃO DE ÓRGÃOS SÓLIDOS – DEMANDA PARA 06 (SEIS) MESES**, para atendimento das necessidades do **HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV**, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de fornecimento em favor da empresa indicada, consoante o **art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383**, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento dos serviços pela empresa acima indicada, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o acompanhamento da sua execução.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 25 de agosto de 2022.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO.
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.000.587/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei 8.666/93.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE PERFUSÃO DE ÓRGÃOS SÓLIDOS – DEMANDA PARA 06 (SEIS) MESES, para atendimento das necessidades do **HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
EMPRESA SELECIONADA: CONTATTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.108.283/0001-82.

VALOR TOTAL: R\$ 360.089,29 (trezentos e sessenta mil, oitenta e nove reais e vinte e nove centavos).

FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar.

Teresina-PI, 25 de agosto de 2022.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH
Of. 290

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.000.733/2022, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 25, caput da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022**, a favor da empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0023-83**, que apresentou a proposta exclusiva, no valor total de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, para prestação de serviço de **VISITA TÉCNICA EM EQUIPAMENTO – ULTRASSOM PHILIPS, AFFINITY 50**, número de série BZ618D1532, para atendimento das necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o HGV, apropriada na rubrica 33.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da empresa indicada, consoante o **art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383**, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento dos serviços pela empresa acima indicada, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o acompanhamento da sua execução.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 25 de agosto de 2022.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO.
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.000.733/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de **VISITA TÉCNICA EM EQUIPAMENTO – ULTRASSOM PHILIPS, AFFINITY 50**, número de série BZ618D1532, para atendimento das necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.
EMPRESA SELECIONADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0023-83.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Teresina-PI, 25 de agosto de 2022.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH
Of. 291



TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.000.735/2022, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 25, caput da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**, a favor da empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0023-83**, que apresentou a proposta exclusiva, no valor total de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, para prestação de serviço de VISITA TÉCNICA EM EQUIPAMENTO – ULTRASSOM PHILIPS, AFFINITY 50, número de série BZ518D0671, para atendimento das necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o HGV, apropriada na rubrica 33.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da empresa indicada, consoante o **art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar o fornecimento dos serviços pela empresa acima indicada, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o acompanhamento da sua execução.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 25 de agosto de 2022.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO. FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.000.735/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de VISITA TÉCNICA EM EQUIPAMENTO – ULTRASSOM PHILIPS, AFFINITY 50, número de série BZ518D0671, para atendimento das necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

EMPRESA SELECIONADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.295.213/0023-83.

VALOR TOTAL: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Teresina-PI, 25 de agosto de 2022.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

Of. 292

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ **Laboratório Central de Saúde Pública "Dr. Costa** **Alvarenga" - LACEN/PI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022-LACEN-PI

Processo administrativo SEI Nº 00012.007562/2022-69
Fundamento: Art.24, IV, da lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Contratante: Laboratório Central de Saúde Pública “Dr. Costa Alvarenga” – LACEN/PI

CNPJ: 06.553.564/0101-09

Contratado: Scientific Produtos Médicos Hosp.Ltda

CNPJ: 25.026.032/0001-97

Objeto. Solicitação de Compra de Reagente IRT, Biotinidase e 17- Alfa, e fornecimento de equipamentos em comodato para realização de exames que atenderão o programa Nacional de Triagem Neonatal do Estado do Piauí.

Prazo da vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 26 de Agosto de 2022

Valor total R\$ 1.040.172,00 (um milhão quarenta mil e setenta e dois reais).

Ação orçamentária: 2213

Natureza de despesa: 339030

Nº da Nota de Reserva: 2022NR00049

Nº da Nota de Reserva Orçamentaria: 2022RO08522

Fonte de recurso: 0113000000

Signatários do Contrato: Contratante: Walterlene de Carvalho Gonçalves (Diretora do LACEN-PI); Contratada: Scientific Produtos Médicos Hosp.Ltda (Representante da empresa: Larissa de morais Kodama)

Publique-se

WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES
Diretora do LACEN-PI
Of. 260

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPÍ**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 10/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00226.000020/2021-79
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - IAEPÍ
OBJETO DA LICITAÇÃO	Execução dos serviços de implantação de 04 (QUATRO) Sistemas de Abastecimento de Água nas localidades COITADA, BURITI GRANDE DOS AQUILES, PILÕES E CAATINGA, no município de Pedro II - PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	https://sei.pi.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=2910078&id_documento=3177176
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	28/09/2022, AS 10:00 (dez) HORAS
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 902.306,14 (novecentos e dois mil, trezentos e seis reais e quatorze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ORGAO ORÇAMENTARIO: 45; UNIDADE ORÇAMENTARIA 45203; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.512.0008.4124; NATUREZA DA DESPESA: 449051 - FONTE 100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
FONTE DE RECURSOS	100 - RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR000200

Of. 697



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

ERRATA**Processo nº 00011.018532/2020-26****ONDE SE LÊ:****À CACC para:**

a) para elaboração do Termo de Compromisso (Reconhecimento de Dívida) referente aos serviços extras executados no exato valor de R\$ 1.241,14 (um mil e duzentos e quarenta e um reais e quatorze centavos) e sua publicação no Diário Oficial do Estado;

LEIA-SE:**À CACC para:**

a) para elaboração do Termo de Compromisso (Reconhecimento de Dívida) referente aos serviços extras executados no exato valor de R\$ 1.241,14 (um mil e duzentos e quarenta e um reais e quatorze centavos) e de R\$ 3.036,03 (três mil trinta e seis reais e três centavos) referente ao saldo devedor do contrato nº 142/2013, totalizando R\$ 4.277,17 (quatro mil e duzentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos) e sua publicação no Diário Oficial do Estado;

(assinado eletronicamente)
ELLEN GERA DE BRITO MOURA
Secretário de Estado da Educação

Of. 007

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.014604/2021-47
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22003194
Modalidade de Licitação	Ata de Registro de Preços n. 083/2021 SEGEPI do Pregão Eletrônico 23/2021 SARP/MA
Fundamento Legal	Lei 10.520/2002, Dec. Federal 10.024/2019 e Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	CLARO S.A CNPJ. 40.432.544/0001-47
Objeto	Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com pacote de dados 3G/4G com franquia mínima de 20GB
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	30 (trinta) dias
Data de Assinatura	04/08/2022
Valor Global	R\$ 17.980.031,16 (dezessete milhões, novecentos e oitenta mil e trinta e um reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956
Fonte de Recursos	114 - RECURSOS DO FNDE
Natureza da Despesa	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur...
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR01793
Nota de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO08229
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura – Secretário José Caetano Barbosa Torres Neto - Representante

Of. 503

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.029819/2021-62
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004092
Modalidade de Licitação	RDC Nº 015/2022
Fundamento Legal	Lei Federal nº 12.462, de 04/08/2011
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	Base Engenharia EIRELI CNPJ: 16.932.970/0001-65
Objeto	Execução da obra de Reforma da UE. Otávio Escórcio Gomes no Município de Murici dos Portelas – PI
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2023
Prazo de Execução	300 (trezentos) dias
Data de Assinatura	22/08/2022
Valor Global	R\$ 1.412.442,33 (um milhão, quatrocentos e doze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 12.368. 02. 1956 - Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de Recursos	100 (000025 - Recursos Precatórios FUNDEF)
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00210
Nota de Reserva Orçamentária	2021RO06001
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Joerberth Costa Farias- Representante

Of. 783

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2022	
Processo Administrativo SEI	00011.017531/2022-26
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22002731
Modalidade de Licitação	RDC Nº 126/ 2022
Fundamento Legal	Federal nº 12.462/2011
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	140102
Contratado/CNPJ	W B FERREIRA EIRELLI CNPJ: 10.230.003/0001-75
Objeto	A execução da obra de Reforma e Ampliação U.E. Martin Pinheiro, localizada no município Palmeira do Piauí - PI
Prazo de Vigência	31/12/2023
Prazo de Execução	360 (trezentos e sessenta) dias
Data de Assinatura	25/08/2022
Valor Unitário	R\$ 2.432.612,22 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos)
Dotação Orçamentária	Unidade orçamentária: 14102 Plano de Trabalho: 12368021956- Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de Recursos	Fonte: 100-Recursos Próprios do Estado/ 000025-Recursos Precatórios FUNDEF
Natureza da Despesa	4.4.90.51- Obras e Instalações
Nota de Reserva no SIAFE	2022NR01406
Nota de Reserva Orçamentária	2022RO07113
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura Secretaria de Estado da Educação do Piauí Francisco Monteiro Rosa Filho Representante

Of. 789



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DE LICITAÇÃO DO RDC 125/2022**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **aviso de homologação do RDC nº 125/2022**, processo Administrativo - SEI nº 00011.048485/2021-26, cujo objeto: **Instalações Elétricas para climatização da Unidade Escolar localizada no assentamento Formosa em Piripiri - PI**, em que foi homologada a empresa: **A E LIMA ARAUJO EIRELI CNPJ: 05.302.510/0001-37**, no valor global de **R\$ 70.857,52 (setenta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**. Unidade Orçamentária: 14102, Plano de Trabalho: 12368021956; Elemento de Despesas: 33.90.39, Fonte de Recursos: 100 (0025 - Recursos Precatórios.Fundef). Informações: cpلسeducpi@gmail.com

Teresina (PI), 26 de agosto de 2022.

Marlla Vasconcelos Silva de Carvalho Rocha
Gerente de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia da SEDUC/PI.
Of. 803

**GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.38, inciso VII, combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo SEI nº **00013.000102/2021-61**, relativo à **TOMADA DE PREÇO nº 059/2022**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO 5,252,64 m2, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA, ESTADO DO PIAUÍ**, tudo com vistas de melhorias e desenvolvimento dos Municípios no Estado do Piauí.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de Licitação da CPL/SEDEC;

RESOLVE:

1. Homologar, como de fato homologa a licitação acima referida;
2. Adjudicar o objeto da licitação à empresa: **JOSÉ HUDSON FERREIRA BARROS JUNIOR EIRELI, (CONSTRUTORA H BARROS), CNPJ 27.545.925/0001-74, com valor R\$ 531.038,80 (quinhentos e trinta e um mil trinta e oito reais e oitenta centavos)**.
3. Autorizo adoções das providências necessárias à celebração do Contrato, conforme o Edital e seus anexos, tendo como fonte de recursos Governo do Estado do Piauí/Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC, segundo Projeto Classificação Orçamentária: Projeto Atividade: 06.182.0003.3151, no elemento despesa 44.90.51, nas fontes 116.

Teresina, 22 de agosto de 2022.

JOSE AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC
Of. 460

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2022	
Nº do processo SEDEC e SEI	00013.000390/2022-92
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22002660
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2022
Fundamento legal	Lei Federal de nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratado	CONSTRUTORA TRILHO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	25.233.820/0001-54
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE 4.440,00 M² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA DA CIDADE DE BENEDITINOS-PIAUI.
Prazo de vigência	01 (um) ano
Prazo de execução	365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
Data de assinatura do contrato	25 de agosto de 2022
Valor do contrato	R\$ 513.357,98 (Quinhentos e treze mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos)
Dotação orçamentária	06.182.0003.3151
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00260
Nº RO no SIAFE	2022RO08514
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES. Pela Contratada: JOSÉ AVELINO FILHO

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of. 355

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS COMERCIAIS
CARTA CONVITE Nº 004/2022-CPL
Processo nº 00323.002353/2022-15**

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 0126/2021- GS, de 11 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 14.10.2021, nº 224, pg. 29, através de seu Presidente em exercício, torna público e para conhecimento dos interessados que foi proferido julgamento das propostas comerciais do Convite 004/2022 que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para construção de sistema de abastecimento de água nos assentamentos Grande Vitória e Novo Horizonte, zona rural do município de Altos - PI, conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital, e, após análise das propostas comerciais pela comissão e com base no parecer técnico da engenharia emitido pelo Sr. Lucas Feitosa de Moraes CREA RN nº 1918267669 a comissão por unanimidade proferiu o seguinte julgamento: Declarando vencedora do certame a empresa **Construtora Caxé Eirelli** que orçou sua proposta no valor de **R\$ 253.379,96 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)**. Faculta-se a interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação no DOE/PI, com base no art. 109, inciso I, alínea "b" da lei 8.666/93.

Teresina (PI), 26 de agosto de 2022.

Septimus Quirino Vieira e Silva
Presidente em exercício da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar
Of. 1344

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	000153.000068/2022-69
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22001093
Modalidade de Licitação	Concorrência nº 044/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000201/22-23
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BONFIM - PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	22 de agosto de 2022.
Valor Global	R\$ 1.091.390,44 (um milhão noventa e um mil trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00693
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO008480
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2022/SETUR	
Nº do Processo Sei	000153.000048/2022-98
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	22000862
Modalidade de Licitação	Concorrência nº 035/2022
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº AA.153.1.000904/21-60
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Codificação da UG no SIAFE	470101
Contratado	CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ do Contratado	24.667.970/0001-03
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ - PI.
Prazo de Vigência	31 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução	90 (noventa) dias.
Data da Assinatura do Contrato	26 de agosto de 2022.
Valor Global	R\$ 746.936,87 (setecentos e quarenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos)
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2022NR00694
Nº Nota Patrimonial do SIAFE	2022RO08564
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Marcelo Rodrigues da Costa Pela Contratada: Felipe de Santana Machado

Of. 1331

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 090/2021**

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO: 24.667.970/0001-03
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: alteração dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº 090/2021. O prazo de execução será ampliado em 240 (dias), sendo prorrogado até a data de 24/04/2023 e de vigência até 31/12/2023, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Pedro II- PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 24/04/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 25/08/2022
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2369500053069
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.
FONTE DO RECURSO: 116
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Flávio Rodrigues Nogueira Junior, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Felipe de Santana Machado, pela Empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Turismo

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 074/2021**

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
NOME DO CONTRATADO: CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO: 24.667.970/0001-03
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução do Contrato 074/2021. O prazo de execução será ampliado em 90 (noventa) dias, sendo prorrogado até 29/11/2022, relativo à obra de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no município de Cajueiro da Praia-PI, conforme art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 29/11/2022
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26/08/2022
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2369500053069
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51.
FONTE DO RECURSO: 116
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Marcelo Rodrigues da Costa, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Felipe de Santana Machado, pela Empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Estado de Turismo
Of. 1133

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 001/2012 AO
TERMO DE FOMENTO Nº. 02/2022.**

Prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento nº. 02/2022 por 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar de 30/09/2022.

OBJETO: Prorrogar a vigência original do Termo de Fomento Nº02/2022, tendo em vista solicitação efetuada pela Associação Firmino Lacerda - PI, passando o término da vigência para 30/03/2023, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão. Primeiro Termo Aditivo, celebrado entre o Estado do Piauí, com a interveniência da Coordenadoria da Juventude e a Associação Firmino Lacerda – PI.



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000312/2022-56
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

VICENTE GOMES DA SILVA - Coordenador Geral, da Coordenadoria Estadual da Juventude - COJUV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o que dispõe os Artigos 31, e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.083/2017, e, CONSIDERANDO: a) que o presente processo, vislumbra todas as exigências necessárias ao interesse social, assim como os requisitos autorizadores expostos na Lei 13.019/2014; b) – que, em face do que dispõe o artigo 31, da Lei 13.019/14, é inexigível o Chamamento Público, e, no caso em tela, inviabiliza a competição entre as organizações da sociedade civil, diante de todo o exposto, em atendimento às normas estabelecidas e dos documentos que constam dos autos do procedimento: RATIFICA, o procedimento e o ato do Termo de Fomento, por inexigibilidade de Chamamento Público, com o ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUNINA TERESINA SHOW CNPJ: 14.690.147/0001-65, estabelecido Rua Irmã Catarina Levrine, Nº 4445 – Memore – CEP 64008-230, nesta cidade de Teresina - PI, cuja destinação é o repasse à entidade destinado ao Projeto JORNADA JUNINA DA JUVENTUDE buscando promover o resgate e a valorização da cultura junina no Estado do Piauí, com ofertas de cursos e oficinas relacionados à Cultura junina.. PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Teresina, 18 de agosto de 2022

VICENTE GOMES DA SILVA
Coordenador Geral, da Coordenadoria Estadual da Juventude -
COJUV
Of. 134

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO - COFIR

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 060/2022 - CPL	
Nº PROCESSO	00224.000423/2022-19
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE	COORDENADORIA DE FOMENTO À IRRIGAÇÃO CNPJ sob nº 22.911.207/0001-50.
OBJETO DA LICITAÇÃO	Contratação de empresa de especializada para execução de obras e serviços de energia solar para desenvolvimento de projeto de irrigação no município de Oeiras –PI.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÕES DA COFIR https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	14/09/2022, às 09:00 (nove) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 825.000,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11117; PROGRAMA DE TRABALHO: 20.607.0006.1977
FONTE DE RECURSOS	100 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL
NATUREZA DA DESPESA	449052
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00209

Of. 346

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - FUESPI-PI

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO Nº 46 - 2022/FUESPI-PI/GAB/PRAD/DMSG/DMP

Processo nº 00089.013260/2022-36

1. IDENTIFICAÇÃO

DATA DE EMISSÃO:	24/08/2022	DATA DE FIM DA VIGÊNCIA:	31/12/2022
Nº AUTOMÁTICO DO SIAFE-PI:	22004459	Nº DA CONTRATAÇÃO:	39/2022
Contratada:	TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA-ME		
Dados Bancários:	AG: 3195-X/C/C 20403-X Banco do Brasil		
Endereço:	Rua Crisântemo, 282, Loja 1 Vila Nova, Vila Velha - ES		
CNPJ:	04.151.822/0001-24		
Inscrição Estadual:	082.109.21-6		
Interessado:	DMP/FUESPI		

2. DADOS DA DESPESA

Processo Administrativo:	00089.013260/2022-36	Data:	30/06/2022
Projeto/Atividade:	3169		
Elemento da Despesa:	4490-52		
FR:	00		
Convênio:			
Valor:	R\$ 7.338,85 (Sete mil, trezentos e trinta e oito mil, oitenta e cinco centavos)		
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 FUESPI		

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS / SERVIÇOS

ITEM/LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO
19	05	UNID	Ponto de acesso wi-fi deve possuir 2 x portas ethernet 10/100/1000. MARCA: UBIQUITI MODELO: UAP-AC-PRO	R\$ 1.467,77
TOTAL GERAL:				

4. ASSINATURAS

*DEPT. DE MATERIAL:
Diretor(a) do DMSG
Chefe da DMP
*CONTRATADA:
*ORDENADOR:
Reitor

Of. 466

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018	
Nº do processo SEI	00089.013039/2022-88
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	18001374
Modalidade de licitação (se for o caso)	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2018
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Codificação da UG no SIAFE	14201
Contratado	EMPRESA SELETIV E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP
CNPJ/CPF do Contratado	13.224.659/0001-73
Resumo do objeto do contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	22/09/2022 a 21/09/2023
Data de assinatura do contrato	23/08/2022
Valor global	R\$ 1.088.105,64 (HUM MILHÃO, OITENTA E OITO MIL, CENTO E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
Dotação orçamentária	0201
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339037
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00085
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2022RO08280
Signatários do contrato	Pela Contratante: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA Pela Contratada: PAULO ROBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Nome do gestor do órgão/entidade licitante
Cargo/Função do gestor

Of. 468



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2022 – CPL
SEI Nº 00114.000508/2022-44**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame da proposta de preços apresentada pela empresa habilitada no pleito relativo à Tomada de Preços nº 25/2022-CP, destinada a execução de 4.576,05m² de Pavimentação em Paralelepípedo, nas Ruas Ipiranga (1.578,00 m²), Manoel Sousa de Carvalho (1.101,15 m²) – zona urbana, Rua Projetada – trecho 01 – povoado Cachoeira /Pé do Morro (1.896,90m²), na zona rural do município de Santa Rosa do Piauí – PI, obedecido ao critério de julgamento prescrito no Edital, conforme consignado em ata de classificação final do dia 26/08/2022, obteve o resultado que segue: classificada, por atender no todo às exigências do edital a empresa: ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI, cuja proposta devidamente analisada e regularmente apresentada é a seguinte: 1º lugar: ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI, a) Valor Global: R\$ 539.416,51 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), b) Prazo de Execução: 90 (noventa) dias. Assim, em conformidade com o edital e o critério de classificação, foi considerada como vantajosa a empresa: ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Teresina (PI), 26 de agosto de 2022.
Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Deusval Lacerda de Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí
Of. 1314

ERRATA, PASSAR A LER:

EXTRATO DE CONTRATO Nº19/2022- CEL	
Nº do processo SEDEC e SEI	00114.000048/2020-92
Nº Automático de Contrato nSIAFE-PI	22000239
Modalidade de licitação	TOMADA DE PREÇOS DE Nº 021/2021 - CEL
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº 8.666/1993
Contratante	SECRETARIA ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA
Codificação da UG no SIAFE	16.101
Contratado	MP ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	23.559.275/0001-65
Resumo do objeto do contrato	VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIACHO CROATÁ, COM EXTENSÃO DE 15,00 (QUINZE) METROS E 5,00 (CINCO) METROS DE LARGURA, NO MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO – PI, TUDO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PIAUÍ.
Prazo de vigência	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
Prazo de execução	60 (SESENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	03 DE MARÇO DE 2022
Valor global	RS 369.714,38 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)
Dotação orçamentária	15.451.0008.3104
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00035
Nº Nota de autorização de reserva orçamentária SIAFE	2022RO02297
Signatários do contrato	Pela contratante: JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES Pela contratada: ANTONIO FRANCISCO REIS PAIVA FILHO

Teresina (PI), 03 de março de 2022.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Gerente Técnico de Infraestrutura - SEINFRA

Of. 1315

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

ATO: A Secretária de Governo do Estado do Piauí - SEGOV, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei n.º 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato do contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal n.º 9.784/99, Teresina (PI), 20 de agosto de 2022.

Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Gabinete do Secretário de Governo

EXTRATO DO CONTRATO 04/2022	
Número do Processo de Licitação (de Dispensa ou de Inexigibilidade)	Dispensa de Licitação
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade nº01/2022-SEGOV
Fundamento Legal	Art. 74 da Lei 14.133/2021
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	06.553.499/0001-40
Contratado	INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL
CNPJ do Contratado	10.498.974/0001-09
Resumo do Objeto do Contrato	Capacitação de servidores
Prazo de Vigência	29/03 a 01/04/2022
Prazo de Execução	04 dias
Data de Assinatura do Aditivo	24/03/2022
Valor anual	R23.000,00 (vinte e três mil reais)
Ação Orçamentária	110110
Natureza de Despesa	339039
Fonte de Recurso	00
Signatário do Contrato	Contratante: Osmar Ribeiro de Almeida Junior Contratado: Rudimar Barbosa dos Reis

ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

MEMO 012



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 169/2022-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000836/21-40
PROCESSO SEI Nº: 00152.000521/2022-47

MODALIDADE	Tomada de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço unitário
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 8.666/93
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma e ampliação da câmara municipal de PICOS - PI
LOCAL DE INFORMAÇÃO	Sala da Comissão Permanente de Licitação
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO EDITAL	Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaoqedet@gmail.com.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	Valor Global Estimado é R\$ 1.007.805,27 (um milhão sete mil oitocentos e cinco reais e vinte e sete centavos)
DATA DA ABERTURA	9:00 (NOVE) horas do dia 13 de setembro de 2022.
PROJETO PI	1994
FONTE DE RECURSO	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA	2022NR00530

Teresina - PI, 25 de agosto de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 170/22-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000268/22-40
PROCESSO SEI Nº: 00152.000637/2022-86

MODALIDADE	Tomada de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço unitário
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 8.666/93
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 2.856,00m² de vias públicas no município de OERAS - PI
LOCAL DE INFORMAÇÃO	Sala da Comissão Permanente de Licitação
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO EDITAL	Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaoqedet@gmail.com.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	Valor Global Estimado é R\$ 307.544,64 (trezentos e sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ABERTURA	11:00 (ONZE) horas do dia 13 de setembro de 2022.
PROJETO PI	1994
FONTE DE RECURSO	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA	2022NR00594

Teresina - PI, 25 de agosto de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 171/22-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000267/22-37; AA.152.1.000403/21-52
PROCESSO SEI Nº: 00152.000487/2022-19; 00152.000726/2022-22

MODALIDADE	Tomada de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço por lote
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 8.666/93
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo; LOTE I: Pavimentação de 2.187,00m² de vias públicas em paralelepípedo em TERESINA - PI ; LOTE II: Pavimentação de 5.390,00m² de vias públicas em paralelepípedo no município de IPIRANGA-PI .
LOCAL DE INFORMAÇÃO	Sala da Comissão Permanente de Licitação
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO EDITAL	Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaoqedet@gmail.com.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	Valor Global Estimado é R\$ 809.550,90 (oitocentos e nove mil quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos). LOTE I: R\$ 249.550,34 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos); LOTE II: R\$ 560.000,56 (quinhentos e sessenta mil reais e cinquenta e seis centavos)
DATA DA ABERTURA	9:00 (NOVE) horas do dia 14 de setembro de 2022.
PROJETO PI	1994
FONTE DE RECURSO	116
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA	2022NR00632; 2022NR00631

Teresina - PI, 26 de agosto de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 1188

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 152/22-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000913/22-19
PROCESSO SEI Nº: 00152.000518/2022-23

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº **AA.152.1.000913/22-19**, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 24.300.101/0001-46** apresentou proposta de preços mais vantajosa no valor de **1.003.0032,82 (um milhão três mil trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)** e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na **TOMADA DE PREÇOS Nº 152/2022-CPL/SDE**, tipo menor preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE 30,50KM NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI**.

Teresina (PI), 26 de agosto de 2022.

Igor Leonam Pinheiro Néri
Econômico - SDE
Of. 1189



**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 152/22-CPL/SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000913/22-19
PROCESSO SEI Nº: 00152.000518/2022-23**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 152/22-CPL/SDE**, após **ANÁLISE** e **PARECER** do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte **CLASSIFICAÇÃO: 1ª COLOCADA e VENCEDORA: REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 24.300.101/0001-46** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 1.003.0032,82 (um milhão três mil trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)**. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.

Teresina (PI), 26 de agosto de 2022.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: **Igor Leonam Pinheiro Néri.**
Secretário SDE
Of. 1190

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022

NÚMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: AA.152.1.000403/22-82
NÚMERO PROCESSO SEI: 00152.000216/2022-55
NÚMERO DO CONTRATO NO SIAFE: 22005154
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 128/22-CPL/SDE
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25
CONTRATADO: PRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 22.851.187/0001/70
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE 27,86KM NO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA) DIAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS
DATADA ASSINATURADO CONTRATO: 26 DE AGOSTO DE 2022.
VALOR CONTRATADO: R\$ 1.442.761,27 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
NOTA DE RESERVA: 2022NR00591
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO08588
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1994
NATUREZA DA DESPESA: 449051
FONTE DE RECURSO: 116
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
PELA CONTRATADA: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGANETO

Of. 1192

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DO PIAUÍ - SEADPREV**

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 14/2022	
Processo SEADPREV	00019.011964/2022-06
Modalidade	Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público
Fundamentação Legal	Art. 18, §1º da Constituição Estadual, 35, incisos II e IV da Lei Complementar nº 28/2003 e no que couber na Lei nº 8.666/1993.
Cedente	Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV
CNPJ da Cedente	06.553.481/0003-00
Cessionária	Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí
CNPJ da Cessionária	06.553.549/0001-90
Objeto	Tem por objeto a cessão de uso do imóvel urbano de propriedade do Estado do Piauí, localizado na Rua Des. Pires de Castro, S/N, Bairro Aeroporto, na cidade de Teresina-PI, com área total de 2.559,90m², conforme memorial descritivo: FRENTE: 53,00 metros, limitando-se com a série poente da Rua Des. Pires de Castro; FUNDOS: 53,00 metros, limitando-se com os lotes nº 2770 e nº 2786 da Rua Coelho de Resende; LATERAL DIREITA: 48,30 metros, limitando-se com a série norte da Rua Revanche; LATERAL ESQUERDA: 48,30 metros, limitando-se com Desconhecido.
Vigência	30 (trinta) anos, no período de 25 de agosto de 2022 a 25 de agosto de 2052.
Destinação	Para fins de construção da nova sede da Polícia Civil.
Data da Assinatura	25/08/2022
Signatários	Pela Cedente: Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí - Ariane Sídia Benigno Silva Felipe. Pela Cessionária: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí - Rubens da Silva Pereira.

Of.083



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 28,29 e 30/2022.

Contratante: Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ Nº 09.579.079/0001-21.
Contratada: MAESTRIA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ Nº 22.265.213/0001-88

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento aos contratos nº 28, 29 e 30/2022, visando a **SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO**, e também a **REDUÇÃO DO VALOR DO PRODUTO** a pedido da CONTRATADA, do (item Sabão em pó,500g, caixa, R\$ 9,73) por 400g,caixa, R\$ 7,89) de forma a viabilizar a perfeita continuidade do contrato, conforme se observa:

ANTERIOR

29	Sabão em pó 500g, granulado e homogêneo de aroma agradável e inócuo à pele. Embalagem com características dimensionais e para acondicionamento que obedecem às portarias nº 74/95 e 96/2000 - INMETRO. INTERNA: Caixinhas de papelão bem vedadas contendo 1 quilograma. EXTERNA: Caixas de papelão reforçadas, lacradas. VALIDADE: 12 meses a partir da data de entrega.	INVICTO	CAIXA	R\$ 9,73
----	--	---------	-------	----------

NOVA

29	Sabão em pó 400g, granulado e homogêneo de aroma agradável e inócuo à pele. Embalagem com características dimensionais e para acondicionamento que obedecem às portarias nº 74/95 e 96/2000 - INMETRO. INTERNA: Caixinhas de papelão bem vedadas contendo 1 quilograma. EXTERNA: Caixas de papelão reforçadas, lacradas. VALIDADE: 12 meses a partir da data de entrega.	INVICTO	CAIXA	R\$ 7,89
----	--	---------	-------	----------

Teresina (PI), 18 de Agosto de 2022.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

Of. 552

RELATÓRIO DE ATA – FASE DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Estado do Piauí – SASC-PI, toma público o Relatório de Ata - FASE DE HABILITAÇÃO, do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 004/2022 – Processo SEI nº 00024.001204/2022 – 11, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para realizar Reforma do Prédio do “Centro Social Urbano – CSU do Buenos Aires”, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários a perfeita realização dos serviços no local, que após análise da CPL dos DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO dos licitantes interessados, chegou-se ao seguinte resultado:

LICITANTE	SITUAÇÃO/MOTIVO
CONSTRUTORA H BARROS, CNPJ nº 27.545.925/0001-74	HABILITADA
MATRINXÁ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.443.174/0001-07	HABILITADA
POLUX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. CNPJ Nº 30.891.968/0001-16	HABILITADA
VTR ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 41.929.182/0001-16	HABILITADA
CONSTRUTORA FLAVIO SANTOS CASTELO BRANCO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 25.078.209/0001-07	INABILITADA - não atendeu ao item 8.3.3.1 do EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação abre o prazo recursal em atendimento ao Art. 109, I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

Os recursos devem ser apresentados de segunda a sexta feira, no horário de 07:30 horas às 13:30 horas no Protocolo Geral da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Estado do Piauí - SASCPI.

Ressalta-se que os documentos estarão disponíveis para análise na sala das sessões da CPL.

Maiores Informações no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação-CPL: cplsasc2020@gmail.com ou na sede da SASCPI.

CPL - Teresina - PI, 26 de Agosto de 2022.

SERGIO DE SANTANA ALENCAR

Presidente CPL

Of. 124

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2018	
Nº do processo SEI	00024.001499/2022-18
Nº de contrato no SIAFE-PI	18002321
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.
Contratante	Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no SIAFE	300101
Contratado	RL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ do Contratado	15.183.027/0001-34
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de dois veículos para atender a demanda do Programa Criança Feliz da SASC.
Objeto do Aditamento	O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Data de assinatura do contrato	22/08/2022.
Dotação orçamentária	08.243.0007.1996
Fonte de recursos	118
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00123
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2022RO08561
Signatários do contrato	Pelo contratante: José Ribamar Nolêto de Santana Pela contratada: Renato Ferreira de Assunção Farias.

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos

Of. 727



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 149/2022	
Nº do processo SEI	00022.001295/2022-05
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	GRUPO DE TEATRO HAREM PICTURES
CNPJ/CPF do Contratado	07.709.033/0001-54
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para o Projeto FESTLUSO 2022, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 - SECULT - PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00327
Nº Autorização no SIAFE	2022RO08534
Nº Contrato no SIAFE	22004798

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022	
Nº do processo SEI	00022.001295/2022-05
Fundamento Legal	Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	GRUPO DE TEATRO HAREM PICTURES
CNPJ/CPF do Contratado	07.709.033/0001-54
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para o Projeto FESTLUSO 2022, no município de Teresina - PI, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
Data de Assinatura	19/08/2022
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Dotação Orçamentaria	XX/2022 - SECULT - PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	0100001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00327
Nº Autorização no SIAFE	2022RO08534
Nº Contrato no SIAFE	22004798

Of. 115

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, referente aos **Processos nº 00012.017377/2021-00 - AA.900.1.018058/20-80**, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 11 de agosto de 2022, nº 155, pág. 37.

RESOLVE:

RETIFICAR o item, conforme a seguir:

Onde se lê:

Natureza de Despesa 339033

Leia-se:

Natureza de Despesa 339092

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA - PI, 26 DE AGOSTO DE 2022.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 5415

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022	
Nº do Processo SEI	00323.000328/2022-05
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	22002094
Modalidade de licitação	Tomada de Preços
Fundamento Legal	Artigo 23, inciso I, "d", da Lei nº 8.666/93
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	MEGA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ da Contratada	26.685.193/0001-55
Resumo do Objeto	Contratação de empresa de engenharia para recuperação de 13,23 km de estradas vicinais com revestimento primário na zona rural do município de Batalha/PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	90 (noventa) dias
Data de Assinatura	26 / 08 / 2022
Valor Global	R\$ 462.295,14
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 608 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 3087
Natureza da Despesa	44.90.51
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR00514, 2022NR00962
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO08509
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Lucas Fortes Carvalho

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 1349

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2022	
Nº do Processo SEI	00323.001584/2022-10
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	22000867
Modalidade de licitação	Tomada de Preços
Fundamento Legal	Artigo 23, inciso I, "d", da Lei nº 8.666/93
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	CONSTRUTORA BRATA EIRELI
CNPJ da Contratada	40.291.416/0001-20
Resumo do Objeto	Contratação de empresa de engenharia para construção de 01(um) abatedouro/frigorífico na Comunidade Baixa da Madeira Cortada, na zona rural do município de Betânia/PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias
Data de Assinatura	26 / 08 / 2022
Valor Global	R\$ 1.151.579,73
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Função: 20 Sub-função: 608 Programa de Trabalho: 0006 Ação/Atividade: 1993
Natureza da Despesa	44.90.51
Fonte de Recursos	100
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2022NR01071
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2022RO08583
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: João Victor Feitosa Monteiro

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 1351

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 455/2021
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000031/2022-57
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22005020
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATORIO: CONCORRÊNCIA nº 067/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATO: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 10.915.057/0001-74
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOINHA DO PIAUÍ/PI – ÁREA 9.360,00 M².
VALOR GLOBAL: R\$ 987.769,29 (NOVECIENTOS E OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 100 – RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00962
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO08552
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: DOMINGOS CARVALHO LOPES DA SILVA – PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2022

Nº DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 259/2022
Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000299/2022-99
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 22003196
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 160208
Nº DO PROCEDIMENTO LICITATORIO: CONCORRÊNCIA nº 250/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI nº 8.666/93
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI
CNPJ DO CONTRATANTE: 09.034.960/0001-47
CONTRATO: TERRA PROJETOS & SERVIÇOS
CNPJ DO CONTRATADO: CNPJ nº 16.642.835/0001-85
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ/PI – ÁREA 11.328,00 M².
VALOR GLOBAL: R\$ 1.200.990,79 (UM MILHÃO, DUZENTOS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/08/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2022NR00955
Nº AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2022RO08566
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. PELA CONTRATADA: FRANCISCO IRANILDO BEZERRA JUNIOR – TERRA PROJETOS & SERVIÇOS.

Of. 2332

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 309/2022	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000393/2022-48
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 309/2022
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE AROAZES/PI – EXTENSÃO 180,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ https://sei.pi.gov.br COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	DIA 29.09.22 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 318.468,49 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.451.0008.3046; FONTE: 100 – REC. TESOURO ESTADUAL, NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2022NR00819

Of. 2334

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO PIAUÍ - ADH-PI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2022	
PROCESSO SEI:	Processo SEI nº 00118.000410/2022-57
Nº Automático de contrato no SIAFE - PI:	22003591
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV.
CONTRATANTE:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	UG 45202
CONTRATADA:	AUTO FÁCIL SERVIÇOS (R.F.C. CARVALHO – EIRELI)
CNPJ DA CONTRATADA:	13.912.374/0001-25
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial, fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, de empresa especializada para a prestação do serviço de locação de veículos para atender as necessidades da ADH-PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	A partir da data de assinatura, tomando-se eficaz após publicação do extrato no DOE.
PRAZO DE EXECUÇÃO	180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	26 de agosto de 2022
VALOR GLOBAL	R\$ 132.066,00 (cento e trinta e dois mil e sessenta e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	UG 45202
FONTE DE RECURSOS:	100
NATUREZA DA DESPESA:	339039
NOTA DE RESERVA:	2022NR00243
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:	2022RO08524
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	PELA ADH: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS PELA EMPRESA: RÔMULO FALCÃO COSTA CARVALHO

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral

Of. 651

**OUTROS****EDITAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, CNPJ 06.553.531/0001-98, torna público que solicitou à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí- SEMAR, a LICENÇA PRÉVIA (LP), referente à Construção de uma Passagem Molhada, localizada na Localidade Vereda D'Égua, Município de São João da Fronteira - PI.

Publique-se

Teresina (PI), 24 de agosto de 2022.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 1289**EDITAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, CNPJ 06.553.531/0001-98, torna público que solicitou à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí- SEMAR, a LICENÇA PRÉVIA (LP), referente à Construção de uma Passagem Molhada, localizada na Localidade Penha, Município de São João da Fronteira - PI.

Publique-se

Teresina (PI), 24 de agosto de 2022.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 1290**EDITAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, CNPJ 06.553.531/0001-98, torna público que solicitou à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de São João do Piauí, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS), referente à Construção de uma Passagem Molhada, localizada na Localidade Marmeleiro, Município de São João do Piauí.

Publique-se

Teresina (PI), 05 de agosto de 2022.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 1291**EDITAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, CNPJ 06.553.531/0001-98, torna público que solicitou à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí- SEMAR, a LICENÇA PRÉVIA (LP), referente à Construção de 01 (uma) Ponte em Estrutura Mista (Alvenaria de Pedra Argamassa e Concreto Armado), no Rio Itaueira, Localidade Irajá, Zona Rural do Município de Floriano- PI.

Publique-se

Teresina (PI), 24 de agosto de 2022.

DEUSVAL LACERDA DE MORAES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 1292

A EMPRESA, V&L EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 42.763.074/0001-20 TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU À SEMAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO -LO-R PARA ATIVIDADE D4-004 - CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL, EXCLUSIVE DE INTERESSE NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA/PI.

P. P. 7678

"Cerâmica Vale do Parnaíba Ltda, empresa brasileira, com sede na Rodovia PI 211-Km 4,5-Buriti dos Lopes/Joaquim Pires, zona Rural do município de Buriti dos Lopes-PI, com C.N.P.J nº 12.299.011/0001-01, torna público que requereu junto a SEMAR-PI, a Renovação da Licença de Operação - LO D000536/19, para atividade de Fabricação de Cerâmica Vermelha, zona rural do município de Buriti dos Lopes-PI.

P. P. 7680

EDITAL DE LICENÇA AMBIENTAL
COELHO E SOUSA MOTOPECAS - LTDA
CNPJ Nº 46.817.273/0001-24

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos hídricos - SEMAM, OEIRAS - PI, a LAS - Licença Ambiental Simplificada, para Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, manutenção e reparação de motocicletas e motonetas e Comércio varejista de lubrificantes. Foi determinado a apresentação de DTA - Descritivo Técnico Ambiental.

P. P. 7681

Edital de Licenciamento

Eu, MARIBEL SCHMITZ GOLIN, inscrito sob o CPF/CNPJ 837.482.701-78, torna público que solicitou à SEMAR a Licença ambiental: LP, para a produção de grãos nas propriedades FAZENDAS TERÇADOS II, III, IV e V, no município de URUÇUI-PI. Informa que foram apresentados os Estudos Ambientais EIA e RIMA nesta instituição.

Bom Jesus-PI, 22 de agosto de 2022.

P. P. 7682

CLAUDENIR DE SOUSA BRITO, CNPJ 14.971.182/0001-52, torna público que solicitou à SEMAR/PI a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, no município de Barra do Alcantara / PI.

P. P. 7683

A EMPRESA M MARQUES M DE SOUSA (POSTO LAGOA DO FIDALGO) INSCRITO NO CNPJ: 45.653.450/0001-11, TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU À SEMAR A LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI PARA E1-011 POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SAO MIGUEL DO FIDALGO.

P. P. 7684

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A FANTASIA: FARMACIA PAGUE MENOS, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD, a LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO, para- Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, CNPJ: 06.626.253/0001-51, localizada à Rua: João de Freitas, nº 11, Bairro Centro, na cidade de Piripiri-PI, CEP: 64.260-000.

P. P. 7685



SECRETARIA DE GOVERNO
Diretoria do Diário Oficial Eletrônico do Piauí

GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ
MARIA REGINA SOUSA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO

SECRETARIA DA FAZENDA
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ELLEN GERA DE BRITO MOURA

SECRETARIA DA SAÚDE
ANTONIO NERIS MACHADO JÚNIOR

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
RUBENS DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
PATRICIA VASCONCELOS LIMA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
REJANE TAVARES DA SILVA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DANIEL DE ARAÚJO MARÇAL

SECRETARIA DAS CIDADES
GUSTAVO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
JOSÉ RIBAMAR NOLETO DE SANTANA

SECRETARIA DE JUSTIÇA
CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DEUSVAL LACERDA DE MORAES

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
MARIA VILANI DA SILVA

SECRETARIA DO TURISMO
MARCELO RODRIGUES DA COSTA

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
HOWZEMBERGSON DE BRITO LIMA

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
JONAS MOURA DE ARAÚJO

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
PLÍNIO CLERTON FILHO

CONTROLADORA GERAL DO ESTADO
MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
EMANUEL DO BONFIM VELOSO FLILHO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail: doe@doe.pi.gov.br • doe.pi@hotmail.com

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:

DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30

FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.

Preço da Linha - R\$ 3,50,00, para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (**pesquisável**);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (**pesquisável**);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (**pesquisável**).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr (Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF (**pesquisável**), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência